



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Assinado de forma digital por TASSO GODINHO DE PAIVA:79461387172
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=09461647000195, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=TASSO GODINHO DE PAIVA:79461387172
Dados: 2023.04.26 21:55:53 -03'00'



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.870, DE 26 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ISABELLA LIMA REIS COSTA, CPF nº 710.099.991-09, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 26 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001197-2

SEI Nº 1571470v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.871, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear PAULO MARCELO PINTO, CPF nº 455.999.121-91, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 1.837, de 25 de abril de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001229-4

SEI Nº 1579189v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.872, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear FRANCISCO CEZAR HERMINO RAMALHO, CPF nº 603.038.081-87, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 1.865, de 25 de abril de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001229-4

SEI Nº 1579195v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.873, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

ALTERAR

a partir da data da publicação, o Decreto nº 1.671, de 14 de abril de 2023, que nomeou FERNANDA MOREIRA ARAÚJO MACHADO, matrícula nº 1442996, CPF nº 891.606.301-91, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica II, símbolo AT-2, para considerar como sendo com lotação na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Goiânia, 26 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001225-1

SEI Nº 1579204v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.874, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

ALTERAR

a partir da data da publicação, o Decreto nº 1.691, de 17 de abril de 2023, que nomeou SARAH RIBEIRO DE ARAÚJO, matrícula nº 1295616, CPF nº 059.700.361-02, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, para considerar como sendo com lotação na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer.

Goiânia, 26 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001225-1

SEI Nº 1579207v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.875, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 23.5.000016717-3, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora IZABELLA PEREIRA GUIMARÃES DIAS SOARES, matrícula nº 1337025-1, CPF nº 018.659.461-50, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000016717-3

SEI Nº 1579198v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.876, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 23.5.000017774-8, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora RUTH DIAS FEITOSA, matrícula nº 1372548-1, CPF nº 048.998.881-47, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 24 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000017774-8

SEI Nº 1579209v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.877, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 23.5.000016711-4, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora IVANA NONATO DE SOUSA RIBEIRO, matrícula nº 1369393-1, CPF nº 866.333.501-63, do cargo de Assistente Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 21 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000016711-4

SEI Nº 1579211v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.878, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 23.24.000010077-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora DIVINA COSTA DA SILVA MALAQUIAS, matrícula nº 1389700-1, CPF nº 002.633.661-89, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 29 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000010077-0

SEI Nº 1579226v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.879, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.24.000007519-9, resolve:

Art. 1º Dispensar MAURÍCIO MARTINS DA SILVA, matrícula nº 595845-01, CPF nº 848.921.881-15, da função de confiança de Secretário Geral da Escola Municipal Joel Marcelino de Oliveira, símbolo FGSG-3, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000007519-9

SEI Nº 1579229v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.880, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o contido no Processo SEI nº 23.24.000007519-9, resolve:

Art. 1º Designar, a partir de 23 de fevereiro de 2023, a servidora ADMARA LUZIA MORAIS, matrícula nº 1069535-1, CPF nº 846.403.081-91, para exercer a função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal Joel Marcelino de Oliveira, símbolo FGSG-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000007519-9

SEI Nº 1579233v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.881, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o contido no Processo SEI nº 23.24.000007185-1, resolve:

Art. 1º Designar, a partir de 27 de março de 2023, a servidora FERNANDA GOMES FERNANDES, matrícula nº 1376616-1, CPF nº 032.760.221-09, para exercer a função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal de Tempo Integral Rotary Club de Goiânia, símbolo FGSG-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000007185-1

SEI Nº 1579234v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.882, DE 26 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ERICK MOREIRA SILVA BORGES, matrícula nº 1501160-02, CPF nº 709.389.921-80, do cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1, com lotação na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, surtindo seus efeitos a partir de 6 de dezembro de 2022.

Goiânia, 26 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.15.000000064-5

SEI Nº 1579232v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.883, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.1.000001223-5, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor MARCOS GOMES MARTINS, matrícula nº 789054-01, CPF nº 024.369.419-98, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, onde exercerá a função de confiança de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Recanto do Bosque, símbolo FC-ASSISTÊNCIA-1, a partir de 26 de abril de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001223-5

SEI Nº 1579266v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 090/2023

À vista do contido nos autos, nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

- 1 Conceder Licença para Desempenho de Mandato Classista à servidora BEATRIZ MARIA MARTINS DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 765708-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias do Estado de Goiás, a partir de 5 de novembro de 2022 até o dia 5 de novembro de 2026, liberando-a completamente de suas atividades, para exercer o cargo de Secretária de Assuntos Jurídicos do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias do Estado de Goiás, sem prejuízo de sua remuneração, cuja contagem do prazo da licença será computado como efetivo exercício para todos os efeitos da carreira.
- 2 Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Administração para conhecimento e providências.

Goiânia, 26 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000024474-9

SEI Nº 1579239v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 091/2023

À vista do contido no Processo SEI nº 22.7.000003602-6 e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

- 1 Acolher o Relatório nº 83/2023 – CPPAD (ID 1407342), que sugere o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da servidora Eny Rodrigues Lopes, matrícula nº 429864-1, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, lotada no Centro de Saúde da Família Parque Atheneu da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que se infere, com base no processo em tela, a boa-fé da servidora em referência.
- 2 Após, encaminhem-se os autos à Controladoria-Geral do Município para efetivar o arquivamento do feito.

Goiânia, 26 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003602-6

SEI Nº 1579236v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 092/2023

À vista do contido no Processo SEI nº 22.7.000003773-1 e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

- 1 Acolher o Relatório nº 79/2023 (ID 1377627) que sugere o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do servidor Douglas Carvalho dos Santos, matrícula nº 774588-03, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tendo em vista que ficou demonstrada justificativa idônea relacionada às faltas que poderiam configurar a infração prevista no inciso XVIII do art. 142 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.
- 2 Após, encaminhem-se os autos à Controladoria-Geral do Município para efetivar o arquivamento do feito.

Goiânia, 26 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003773-1

SEI Nº 1579242v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 093/2023

À vista do contido no Processo SEI nº 22.7.000001411-1 e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

- 1 Acolher o Relatório nº 82/2023 (ID 1385678), que sugere o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do servidor Helber Machado de Araújo, matrícula nº 1089757-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pois se depreende das provas encartadas nos autos que o servidor em tela não violou os incisos IX, XII e XX do artigo 142 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.
- 2 Após, encaminhem-se os autos à Controladoria-Geral do Município para efetivar o arquivamento do feito.

Goiânia, 26 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000001411-1

SEI Nº 1579265v1

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO ART. 30, DA LEI 19.191/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

C/MAGDA COELHO GONDIM, CPF nº 999.106.671-34; C/MAGDA COELHO GONDIM, CPF nº 999.106.671-34; C/MAGDA COELHO GONDIM, CPF nº 999.106.671-34; C/OSMAR AIRES DE OLIVEIRA, CPF nº 088.540.501-30; C/OSMAR AIRES DE OLIVEIRA, CPF nº 088.540.501-30;

CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, **25/04/2023**. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
Oficial do 1º Protesto de Goiânia

www.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Geral de Licitação

AVISO RESULTADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022
CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 2.955/2022 de 01/07/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022**, objeto do processo n.º 22.27.000001464-1, oriundo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, destinado ao “Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central interessadas na concessão de crédito pessoal e cartão de crédito consignados em folha de pagamento aos servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Goiânia”, em conformidade com as exigências editalícias, ata de julgamento, e demais disposições legais, na forma abaixo especificada:

Instituição APTA ao credenciamento:

SUDACRED - SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA– CNPJ nº 20.251.847/0001-56

Processo nº 23.5.000017249-5

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Paulo Roberto Silva
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Silva, Presidente da Comissão Geral de Licitação**, em 25/04/2023, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1559518** e o código CRC **2401CDBF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Elaboração de Projetos, Termos de Referência e Editais

2ª ERRATA**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio do Superintendente de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.737/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 22.18.000001530-4, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, destinado à **contratação de empresa para prestação dos serviços de Coleta de Resíduos Sólidos, Coleta Seletiva, Remoção de Entulhos, Varrição Mecanizada e de Serviços Operacionais do Aterro Sanitário de Goiânia, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos**, cuja abertura será aos 05 dias do mês de maio de 2023, às 09:00 horas, conforme impugnação e manifestação apresentada pelo Setor Técnico competente, **retifica o instrumento Convocatório:**

No subitem 5.3.3 do edital:

***ONDE SE LÊ:**

"5.3.3. Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular (modelo apresentado no ANEXO III), assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta concorrência com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo."

***LEIA-SE:**

"5.3.3. Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular (modelo apresentado no ANEXO III), assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta concorrência. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo."

No subitem 5.7.5.12 do Projeto Básico:

***ONDE SE LÊ:**

"5.7.5.12. Até que se instale a unidade tratamento de resíduos sólidos de saúde – RSS, o recebimento e disposição deverão observar todas as recomendações técnicas de armazenamento temporário dos referidos resíduos, até o seu devido encaminhamento para o correto tratamento e destinação final."

***LEIA-SE:**

Subitem suprimido.

No subitem 5.1.3.2 do Projeto Básico:

***ONDE SE LÊ:**

"5.1.3.2. Os serviços serão executados utilizando equipamento implemento varredeira com capacidade mínima de armazenamento de 8,00 (oito) metros cúbicos acoplado em chassi de caminhão com Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 16 (dezesseis) toneladas, sendo necessário 01 (um) motorista de caminhão para cada veículo de varrição mecanizada (TCM, 2017)."

***LEIA-SE:**

"5.1.3.2. Os serviços serão executados utilizando equipamento implemento varredeira com capacidade mínima de armazenamento de 6,50 m³ (seis e cinquenta) metros cúbicos acoplado em chassi de caminhão com Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 16 (dezesseis) toneladas, sendo necessário 01 (um) motorista de caminhão para cada veículo de varrição mecanizada (TCM, 2017)."

No subitem 9.1.1 do Projeto Básico:

***ONDE SE LÊ:**

"9.1.1. Para a qualificação técnica-operacional da empresa, esta deverá possuir Atestado de Capacidade Técnica, averbado pelo CREA, no mínimo, igual a 50% da quantidade mensal calculada para prestação dos serviços de maior relevância, conforme apresentado abaixo para:"

***LEIA-SE:**

"9.1.1. Para a qualificação técnica-operacional da empresa, esta deverá possuir Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, igual a 50% da quantidade mensal calculada para prestação dos serviços de maior relevância, conforme apresentado abaixo para:"

Registra-se que consta no subitem 9.1.1 erro material quanto à exigência de averbação pelo CREA, dessa forma, a redação foi ajustada para compatibilizar com a redação da alínea "A" do item 9.3.10.5, que traz o procedimento correto a ser observado. Ressalta-se que a intenção do Município é fazer adequadamente a prova de aptidão técnica da pessoa jurídica, na forma legal permitida, conforme demonstrado na alínea "A" do item 9.3.10.5.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações na PREFEITURA DE GOIÂNIA, Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal – Av. do Cerrado, n.º 999 – Park Lozandes, Térreo, Bloco C – Goiânia-GO.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

PAULO ROBERTO SILVA

Superintendente de Licitação e Suprimentos



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Silva, Superintendente de Licitação e Suprimentos**, em 26/04/2023, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1578651** e o código CRC **D62F136F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 197, 25 DE ABRIL DE 2023

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo n.º 8.741.062-5/2021, em atenção ao Despacho CRG n.º 202/2021, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo físico n.º 8.149.888-1/2019;

Considerando a conversão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 8.741.062-5/2021 em processo SEI n.º 23.7.000001857-1, conforme Certidão n.º 142/2023 (1546776);

Considerando o Despacho n.º 207/2023 emitido pela Corregedoria-Geral do Município (1546814).

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos e constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000001857-1**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria – CGM n.º 002, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira	:	Matrícula n.º 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade	:	Matrícula n.º 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva	:	Matrícula n.º 1311859-01	Secretária

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 25 dias do mês de abril de 2023.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 25/04/2023, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 25/04/2023, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1562279** e o código CRC **9C8701A6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000001857-1

SEI Nº 1562279v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 198, 25 DE ABRIL DE 2023

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo
Disciplinar – CESPAD-02

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 79234524/2019, em atenção aos Vistos em Inspeção nº 080/2019 (fls.145/149-1546434), emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo físico nº 66460207/2016;

Considerando a conversão do processo administrativo disciplinar n.º 79234524/2019 em processo SEI n.º 23.7.000001854-7, conforme Certidão n.º 141 (1546445);

Considerando o Despacho n.º 206/2023 (1546486) emitido pela Corregedoria-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos e constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000001854-7**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria – CGM n.º 002, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira	:	Matrícula n.º 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade	:	Matrícula n.º 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva	:	Matrícula n.º 1311859-01	Secretária

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 25 dias do mês de abril de 2023.

Gustavo Cruvinel

Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 25/04/2023, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 25/04/2023, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1563166** e o código CRC **EB2E0435**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000001854-7

SEI Nº 1563166v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 199, 26 DE ABRIL DE 2023

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 126/2022 do Gabinete do Controlador-Geral, de 11 de maio de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01;

Considerando a Portaria n.º 092/2023 do Gabinete do Controlador-Geral, de 28 de fevereiro de 2023, que designa a supracitada CESPAD-01 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000000818-5; e, ainda,

Considerando o Memorando n.º 070/2023 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01 (Processo SEI n.º 23.7.000001881-4), o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 092/2023** do Gabinete do Controlador-Geral, referente ao processo n.º 23.7.000000818-5, por mais 60 (sessenta) dias, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, a partir de **29/04/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 26 dias do mês de abril de 2023.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 26/04/2023, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 26/04/2023, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1572611** e o código CRC **D3460919**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral

SÚMULAS ADMINISTRATIVAS – PGM

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 5º, inc. X, e no artigo 12, inc. XII, todos da Lei Complementar nº 313, de 30 de outubro de 2018, bem como à vista do previsto na Portaria n.º 24/2018 – PGM e após aprovação em assembleia realizada com todos os Procuradores-Chefes das Especializadas da Procuradoria-Geral, aos 10 de abril de 2023, decide publicar novo enunciado de súmulas administrativas propostas nos autos do Processo SEI Nº 22.6.000006719-6:

Súmula Administrativa PGM n.º 01: Em caso de ajuizamento de execução fiscal em face de contribuinte já falecido, bem como em que o óbito ocorrer antes da citação, o Procurador poderá requerer a desistência do processo judicial, comunicando posteriormente a chefia imediata, haja vista a ausência da capacidade de ser parte, pressuposto de constituição e desenvolvimento válido para o processo, e ofensa direta a Súmula nº 392 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Súmula Administrativa PGM n.º 02: Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover a alteração da destinação de bem imóvel de propriedade do Município de Goiânia, nos termos do parágrafo único do artigo 20 da Lei Municipal n.º 4.523/72.

Súmula Administrativa PGM n.º 03: O título exigido como requisito mínimo para a investidura no cargo não pode ser utilizado para a obtenção de vantagem cujo fundamento seja o aprimoramento e a qualificação do servidor público municipal, salvo expressa previsão legal em sentido contrário.

Súmula Administrativa PGM n.º 04: O critério de reajuste contratual é cláusula de observância obrigatória, nos termos dos artigos 37, inciso XI, da Constituição Federal/1988, artigo 40, inciso XII e artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo o Edital e o Contrato indicar o termo inicial para a contagem, periodicidade, forma e índice para o cálculo.

Súmula Administrativa PGM n.º 05: O reajuste, que não configure revisão ou repactuação contratual, deve ocorrer de forma automática quando indicados no edital ou no contrato o termo inicial para a contagem, a periodicidade, a forma e o índice para o cálculo.

Súmula Administrativa PGM n.º 06: Para a elaboração do cálculo dos proventos de aposentadoria do servidor público que se dê pela média aritmética das maiores remunerações de contribuição, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, consideram-se as contribuições previdenciárias sobre a Gratificação de Regência de Classe prevista no artigo 27, §1º da Lei Complementar nº 91/2000, nos termos do artigo 94 da Lei Complementar nº 312/2018 de Goiânia, bem como no artigo 29 c/c parágrafo 2º do artigo 43 da Orientação Normativa SPS/MPS nº 02/2009.

Súmula Administrativa PGM n.º 07: Nas ações judiciais individuais até R\$100.000,00 (cem mil reais) que discutam relações estatutárias, envolvendo servidores públicos efetivos, civis ou militares,

temporários, credenciados e extranumerários, relativas à remuneração, direitos e vantagens em que não haja discussão de legislação federal e/ou de matéria constitucional, fica facultado ao Procurador do Município a não interposição de recurso especial e/ou extraordinário.

Súmula Administrativa PGM nº 08: Nas ações judiciais em que o Município de Goiânia for condenado em sentença a fornecer medicamento previsto no REMUME ou a disponibilizar exame, consulta, cirurgia ou internação já realizado, fica dispensada a interposição de recurso, salvo embargos de declaração.

Súmula Administrativa PGM nº 09: Para processos ajuizados a partir de 18/03/2016, é dispensada a apresentação de recurso em face de decisão judicial que, no capítulo relativo aos honorários sucumbenciais, fixe a condenação do Município nos patamares mínimos estabelecidos nos incisos I a V do §3º do art. 85 do CPC.

Súmula Administrativa PGM nº 10: É dispensada a impugnação à execução, a oposição de embargos à execução e a interposição de recurso contra decisão na qual a diferença entre o valor executado e o valor devido pelo Município seja igual ou inferior a R\$500,00 (quinhentos reais).

Súmula Administrativa PGM nº 11: Fica o Procurador do Município autorizado a não interpor recurso contra a sentença que extingue a execução fiscal sem resolução do mérito, independentemente de qual a fundamentação utilizada, desde que o crédito executado, na data do ajuizamento da ação, seja inferior ao valor de alçada, e que ainda não tenha ocorrido a citação do devedor ou não conste nos autos garantia útil à satisfação da dívida.

Súmula Administrativa PGM nº 12: Fica o Procurador do Município autorizado a reconhecer a ocorrência da prescrição intercorrente nos processos de execução fiscal, bem como a não interpor recurso contra decisão judicial que a tenha reconhecido, desde que tenha transcorrido prazo superior a 06 (seis) anos, contados da intimação da não localização do devedor ou da ausência de bens e não tenha ocorrido quaisquer causas de interrupção ou suspensão do prazo prescricional. 1. Requerida a expedição de novo mandado de citação ou a constrição de bens patrimoniais, dentro do prazo de 06 (seis) anos acima mencionados, o seu efetivo cumprimento, mesmo que após o aludido prazo, é suficiente para interromper a prescrição. 2. O Procurador do Município que reconhecer a prescrição intercorrente comunicará à autoridade competente sugerindo a imediata retirada do crédito da Dívida Ativa. 3. A dispensa de recurso não abrange capítulo das decisões judiciais que tenham condenado o exequente ao pagamento das verbas sucumbenciais.

Súmula Administrativa PGM nº 13: É dispensada a interposição de recurso contra a decisão que julgue procedente o pedido de conversão em pecúnia (indenização) de licença-prêmio devida, não gozada e não contada em dobro pelo servidor público em virtude de sua aposentadoria ou de sua exoneração, observado o prazo prescricional.

Súmula Administrativa PGM nº 14: É dispensada a interposição de recurso contra sentença que entende devido o direito à concessão e ao pagamento de vantagem pecuniária a servidor público municipal, desde que já exista deferimento no âmbito administrativo.

Súmula Administrativa PGM nº 15: Servidor Público que, em tese, exerceu atividades em condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física inserido na regra do art. 40, §4º, III, da Constituição Federal de 1988, terá seus proventos calculados na forma do artigo 1º da lei nº 10.887/2004, ou seja, media das remunerações de contribuição e reajustada de forma similar àquelas definida no âmbito do RGPS, conforme estabelecido no artigo 41-A da Lei nº 8.213, de 1991, bem como na Nota Técnica nº 02/2014/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS. Não há que se falar que, portanto, em integridade e paridade.

Súmula Administrativa PGM nº 16: Para fins previdenciários, a existência de prévio casamento ou de união estável de um dos conviventes, ressalvada a exceção do artigo 1.723, §1º, do Código Civil, impede o reconhecimento de novo vínculo referente ao mesmo período, em virtude da consagração do dever de fidelidade e da monogamia pelo ordenamento jurídico-constitucional brasileiro.

Súmula Administrativa PGM nº 17: É dispensada a interposição de recursos extraordinários ou especial contra acórdão que reconhece dependência econômica ou união estável para fins de concessão de pensão por morte.

Súmula Administrativa PGM nº 18: A estabilidade provisória prevista no inciso II do Art. 10 do ADCT, assegurada às gestantes, deve ser garantida a todas servidoras públicas, ainda que ocupantes de cargos comissionados ou exercentes de função de confiança, desde a confirmação do estado fisiológico de gravidez até 5 (cinco) meses após o parto.

Súmula Administrativa PGM nº 19: Nos processos judiciais, em que os cálculos apresentados pela parte adversa estejam de acordo com a coisa julgada, constatando, o Procurador responsável pelo feito, que os elementos constantes dos autos são suficientes à análise da conformidade jurídica e contábil e inexistindo causa modificativa, impeditiva ou extintiva de direito, nulidades, questões processuais pertinentes ou erro material e desde que o valor apresentado não supere aquele de alçada definido por ato do(a) Procurador(a) Geral do Município, fica dispensada a autuação de expediente administrativo próprio para a elaboração de cálculos pela Gerência Contábil da Procuradoria-Geral do Município, bem como a apresentação de embargos à execução e de impugnação ao cumprimento.

Súmula Administrativa PGM nº 20: Fica dispensada a interposição de recurso contra decisão que reconheça o direito do servidor público em receber eventuais diferenças a título de décimo terceiro salário, decorrentes de acréscimos remuneratórios ocorridos entre seu mês de aniversário e o mês de dezembro.

MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA

Procurador-Geral do Município

Goiânia, 24 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Chefe de Gabinete**, em 24/04/2023, às 20:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Egídio da Silva, Procurador Geral do Município**, em 25/04/2023, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1556604** e o código CRC **4A585DA8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 1481/2023

Autorizo a adesão a Ata de Registro de Preços nº 026/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2022-SRP cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente, em prol da reposição de estoque no almoxarifado para atender os servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme Justificativa nº 058/2023 (1444140) da Gerência Compras e Apoio Administrativo, desta Secretaria.

Goiânia, 20 de abril de 2023.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 24/04/2023, às
15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
1538940 e o código CRC **6243C089**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.18.000001030-8

SEI Nº 1538940v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 1550/2023

Autorizo o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 028/2019 celebrado pela Prefeitura de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (renomeada pela Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021) e a empresa Sobrado Construção LTDA, cujo objeto é referente ao período de execução dos serviços entre 06 de novembro de 2022 a 05 de novembro de 2023, conforme o Despacho nº 73/2023 (1503634) da Gerência de Aprovação, Avaliação e Monitoramento de Obras, bem como o Parecer Jurídico nº 85/2023 (1522886) emitido pela Superintendência da Advocacia Setorial, ambas desta Secretaria, nos termos do art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

Goiânia, 25 de abril de 2023.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 25/04/2023, às
17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
1566831 e o código CRC **1F1F1435**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.18.000000114-7

SEI Nº 1566831v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2020

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA**, e a empresa **RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA.** na forma seguinte:

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA**, renomeada pela Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, sito à Rua 21, nº 410 – Setor Vila Santa Helena – Goiânia-GO - CEP. 74.555.330, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.497.764/0001-37, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu secretário, Sr. **DENES PEREIRA ALVES**, brasileiro, administrador, portador do RG n.º 4116826 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 996.697.651-53, nomeado pelo Decreto nº 4.869 de 29 de novembro 2022, e a empresa **RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás, sediada na Rua 222, nº 265, Qd. 100, Lt. 08, Setor Leste Universitário, CEP 74.603-160, Goiânia - Goiás, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 04.208.867/0001-98, Inscrição Estadual nº 10.760.349-7, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. **LUIS FLÁVIO DE SOUSA PRADO**, Identidade nº 3.155.904, CPF nº 785.837.131-20, brasileiro, casado, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, *têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo SEI 23.18.000000894-0, em atendimento à justificativa da Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica, com amparo legal Cláusula Terceira, item 3.3 do Contrato nº 066/2020 e o art. 57, § 1º, II e VI da Lei 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato nº 066/2020 por mais 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1. Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência e execução contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de abril de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/SALDO CONTRATUAL

3.1. A referida despesa decorre da Dotação Orçamentária nº 2023.5701.26.451.0025.1432.44905100 Fonte 100.

3.2. O Saldo Contratual corresponde à R\$ 364.915,44 (trezentos e sessenta e quatro mil novecentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato nº 066/2020 e seus Termos Aditivos subsequentes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA APRECIÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM E TCM

5.1. O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município, posteriormente, quando solicitado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, IN Nº 15/2018-TCM-GO, não se responsabilizando a **CONTRATANTE**, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegarem-lhe aprovação.

E, por assim estarem, justas, combinadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, de de 2023.

Pela **CONTRATANTE**:

DENES PEREIRA ALVES
Secretário - SEINFRA

Pela **CONTRATADA**:

LUIS FLÁVIO DE SOUSA PRADO
Sócio

TESTEMUNHAS:

Nome: Alex Maycon Izaias CPF: 063.262.241-52

Nome: Bruno Rafael de Souza CPF: 912.202.381-04

Goiânia, 25 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS FLÁVIO DE SOUSA PRADO, Usuário Externo**, em 25/04/2023, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Rafael de Souza, Coordenador Executivo do Programa de Pavimentação Asfáltica**, em 25/04/2023, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Maycon Izaias, Analista em Obras e Urbanismo**, em 25/04/2023, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 25/04/2023, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1559957** e o código CRC **F94803B0**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Chefia de Gabinete

CERTIDÃO Nº 015/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto Lei Complementar nº 349 de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar N.º 363 de 12 de janeiro de 2023 e Decreto nº 092 de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no **Processo nº 92013944/2023** de interesse de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento das **APMS 06 E 07, QUADRA ÁREA SITUADAS À RUA SÃO FRANCISCO, RUA RIO SOLIMÕES, RUA RIO URU E RUA RIO JAVAÉS, no loteamento RESIDENCIAL FONTE DAS ÁGUAS**, nesta capital, cujas medidas e confrontações constam nas matrículas 98.647 e 98.648, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir a **APM 06/07**, com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES

APM 06 (matrícula nº 98.647) ÁREA:	3.480,509m²
Frente para Rua Rio São Francisco	61,58 m
Fundo para Rua Rio Uru	53,95 m
Lado Direito com APM-07	58,61 m
Lado Esquerdo para a Rua Rio Javaés	40,99 m
Pela Linha de curva da Rua Rio Uru com a Rua Rio Javaés	D=16,096 m (R=8,00 m)
Pela Linha de chanfro da Rua Rio Javaés com a Rua Rio São Francisco	8,45 m
APM 07 (matrícula nº 98.648) ÁREA:	4.980,986m²
Frente para Rua Rio São Francisco	82,26 m
Fundo para Rua Rio Uru	89,89 m
Lado Direito para a Rua Rio Solimões	40,99 m
Lado Esquerdo confrontando com APM-06	58,61 m
Pela Linha de curva da Rua Rio São Francisco com a Rua Rio Solimões	D= 16,096 m (R=8,00 m)
Pela Linha de chanfro da Rua Rio Solimões com a Rua Rio Uru	8,45 m

2-SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

APM 06/07 ÁREA:	8.461,495m²
Frente para Rua Rio São Francisco	143,84 m
Fundo para Rua Rio Uru	143,84 m
Lado Direito para a Rua Rio Solimões	40,99 m
Lado Esquerdo confrontando com a Rua Rio Javaés	40,99 m

Pela linha de chanfro com Rua Rio São Francisco e Rua Rio Javaés	8,45 m
Pela linha de chanfro com Rua Rio Solimões e Rua Rio Uru	8,45 m
Pela linha curva com Rua Rio São Francisco e Rua Rio Solimões	D=16.096 (R=8,00 m)
Pela linha curva com Rua Rio Javaés e Rua Rio Uru	D=16.096 (R=8,00 m)

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada dos imóveis lembrados, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Certidão 32835/2023, publicada no Diário Oficial do Município – DOM – Edição nº 8003 de 13 de março de 2023.

Art. 3º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos dias 26 de abril de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 26/04/2023, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1575310** e o código CRC **610247FF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.28.000001637-0

SEI Nº 1575310v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 32131/2023

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **32131/2023** de interesse de **FGR URBANISMO JARDINS ZURIQUE SPE LTDA**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) nº Iptu(s) da quadra 01, situados na(s) Parte da Gleba 1C- Fazenda Santa Cruz - Quinhão A B, Setor FAZ SANTA CRUZ, nesta capital, objeto das matrículas nº, do SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA 4 CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote QUINHÃO A-B - PARTE DA GLEBA 1C-FAZENDA SANTA CRUZ com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

MEMORIAIS PARA REMEMBRAMENTO DE ÁREA

Abaixo os memoriais descritivos das áreas atuais, e o memorial descritivo da área após a unificação:

1. Situação Atual

1. – QUINHÃO A - Matrícula 52.150 - ÁREA= 260.707,19 m²

2. - QUINHÃO B - Matrícula 55.235 - ÁREA= 91.805,47 m² 2. Situação Remembrada 1. – QUINHÃO A-B - PARTE DA GLEBA 1C - FAZENDA SANTA CRUZ - ÁREA= 352.512,66 m²

1.1 - MEMORIAL DESCRITIVO

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Imóvel: PARTE DA GLEBA 1C - FAZENDA SANTA CRUZ - QUINHÃO A

Proprietário: FGR URBANISMO JARDINS ZURIQUE SPE LTDA

Local: Goiânia-GO Matrícula: 52.150

Área (m²): 260.707,19 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-1**, de coordenadas **N 8.150.793,825m** e **E 690.624,127m**; deste, segue confrontando com PARTE INTEGRANTE DAS FAZENDA GAMELEIRA, Matrícula nº 104.584 e 108.894, de propriedade de FGR INCORPORAÇÕES JARDINS LONDRES SPE LTDA, CNPJ nº 26.356.771/0001-00, no azimute de 6°15'17", na distância de 5,71 m; até o vértice **M-69A**, de coordenadas **N 8.150.799,500m** e **E 690.624,749m**; no azimute de 4°03'02", na distância de 7,22 m; até o vértice **M-70**, de

coordenadas **N 8.150.806,702m** e **E 690.625,259m**; no azimute de 355°28'14", na distância de 59,49 m; até o vértice **M-71**, de coordenadas **N 8.150.866,006m** e **E 690.620,561m**; no azimute de 354°54'06", na distância de 294,72 m; até o vértice **M-A1**, de coordenadas **N 8.151.159,558m** e **E 690.594,371m**; ; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal, de propriedade de Prefeitura Municipal de Goiânia, CNPJ nº 01.612.092/0001-23, no azimute de 100°57'17", na distância de 104,81 m; até o vértice **M-A2**, de coordenadas **N 8.151.139,640m** e **E 690.697,275m**; em desenvolvimento de curva circular com **58,54** m, formado por arco de raio **300,00** m e ângulo central **11°10'46"** ou pela corda do arco no azimute de 106°32'41", na distância de 58,44 m; até o vértice **MA2A**, de coordenadas **N 8.151.122,998m** e **E 690.753,298m**; no azimute de 112°08'04", na distância de 189,03 m; até o vértice **M-A3**, de coordenadas **N 8.151.051,773m** e **E 690.928,401m**; em desenvolvimento de curva circular com **68,46** m, formado por arco de raio **570,00** m e ângulo central **6°52'55"** ou pela corda do arco no azimute de 115°34'32", na distância de 68,42 m; até o vértice **M-A4**, de coordenadas **N 8.151.022,235m** e **E 690.990,120m**; no azimute de 119°00'59", na distância de 148,86 m; até o vértice **M-A4A**, de coordenadas **N 8.150.950,028m** e **E 691.120,297m**; em desenvolvimento de curva circular com **61,17** m, formado por arco de raio **570,00** m e ângulo central **6°08'57"** ou pela corda do arco no azimute de 122°05'27", na distância de 61,14 m; até o vértice **M-A4B**, de coordenadas **N 8.150.917,544m** e **E 691.172,099m**; no azimute de 125°09'56", na distância de 41,81 m; até o vértice **M-A4C**, de coordenadas **N 8.150.893,467m** e **E 691.206,275m**; em desenvolvimento de curva circular com **27,61** m, formado por arco de raio **330,00** m e ângulo central **4°47'37"** ou pela corda do arco no azimute de 122°46'07", na distância de 27,60 m; até o vértice **MA4D**, de coordenadas **N 8.150.878,528m** e **E 691.229,483m**; no azimute de 120°22'19", na distância de 62,18 m; até o vértice **M-A4E**, de coordenadas **N 8.150.847,090m** e **E 691.283,128m**; em desenvolvimento de curva circular com **27,02** m, formado por arco de raio **116,00** m e ângulo central **13°20'42"** ou pela corda do arco no azimute de 113°41'58", na distância de 26,96 m; até o vértice **M-A5**, de coordenadas **N 8.150.836,255m** e **E 691.307,812m**; ; deste, segue confrontando com QUINHÃO B - PARTE DA GLEBA 1C - FAZENDA SANTA CRUZ , Matrícula nº 55.235, de propriedade de FGR URBANISMO JARDINS ZURIQUE SPE LTDA, CNPJ nº 17.249.494/0001-45, no azimute de 191°08'12", na distância de 346,94 m; até o vértice **M-C15**, de coordenadas **N 8.150.495,849m** e **E 691.240,800m**; ; deste, segue pela margem esquerda do Córrego Barreiro na confrontação com QUINHÃO C - parte da Gleba 1C-FAZENDA SANTA CRUZ, Matrícula 55.236 de propriedade de LUSANE AGROPECUÁRIA LTDA CNPJ nº: 06.296.626/0001-73, no azimute de 268°52'29", na distância de 12,48 m; até o vértice **P11**, de coordenadas **N 8.150.495,604m** e **E 691.228,326m**; no azimute de 294°50'33", na distância de 24,60 m; até o vértice **P12**, de coordenadas **N 8.150.505,941m** e **E 691.205,998m**; no azimute de 261°17'35", na distância de 8,51 m; até o vértice **P13**, de coordenadas **N 8.150.504,653m** e **E 691.197,588m**; no azimute de 245°33'19", na distância de 14,89 m; até o vértice **P14**, de coordenadas **N 8.150.498,491m** e **E 691.184,032m**; no azimute de 257°26'33", na distância de 17,22 m; até o vértice **P15**, de coordenadas **N 8.150.494,746m** e **E 691.167,220m**; no azimute de 251°18'23", na distância de 9,95 m; até o vértice **P16**, de coordenadas **N 8.150.491,556m** e **E 691.157,792m**; no azimute de 295°31'15", na distância de 4,02 m; até o vértice **P17**, de coordenadas **N 8.150.493,290m** e **E 691.154,160m**; no azimute de 256°41'02", na distância de 16,82 m; até o vértice **P18**, de coordenadas **N 8.150.489,416m** e **E 691.137,792m**; no azimute de 228°50'51", na distância de 8,12 m; até o vértice **P19**, de coordenadas **N 8.150.484,072m** e **E 691.131,677m**; no azimute de 262°03'29", na distância de 20,20 m; até o vértice **P20**, de coordenadas **N 8.150.481,281m** e **E 691.111,671m**; no azimute de 292°40'57", na distância de 18,12 m; até o vértice **P21**, de coordenadas **N 8.150.488,269m** e **E 691.094,951m**; no azimute de 302°59'33", na distância de 7,48 m; até o vértice **P22**, de coordenadas **N 8.150.492,340m** e **E 691.088,680m**; no azimute de 338°30'07", na distância de 16,61 m; até o vértice **P23**, de coordenadas **N 8.150.507,795m** e **E 691.082,593m**; no azimute de 4°24'41", na distância de 4,79 m; até o vértice **P24**, de coordenadas **N 8.150.512,569m** e **E 691.082,961m**; no azimute de 329°14'05", na distância de 16,77 m; até o vértice **P25**, de coordenadas **N 8.150.526,982m** e **E 691.074,381m**; no azimute de 296°59'26", na distância de 14,51 m; até o vértice **P26**, de coordenadas **N 8.150.533,569m** e **E 691.061,448m**; no azimute de 273°52'15", na distância de 4,43 m; até o vértice **P27**, de coordenadas **N 8.150.533,868m** e **E 691.057,029m**; no azimute de 188°36'34", na distância de 4,21 m; até o vértice **P28**, de coordenadas **N 8.150.529,707m** e **E 691.056,399m**; no azimute de 225°34'21", na distância de 3,26 m; até o vértice **P29**, de coordenadas **N 8.150.527,428m** e **E 691.054,074m**; no azimute de 260°55'48", na distância de 8,30 m; até o vértice **P30**, de coordenadas **N 8.150.526,119m** e **E 691.045,874m**; no azimute de 320°50'18", na distância de 11,39 m; até o vértice **P31**, de coordenadas **N 8.150.534,952m** e **E 691.038,680m**; no azimute de 325°14'45", na distância de 28,96 m; até o vértice **P32**, de coordenadas **N 8.150.558,743m** e **E 691.022,173m**; no azimute de 17°32'12", na distância de 6,53 m; até o vértice **P33**, de coordenadas **N 8.150.564,967m** e **E 691.024,140m**; no azimute de 29°54'16", na distância de 3,68 m; até o vértice **P34**, de coordenadas **N 8.150.568,158m** e **E 691.025,975m**; no azimute de 43°54'00", na distância de 14,91 m; até o vértice **P35**, de coordenadas **N 8.150.578,905m** e **E 691.036,317m**; no azimute de 23°25'33", na distância de 7,08 m; até o vértice **P36**, de coordenadas **N 8.150.585,400m** e **E 691.039,131m**; no azimute de 80°34'14", na distância de 8,59 m; até o vértice **P37**, de coordenadas **N 8.150.586,808m** e **E 691.047,606m**; no azimute de 351°16'47", na distância de 7,69 m; até o vértice **P38**, de coordenadas **N 8.150.594,411m** e **E 691.046,440m**; no azimute de 303°19'19", na distância de 14,13 m; até o vértice **P39**, de coordenadas **N 8.150.602,173m** e **E 691.034,634m**; no azimute de 278°12'36", na distância de

5,53 m; até o vértice **P40**, de coordenadas **N 8.150.602,962m** e **E 691.029,165m**; no azimute de 265°09'15", na distância de 3,34 m; até o vértice **P41**, de coordenadas **N 8.150.602,680m** e **E 691.025,839m**; no azimute de 240°59'12", na distância de 15,41 m; até o vértice **P42**, de coordenadas **N 8.150.595,205m** e **E 691.012,361m**; no azimute de 307°39'05", na distância de 8,04 m; até o vértice **P43**, de coordenadas **N 8.150.600,115m** e **E 691.005,998m**; no azimute de 341°17'14", na distância de 15,20 m; até o vértice **P44**, de coordenadas **N 8.150.614,507m** e **E 691.001,123m**; no azimute de 335°48'40", na distância de 18,98 m; até o vértice **P45**, de coordenadas **N 8.150.631,825m** e **E 690.993,344m**; no azimute de 305°08'53", na distância de 16,61 m; até o vértice **P46**, de coordenadas **N 8.150.641,388m** e **E 690.979,762m**; no azimute de 339°30'16", na distância de 14,40 m; até o vértice **P47**, de coordenadas **N 8.150.654,878m** e **E 690.974,719m**; no azimute de 331°16'39", na distância de 9,44 m; até o vértice **P48**, de coordenadas **N 8.150.663,157m** e **E 690.970,182m**; no azimute de 307°22'24", na distância de 9,04 m; até o vértice **P49**, de coordenadas **N 8.150.668,646m** e **E 690.962,996m**; no azimute de 265°55'43", na distância de 6,63 m; até o vértice **P50**, de coordenadas **N 8.150.668,175m** e **E 690.956,379m**; no azimute de 237°17'08", na distância de 8,63 m; até o vértice **P51**, de coordenadas **N 8.150.663,509m** e **E 690.949,115m**; no azimute de 276°52'29", na distância de 15,67 m; até o vértice **P52**, de coordenadas **N 8.150.665,385m** e **E 690.933,555m**; no azimute de 336°35'19", na distância de 6,50 m; até o vértice **P53**, de coordenadas **N 8.150.671,353m** e **E 690.930,971m**; no azimute de 267°00'56", na distância de 8,10 m; até o vértice **P54**, de coordenadas **N 8.150.670,931m** e **E 690.922,881m**; no azimute de 312°58'04", na distância de 4,48 m; até o vértice **P55**, de coordenadas **N 8.150.673,987m** e **E 690.919,601m**; no azimute de 5°01'03", na distância de 5,34 m; até o vértice **P56**, de coordenadas **N 8.150.679,309m** e **E 690.920,068m**; no azimute de 54°58'40", na distância de 12,74 m; até o vértice **P57**, de coordenadas **N 8.150.686,621m** e **E 690.930,502m**; no azimute de 70°06'57", na distância de 16,62 m; até o vértice **P58**, de coordenadas **N 8.150.692,274m** e **E 690.946,132m**; no azimute de 59°39'00", na distância de 5,20 m; até o vértice **P59**, de coordenadas **N 8.150.694,903m** e **E 690.950,621m**; no azimute de 8°20'18", na distância de 5,60 m; até o vértice **P60**, de coordenadas **N 8.150.700,444m** e **E 690.951,433m**; no azimute de 342°22'34", na distância de 15,44 m; até o vértice **P61**, de coordenadas **N 8.150.715,161m** e **E 690.946,758m**; no azimute de 294°47'24", na distância de 25,24 m; até o vértice **P62**, de coordenadas **N 8.150.725,745m** e **E 690.923,842m**; no azimute de 276°48'48", na distância de

36,29 m; até o vértice **P63**, de coordenadas **N 8.150.730,050m** e **E 690.887,809m**; no azimute de 229°05'48", na distância de 18,80 m; até o vértice **P64**, de coordenadas **N 8.150.717,742m** e **E 690.873,603m**; no azimute de 249°44'49", na distância de 10,00 m; até o vértice **P65**, de coordenadas **N 8.150.714,281m** e **E 690.864,223m**; no azimute de 267°21'39", na distância de 8,09 m; até o vértice **P66**, de coordenadas **N 8.150.713,909m** e **E 690.856,146m**; no azimute de 292°46'33", na distância de 18,46 m; até o vértice **P67**, de coordenadas **N 8.150.721,056m** e **E 690.839,122m**; no azimute de 274°15'47", na distância de 22,67 m; até o vértice **P68**, de coordenadas **N 8.150.722,742m** e **E 690.816,513m**; no azimute de 288°17'15", na distância de 25,25 m; até o vértice **P69**, de coordenadas **N 8.150.730,663m** e **E 690.792,543m**; no azimute de 266°24'27", na distância de 24,32 m; até o vértice **P70**, de coordenadas **N 8.150.729,139m** e **E 690.768,269m**; no azimute de 293°10'22", na distância de 8,67 m; até o vértice **P71**, de coordenadas **N 8.150.732,551m** e **E 690.760,298m**; no azimute de 286°26'09", na distância de 26,01 m; até o vértice **P72**, de coordenadas **N 8.150.739,910m** e **E 690.735,351m**; no azimute de 271°08'44", na distância de 15,00 m; até o vértice **P73**, de coordenadas **N 8.150.740,210m** e **E 690.720,354m**; no azimute de 289°14'19", na distância de 8,54 m; até o vértice **P74**, de coordenadas **N 8.150.743,023m** e **E 690.712,294m**; no azimute de 313°31'36", na distância de 9,02 m; até o vértice **P75**, de coordenadas **N 8.150.749,233m** e **E 690.705,756m**; no azimute de 289°29'07", na distância de 17,96 m; até o vértice **P76**, de coordenadas **N 8.150.755,224m** e **E 690.688,824m**; no azimute de 302°19'38", na distância de 25,29 m; até o vértice **P77**, de coordenadas **N 8.150.768,749m** e **E 690.667,452m**; no azimute de 285°58'23", na distância de 8,79 m; até o vértice **P78**, de coordenadas **N 8.150.771,168m** e **E 690.659,001m**; no azimute de 277°25'58", na distância de 3,32 m; até o vértice **P79**, de coordenadas **N 8.150.771,598m** e **E 690.655,705m**; no azimute de 344°21'35", na distância de 3,72 m; até o vértice **P80**, de coordenadas **N 8.150.775,181m** e **E 690.654,702m**; no azimute de 308°20'10", na distância de 16,69 m; até o vértice **P81**, de coordenadas **N 8.150.785,533m** e **E 690.641,611m**; no azimute de 295°22'24", na distância de 19,35 m, até o vértice **M-1**, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000.

1.2 - MEMORIAL DESCRITIVO

DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Imóvel: QUINHÃO B - PARTE DA GLEBA 1C -

FAZENDA SANTA CRUZ

Proprietário: FGR URBANISMO JARDINS ZURIQUE SPE LTDA

Local: Goiânia-GO

Matrícula: 55.235

Área (m²): 91.805,47 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-C15**, de coordenadas **N 8.150.495,849m** e **E 691.240,800m**; deste, segue confrontando com PARTE DA GLEBA 1C - FAZENDA SANTA CRUZ - QUINHÃO A, Matrícula nº 52.150, de propriedade de FGR URBANISMO JARDINS ZURIQUE SPE LTDA, CNPJ nº 17.249.494/0001-45, no azimute de 11°08'12", na distância de 346,94 m; até o vértice **M-A5**, de coordenadas **N 8.150.836,255m** e **E 691.307,812m**; em desenvolvimento de curva circular com **11,15** m, formado por arco de raio **116,00** m e ângulo central **5°30'23"** ou pela corda do arco no azimute de 104°16'25", na distância de 11,14 m; até o vértice **M-A6**, de coordenadas **N 8.150.833,507m** e **E 691.318,612m**; no azimute de 101°31'14", na distância de 227,67 m; até o vértice **M-10**, de coordenadas **N 8.150.788,037m** e **E 691.541,697m**; em desenvolvimento de curva circular com **8,38** m, formado por arco de raio **8,00** m e ângulo central **60°01'40"** ou pela corda do arco no azimute de 131°32'04", na distância de 8,00 m; até o vértice **M-10A**, de coordenadas **N 8.150.782,730m** e **E 691.547,688m**; ; deste, segue confrontando com Av. Diógenes Dolival Sampaio, de propriedade de Prefeitura Municipal de Goiânia, CNPJ nº 01.612.092/0001-23, em desenvolvimento de curva circular com 21,10 m, formado por arco de raio 42,00 m e ângulo central 28°47'20" ou pela corda do arco no azimute de 147°09'14", na distância de 20,88 m; até o vértice **M-9**, de coordenadas **N 8.150.765,187m** e **E 691.559,014m**; em desenvolvimento de curva circular com 8,35 m, formado por arco de raio 8,02 m e ângulo central 59°37'46" ou pela corda do arco no azimute de 166°05'55", na distância de 7,98 m; até o vértice **M-8**, de coordenadas **N 8.150.757,441m** e **E 691.560,931m**; no azimute de 195°54'49", na distância de 278,62 m; até o vértice **M-7**, de coordenadas **N 8.150.489,503m** e **E 691.484,538m**; em desenvolvimento de curva circular com 45,14 m, formado por arco de raio 285,00 m e ângulo central 9°04'31" ou pela corda do arco no azimute de 200°27'04", na distância de 45,09 m; até o vértice **M-6**, de coordenadas **N 8.150.447,251m** e **E 691.468,782m**; no azimute de 205°02'37", na distância de 73,20 m; até o vértice **M-5A**, de coordenadas **N 8.150.380,936m** e **E 691.437,797m**; ; deste, segue pela margem esquerda do Córrego Barreiro na confrontação com QUINHÃO C - parte da Gleba 1C- FAZENDA SANTA CRUZ, Matrícula 55.236 de propriedade de LUSANE AGROPECUÁRIA LTDA CNPJ nº: 06.296.626/0001-73, no azimute de 310°05'54", na distância de 10,84 m; até o vértice **P10**, de coordenadas **N 8.150.387,920m** e **E 691.429,503m**; no azimute de 341°30'12", na distância de 7,33 m; até o vértice **P11**, de coordenadas **N 8.150.394,873m** e **E 691.427,177m**; no azimute de 4°33'31", na distância de 2,95 m; até o vértice **P12**, de coordenadas **N 8.150.397,813m** e **E 691.427,411m**; no azimute de 320°42'08", na distância de 6,11 m; até o vértice **P13**, de coordenadas **N 8.150.402,541m** e **E 691.423,542m**; no azimute de 288°29'08", na distância de 10,57 m; até o vértice **P14**, de coordenadas **N 8.150.405,892m** e **E 691.413,519m**; no azimute de 247°56'26", na distância de 7,85 m; até o vértice **P15**, de coordenadas **N 8.150.402,945m** e **E 691.406,247m**; no azimute de 260°33'30", na distância de 5,91 m; até o vértice **P16**, de coordenadas **N 8.150.401,975m** e **E 691.400,414m**; no azimute de 264°14'22", na distância de 4,89 m; até o vértice **P17**, de coordenadas **N 8.150.401,484m** e **E 691.395,547m**; no azimute de 314°27'37", na distância de 4,98 m; até o vértice **P18**, de coordenadas **N 8.150.404,969m** e **E 691.391,996m**; no azimute de 299°03'49", na distância de 1,88 m; até o vértice **P19**, de coordenadas **N 8.150.405,880m** e **E 691.390,356m**; no azimute de 349°01'20", na distância de 10,91 m; até o vértice **P20**, de coordenadas **N 8.150.416,589m** e **E 691.388,279m**; no azimute de 341°08'03", na distância de 5,61 m; até o vértice **P21**, de coordenadas **N 8.150.421,902m** e **E 691.386,464m**; no azimute de 345°57'50", na distância de 2,95 m; até o vértice **P22**, de coordenadas **N 8.150.424,768m** e **E 691.385,747m**; no azimute de 357°05'46", na distância de 10,30 m; até o vértice **P23**, de coordenadas **N 8.150.435,055m** e **E 691.385,225m**; no azimute de 303°08'14", na distância de 7,53 m; até o vértice **P24**, de coordenadas **N 8.150.439,170m** e **E 691.378,921m**; no azimute de 321°15'20", na distância de 12,65 m; até o vértice **P25**, de coordenadas **N 8.150.449,038m** e **E 691.371,003m**; no azimute de 303°21'32", na distância de 28,03 m; até o vértice **P26**, de coordenadas **N 8.150.464,450m** e **E 691.347,593m**; no azimute de 320°39'16", na distância de 23,50 m; até o vértice **P27**, de coordenadas **N 8.150.482,623m** e **E 691.332,694m**; no azimute de 296°04'10", na distância de 8,61 m; até o vértice **P28**, de coordenadas **N 8.150.486,405m** e **E 691.324,964m**; no azimute de 280°39'04", na distância de 9,49 m; até o vértice **P29**, de coordenadas **N 8.150.488,158m** e **E 691.315,642m**; no azimute de 231°14'06", na distância de 5,34 m; até o vértice **P30**, de coordenadas **N 8.150.484,816m** e **E 691.311,480m**; no azimute de 244°52'28", na distância de 11,73 m; até o vértice **P31**, de coordenadas **N 8.150.479,834m** e **E 691.300,858m**; no azimute de 202°30'32", na distância de 7,28 m; até o vértice **P32**, de coordenadas **N 8.150.473,105m** e **E 691.298,069m**; no azimute de 230°07'38", na distância de 9,38 m; até o vértice **P33**, de coordenadas **N 8.150.467,089m** e **E 691.290,867m**; no azimute de 297°28'06", na distância de 11,13 m; até o vértice **P34**, de coordenadas **N 8.150.472,225m** e **E**

691.280,988m; no azimute de 305°52'38", na distância de 6,54 m; até o vértice **P35**, de coordenadas **N 8.150.476,058m** e **E 691.275,688m**; no azimute de 339°16'28", na distância de 2,23 m; até o vértice **P36**, de coordenadas **N 8.150.478,144m** e **E 691.274,899m**; no azimute de 354°18'00", na distância de 22,32 m; até o vértice **P37**, de coordenadas **N 8.150.500,357m** e **E 691.272,682m**; no azimute de 307°25'27", na distância de 7,56 m; até o vértice **P38**, de coordenadas **N 8.150.504,952m** e **E 691.266,676m**; no azimute de 258°05'45", na distância de 11,34 m; até o vértice **P39**, de coordenadas **N 8.150.502,613m** e **E 691.255,579m**; no azimute de 225°49'57", na distância de 7,05 m; até o vértice **P40**, de coordenadas **N 8.150.497,703m** e **E 691.250,525m**; no azimute de 225°39'26", na distância de 5,60 m; até o vértice **P41**, de coordenadas **N 8.150.493,787m** e **E 691.246,518m**; no azimute de 289°49'51", na distância de 6,08 m, até o vértice **M-C15**, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000.

2.1 - MEMORIAL DESCRITIVO

REMEMBRAMENTO

Imóvel: PARTE DA GLEBA 1C - FAZENDA SANTA CRUZ - QUINHÃO A-B

Proprietário: FGR INCORPORAÇÕES JARDINS ZURIQUE SPE LTDA Comarca: Goiânia-GO

Área (m²): 352.512,66 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-A1**, de coordenadas **N 8.151.159,558m** e **E 690.594,371m**; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal, de propriedade de Prefeitura Municipal de Goiânia, CNPJ nº 01.612.092/0001- 23, no azimute de 100°57'18", na distância de 104,81 m; até o vértice **M-A2**, de coordenadas **N 8.151.139,640m** e **E 690.697,275m**; em desenvolvimento de curva circular com 58,54 m, formado por arco de raio 300,00 m e ângulo central 11°10'46" ou pela corda do arco no azimute de 106°32'41", na distância de 58,44 m; até o vértice **M-A2A**, de coordenadas **N 8.151.122,998m** e **E 690.753,298m**; no azimute de 112°08'04", na distância de 189,03 m; até o vértice **MA3**, de coordenadas **N 8.151.051,773m** e **E 690.928,401m**; em desenvolvimento de curva circular com 68,46 m, formado por arco de raio 570,00 m e ângulo central 6°52'55" ou pela corda do arco no azimute de 115°34'31", na distância de 68,42 m; até o vértice **M-A4**, de coordenadas **N 8.151.022,235m** e **E 690.990,120m**; no azimute de 119°00'59", na distância de 148,86 m; até o vértice **M-A4A**, de coordenadas **N 8.150.950,028m** e **E 691.120,297m**; em desenvolvimento de curva circular com 61,17 m, formado por arco de raio 570,00 m e ângulo central 6°08'57" ou pela corda do arco no azimute de 122°05'27", na distância de 61,14 m; até o vértice **M-A4B**, de coordenadas **N 8.150.917,544m** e **E 691.172,099m**; no azimute de 125°09'56", na distância de 41,81 m; até o vértice **M-A4C**, de coordenadas **N 8.150.893,467m** e **E 691.206,275m**; em desenvolvimento de curva circular com 27,61 m, formado por arco de raio 330,00 m e ângulo central 4°47'37" ou pela corda do arco no azimute de 122°46'07", na distância de 27,60 m; até o vértice **MA4D**, de coordenadas **N 8.150.878,528m** e **E 691.229,483m**; no azimute de 120°22'19", na distância de 62,18 m; até o vértice **M-A4E**, de coordenadas **N 8.150.847,090m** e **E 691.283,128m**; em desenvolvimento de curva circular com 27,02 m, formado por arco de raio 116,00 m e ângulo central 13°20'42" ou pela corda do arco no azimute de 113°41'58", na distância de 26,96 m; até o vértice **M-A5**, de coordenadas **N 8.150.836,255m** e **E 691.307,812m**; em desenvolvimento de curva circular com 11,15 m, formado por arco de raio 116,00 m e ângulo central 5°30'23" ou pela corda do arco no azimute de 104°16'25", na distância de 11,14 m; até o vértice **M-A6**, de coordenadas **N 8.150.833,507m** e **E 691.318,612m**; no azimute de 101°31'14", na distância de 227,67 m; até o vértice **M-10**, de coordenadas **N 8.150.788,037m** e **E 691.541,697m**; em desenvolvimento de curva circular com 8,38 m, formado por arco de raio 8,00 m e ângulo central 60°01'40" ou pela corda do arco no azimute de 131°32'04", na distância de 8,00 m; até o vértice **M-10A**, de coordenadas **N 8.150.782,730m** e **E 691.547,688m**; deste, segue confrontando com Av. Diógenes Dolival Sampaio, de propriedade de Prefeitura Municipal de Goiânia, CNPJ nº 01.612.092/0001-23, em desenvolvimento de curva circular com 21,10 m, formado por arco de raio 42,00 m e ângulo central 28°47'20" ou pela corda do arco no azimute de 147°09'14", na distância de 20,88 m; até o vértice **M-9**, de coordenadas **N 8.150.765,187m** e **E 691.559,014m**; em desenvolvimento de curva circular com 8,35 m, formado por arco de raio 8,02 m e ângulo central 59°37'46" ou pela corda do arco no azimute de 166°05'56", na distância de 7,98 m; até o vértice **M-8**, de coordenadas **N 8.150.757,441m** e **E 691.560,931m**; no azimute de 195°54'49", na distância de 278,62 m; até o vértice **M-7**, de coordenadas **N 8.150.489,503m** e **E 691.484,538m**; em desenvolvimento de curva circular com 45,14 m, formado por arco de raio 285,00 m e ângulo central 9°04'31" ou pela corda do arco no azimute de 200°27'04", na distância de 45,09 m; até o vértice **M-6**, de coordenadas **N 8.150.447,251m** e **E 691.468,782m**; no azimute de 205°02'37", na distância de 73,20 m; até o vértice **M-5A**, de coordenadas **N 8.150.380,936m** e **E 691.437,797m**; deste, segue pela margem

esquerda do Córrego Barreiro, confrontando com QUINHÃO C - parte da Gleba 1C- FAZENDA SANTA CRUZ, Matrícula nº 55.236, Registrado no Registro de Imóveis de Goiânia, da comarca de Goiânia, estado de GO, de propriedade de Lusane Agropecuária Ltda, CNPJ nº 06.296.626/0001-73, no azimuth de 310°05'54", na distância de 10,84 m; até o vértice **P1**, de coordenadas **N 8.150.387,920m** e **E 691.429,503m**; no azimuth de 341°30'12", na distância de 7,33 m; até o vértice **P2**, de coordenadas **N 8.150.394,873m** e **E 691.427,177m**; no azimuth de 4°33'34", na distância de 2,95 m; até o vértice **P3**, de coordenadas **N 8.150.397,813m** e **E 691.427,411m**; no azimuth de 320°42'06", na distância de 6,11 m; até o vértice **P4**, de coordenadas **N 8.150.402,541m** e **E 691.423,542m**; no azimuth de 288°29'09", na distância de 10,57 m; até o vértice **P5**, de coordenadas **N 8.150.405,892m** e **E 691.413,519m**; no azimuth de 247°56'26", na distância de 7,85 m; até o vértice **P6**, de coordenadas **N 8.150.402,945m** e **E 691.406,247m**; no azimuth de 260°33'30", na distância de 5,91 m; até o vértice **P7**, de coordenadas **N 8.150.401,975m** e **E 691.400,414m**; no azimuth de 264°14'22", na distância de 4,89 m; até o vértice **P8**, de coordenadas **N 8.150.401,484m** e **E 691.395,547m**; no azimuth de 314°27'37", na distância de 4,98 m; até o vértice **P9**, de coordenadas **N 8.150.404,969m** e **E 691.391,996m**; no azimuth de 299°03'49", na distância de 1,88 m; até o vértice **P10**, de coordenadas **N 8.150.405,880m** e **E 691.390,356m**; no azimuth de 349°01'20", na distância de 10,91 m; até o vértice **P11**, de coordenadas **N 8.150.416,589m** e **E 691.388,279m**; no azimuth de 341°08'03", na distância de 5,61 m; até o vértice **P12**, de coordenadas **N 8.150.421,902m** e **E 691.386,464m**; no azimuth de 345°57'50", na distância de 2,95 m; até o vértice **P13**, de coordenadas **N 8.150.424,768m** e **E 691.385,747m**; no azimuth de 357°05'46", na distância de 10,30 m; até o vértice **P14**, de coordenadas **N 8.150.435,055m** e **E 691.385,225m**; no azimuth de 303°08'13", na distância de 7,53 m; até o vértice **P15**, de coordenadas **N 8.150.439,170m** e **E 691.378,921m**; no azimuth de 321°15'20", na distância de 12,65 m; até o vértice **P16**, de coordenadas **N 8.150.449,038m** e **E 691.371,003m**; no azimuth de 303°21'32", na distância de 28,03 m; até o vértice **P17**, de coordenadas **N 8.150.464,450m** e **E 691.347,593m**; no azimuth de 320°39'16", na distância de 23,50 m; até o vértice **P18**, de coordenadas **N 8.150.482,623m** e **E 691.332,694m**; no azimuth de 296°04'10", na distância de 8,61 m; até o vértice **P19**, de coordenadas **N 8.150.486,405m** e **E 691.324,964m**; no azimuth de 280°39'04", na distância de 9,49 m; até o vértice **P20**, de coordenadas **N 8.150.488,158m** e **E 691.315,642m**; no azimuth de 231°14'06", na distância de 5,34 m; até o vértice **P21**, de coordenadas **N 8.150.484,816m** e **E 691.311,480m**; no azimuth de 244°52'29", na distância de 11,73 m; até o vértice **P22**, de coordenadas **N 8.150.479,834m** e **E 691.300,858m**; no azimuth de 202°30'31", na distância de 7,28 m; até o vértice **P23**, de coordenadas **N 8.150.473,105m** e **E 691.298,069m**; no azimuth de 230°07'37", na distância de 9,38 m; até o vértice **P24**, de coordenadas **N 8.150.467,089m** e **E 691.290,867m**; no azimuth de 297°28'06", na distância de 11,13 m; até o vértice **P25**, de coordenadas **N 8.150.472,225m** e **E 691.280,988m**; no azimuth de 305°52'38", na distância de 6,54 m; até o vértice **P26**, de coordenadas **N 8.150.476,058m** e **E 691.275,688m**; no azimuth de 339°16'28", na distância de 2,23 m; até o vértice **P27**, de coordenadas **N 8.150.478,144m** e **E 691.274,899m**; no azimuth de 354°18'00", na distância de 22,32 m; até o vértice **P28**, de coordenadas **N 8.150.500,357m** e **E 691.272,682m**; no azimuth de 307°25'27", na distância de 7,56 m; até o vértice **P29**, de coordenadas **N 8.150.504,952m** e **E 691.266,676m**; no azimuth de 258°05'45", na distância de 11,34 m; até o vértice **P30**, de coordenadas **N 8.150.502,613m** e **E 691.255,579m**; no azimuth de 225°49'58", na distância de 7,05 m; até o vértice **P31**, de coordenadas **N 8.150.497,703m** e **E 691.250,525m**; no azimuth de 225°39'26", na distância de 5,60 m; até o vértice **P32**, de coordenadas **N 8.150.493,787m** e **E 691.246,518m**; no azimuth de 289°49'51", na distância de 6,08 m; até o vértice **P33**, de coordenadas **N 8.150.495,849m** e **E 691.240,800m**; no azimuth de 268°52'29", na distância de 12,48 m; até o vértice **P34**, de coordenadas **N 8.150.495,604m** e **E 691.228,326m**; no azimuth de 294°50'33", na distância de 24,60 m; até o vértice **P35**, de coordenadas **N 8.150.505,941m** e **E 691.205,998m**; no azimuth de 261°17'35", na distância de 8,51 m; até o vértice **P36**, de coordenadas **N 8.150.504,653m** e **E 691.197,588m**; no azimuth de 245°33'19", na distância de 14,89 m; até o vértice **P37**, de coordenadas **N 8.150.498,491m** e **E 691.184,032m**; no azimuth de 257°26'33", na distância de 17,22 m; até o vértice **P38**, de coordenadas **N 8.150.494,746m** e **E 691.167,220m**; no azimuth de 251°18'23", na distância de 9,95 m; até o vértice **P39**, de coordenadas **N 8.150.491,556m** e **E 691.157,792m**; no azimuth de 295°31'15", na distância de 4,02 m; até o vértice **P40**, de coordenadas **N 8.150.493,290m** e **E 691.154,160m**; no azimuth de 256°41'02", na distância de 16,82 m; até o vértice **P41**, de coordenadas **N 8.150.489,416m** e **E 691.137,792m**; no azimuth de 228°50'51", na distância de 8,12 m; até o vértice **P42**, de coordenadas **N 8.150.484,072m** e **E 691.131,677m**; no azimuth de 262°03'29", na distância de 20,20 m; até o vértice **P43**, de coordenadas **N 8.150.481,281m** e **E 691.111,671m**; no azimuth de 292°40'57", na distância de 18,12 m; até o vértice **P44**, de coordenadas **N 8.150.488,269m** e **E 691.094,951m**; no azimuth de 302°59'33", na distância de 7,48 m; até o vértice **P45**, de coordenadas **N 8.150.492,340m** e **E 691.088,680m**; no azimuth de 338°30'07", na distância de 16,61 m; até o vértice **P46**, de coordenadas **N 8.150.507,795m** e **E 691.082,593m**; no azimuth de 4°24'41", na distância de 4,79 m; até o vértice **P47**, de coordenadas **N 8.150.512,569m** e **E 691.082,961m**; no azimuth de 329°14'05", na distância de 16,77 m; até o vértice **P48**, de coordenadas **N 8.150.526,982m** e **E 691.074,381m**; no azimuth de 296°59'26", na distância de 14,51 m; até o vértice **P49**, de coordenadas **N 8.150.533,569m** e **E 691.061,448m**; no azimuth de 273°52'15", na distância de 4,43 m; até o vértice **P50**, de coordenadas **N 8.150.533,868m** e **E 691.057,029m**; no azimuth de 188°36'34", na distância de 4,21 m; até o vértice **P51**, de coordenadas **N 8.150.529,707m** e **E 691.056,399m**; no azimuth de 225°34'21", na distância de 3,26 m; até o vértice **P52**, de coordenadas **N 8.150.527,428m** e **E**

691.054,074m; no azimute de 260°55'48", na distância de 8,30 m; até o vértice **P53**, de coordenadas **N 8.150.526,119m** e **E 691.045,874m**; no azimute de 320°50'18", na distância de 11,39 m; até o vértice **P54**, de coordenadas **N 8.150.534,952m** e **E 691.038,680m**; no azimute de 325°14'45", na distância de 28,96 m; até o vértice **P55**, de coordenadas **N 8.150.558,743m** e **E 691.022,173m**; no azimute de 17°32'12", na distância de 6,53 m; até o vértice **P56**, de coordenadas **N 8.150.564,967m** e **E 691.024,140m**; no azimute de 29°54'15", na distância de 3,68 m; até o vértice **P57**, de coordenadas **N 8.150.568,158m** e **E 691.025,975m**; no azimute de 43°54'00", na distância de 14,91 m; até o vértice **P58**, de coordenadas **N 8.150.578,905m** e **E 691.036,317m**; no azimute de 23°25'33", na distância de 7,08 m; até o vértice **P59**, de coordenadas **N 8.150.585,400m** e **E 691.039,131m**; no azimute de 80°34'13", na distância de 8,59 m; até o vértice **P60**, de coordenadas **N 8.150.586,808m** e **E 691.047,606m**; no azimute de 351°16'45", na distância de 7,69 m; até o vértice **P61**, de coordenadas **N 8.150.594,411m** e **E 691.046,440m**; no azimute de 303°19'20", na distância de 14,13 m; até o vértice **P62**, de coordenadas **N 8.150.602,173m** e **E 691.034,634m**; no azimute de 278°12'36", na distância de 5,53 m; até o vértice **P63**, de coordenadas **N 8.150.602,962m** e **E 691.029,165m**; no azimute de 265°09'15", na distância de 3,34 m; até o vértice **P64**, de coordenadas **N 8.150.602,680m** e **E 691.025,839m**; no azimute de 240°59'12", na distância de 15,41 m; até o vértice **P65**, de coordenadas **N 8.150.595,205m** e **E 691.012,361m**; no azimute de 307°39'06", na distância de 8,04 m; até o vértice **P66**, de coordenadas **N 8.150.600,115m** e **E 691.005,998m**; no azimute de 341°17'14", na distância de 15,20 m; até o vértice **P67**, de coordenadas **N 8.150.614,507m** e **E 691.001,123m**; no azimute de 335°48'40", na distância de 18,98 m; até o vértice **P68**, de coordenadas **N 8.150.631,825m** e **E 690.993,344m**; no azimute de 305°08'53", na distância de 16,61 m; até o vértice **P69**, de coordenadas **N 8.150.641,388m** e **E 690.979,762m**; no azimute de 339°30'16", na distância de 14,40 m; até o vértice **P70**, de coordenadas **N 8.150.654,878m** e **E 690.974,719m**; no azimute de 331°16'38", na distância de 9,44 m; até o vértice **P71**, de coordenadas **N 8.150.663,157m** e **E 690.970,182m**; no azimute de 307°22'25", na distância de 9,04 m; até o vértice **P72**, de coordenadas **N 8.150.668,646m** e **E 690.962,996m**; no azimute de 265°55'43", na distância de 6,63 m; até o vértice **P73**, de coordenadas **N 8.150.668,175m** e **E 690.956,379m**; no azimute de 237°17'08", na distância de 8,63 m; até o vértice **P74**, de coordenadas **N 8.150.663,509m** e **E 690.949,115m**; no azimute de 276°52'29", na distância de 15,67 m; até o vértice **P75**, de coordenadas **N 8.150.665,385m** e **E 690.933,555m**; no azimute de 336°35'19", na distância de 6,50 m; até o vértice **P76**, de coordenadas **N 8.150.671,353m** e **E 690.930,971m**; no azimute de 267°00'55", na distância de 8,10 m; até o vértice **P77**, de coordenadas **N 8.150.670,931m** e **E 690.922,881m**; no azimute de 312°58'06", na distância de 4,48 m; até o vértice **P78**, de coordenadas **N 8.150.673,987m** e **E 690.919,601m**; no azimute de 5°01'02", na distância de 5,34 m; até o vértice **P79**, de coordenadas **N 8.150.679,309m** e **E 690.920,068m**; no azimute de 54°58'40", na distância de 12,74 m; até o vértice **P80**, de coordenadas **N 8.150.686,621m** e **E 690.930,502m**; no azimute de 70°06'57", na distância de 16,62 m; até o vértice **P81**, de coordenadas **N 8.150.692,274m** e **E 690.946,132m**; no azimute de 59°38'57", na distância de 5,20 m; até o vértice **P82**, de coordenadas **N 8.150.694,903m** e **E 690.950,621m**; no azimute de 8°20'18", na distância de 5,60 m; até o vértice **P83**, de coordenadas **N 8.150.700,444m** e **E 690.951,433m**; no azimute de 342°22'35", na distância de 15,44 m; até o vértice **P84**, de coordenadas **N 8.150.715,161m** e **E 690.946,758m**; no azimute de 294°47'24", na distância de 25,24 m; até o vértice **P85**, de coordenadas **N 8.150.725,745m** e **E 690.923,842m**; no azimute de 276°48'48", na distância de 36,29 m; até o vértice **P86**, de coordenadas **N 8.150.730,050m** e **E 690.887,809m**; no azimute de 229°05'48", na distância de 18,80 m; até o vértice **P87**, de coordenadas **N 8.150.717,742m** e **E 690.873,603m**; no azimute de 249°44'49", na distância de 10,00 m; até o vértice **P88**, de coordenadas **N 8.150.714,281m** e **E 690.864,223m**; no azimute de 267°21'38", na distância de 8,09 m; até o vértice **P89**, de coordenadas **N 8.150.713,909m** e **E 690.856,146m**; no azimute de 292°46'34", na distância de 18,46 m; até o vértice **P90**, de coordenadas **N 8.150.721,056m** e **E 690.839,122m**; no azimute de 274°15'47", na distância de 22,67 m; até o vértice **P91**, de coordenadas **N 8.150.722,742m** e **E 690.816,513m**; no azimute de 288°17'15", na distância de 25,24 m; até o vértice **P92**, de coordenadas **N 8.150.730,663m** e **E 690.792,543m**; no azimute de 266°24'27", na distância de 24,32 m; até o vértice **P93**, de coordenadas **N 8.150.729,139m** e **E 690.768,269m**; no azimute de 293°10'22", na distância de 8,67 m; até o vértice **P94**, de coordenadas **N 8.150.732,551m** e **E 690.760,298m**; no azimute de 286°26'09", na distância de 26,01 m; até o vértice **P95**, de coordenadas **N 8.150.739,910m** e **E 690.735,351m**; no azimute de 271°08'44", na distância de 15,00 m; até o vértice **P96**, de coordenadas **N 8.150.740,210m** e **E 690.720,354m**; no azimute de 289°14'19", na distância de 8,54 m; até o vértice **P97**, de coordenadas **N 8.150.743,023m** e **E 690.712,294m**; no azimute de 313°31'36", na distância de 9,02 m; até o vértice **P98**, de coordenadas **N 8.150.749,233m** e **E 690.705,756m**; no azimute de 289°29'07", na distância de 17,96 m; até o vértice **P99**, de coordenadas **N 8.150.755,224m** e **E 690.688,824m**; no azimute de 302°19'38", na distância de 25,29 m; até o vértice **P100**, de coordenadas **N 8.150.768,749m** e **E 690.667,452m**; no azimute de 285°58'23", na distância de 8,79 m; até o vértice **P101**, de coordenadas **N 8.150.771,168m** e **E 690.659,001m**; no azimute de 277°25'58", na distância de 3,32 m; até o vértice **P102**, de coordenadas **N 8.150.771,598m** e **E 690.655,705m**; no azimute de 344°21'35", na distância de 3,72 m; até o vértice **P103**, de coordenadas **N 8.150.775,181m** e **E 690.654,702m**; no azimute de 308°20'10", na distância de 16,69 m; até o vértice **P104**, de coordenadas **N 8.150.785,533m** e **E 690.641,611m**; no azimute de 295°22'24", na distância de 19,35 m; até o vértice **M-01**, de coordenadas **N 8.150.793,825m** e **E 690.624,127m**; deste, segue confrontando com PARTE INTEGRANTE DA FAZENDA GAMELEIRA, na cidade de

Goiânia-GO, Matrícula nº 104.584 e 108.894, Registrado no Registro de Imóveis de Goiânia, da comarca de Goiânia, estado de GO, de propriedade de FGR INCORPORAÇÕES JARDINS LONDRES SPE LTDA, CNPJ nº 26.356.771/0001-00, no azimute de 6°15'17", na distância de 5,71 m; até o vértice **M-69A**, de coordenadas **N 8.150.799,500m** e **E 690.624,749m**; no azimute de 4°03'02", na distância de 7,22 m; até o vértice **M-70**, de coordenadas **N 8.150.806,702m** e **E 690.625,259m**; no azimute de 355°28'14", na distância de 59,49 m; até o vértice **M-71**, de coordenadas **N 8.150.866,006m** e **E 690.620,561m**; no azimute de 354°54'06", na distância de 294,72 m, até o vértice M-A1, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 24 dias do mês de abril de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 24/04/2023, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1546535** e o código CRC **3ED1ED51**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 32396/2023

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **32396/2023** de interesse de **SANDRA MARIA BORGES INFORZATO**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 39, 38, nº Iptu(s) 33221706460006, 33221706330005, da quadra 181, situados na(s) ALAMEDA ANDRELINO DE MORAES, Setor LOT FAICALVILLE, nesta capital, objeto das matrículas nº 84142, 84141, , do 1º CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 38/39 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES

LOTE 39 Área: **366.01 m²**

Frente ALAMEDA ANDRELINO DE MORAIS: 13.00 m

Fundo LOTE 37: 10.61 m

Lado direito LOTE 40: 31.01m

Lado esquerdo LOTE 38: 31.05 m

LOTE 38 Área: **415.11 m²**

Frente ALAMEDA ANDRELINO DE MORAIS: 15.00 m

Fundo LOTE 37: 12.15 m

Lado direito LOTE 39: 31.05 m

Lado esquerdo LOTE 36: 30.00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 38/39 Área: 781.12 m²

Frente ALAMEDA ANDRELINO DE MORAES: 28,00 m

Fundo LOTE 37: 22,76 m

Lado direito LOTE 40: 31,01 m

Lado esquerdo LOTE 36: 30,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, ao 24 dia do mês de abril de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 24/04/2023, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1546266** e o código CRC **AEC129D7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.28.000001641-8

SEI Nº 1546266v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 32431/2023

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **SHEILA MARTINS DE ANDRADE**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 06/07, nº Iptu 21603401670005, situado à Avenida/Rua RUA CARNAÚBA, Quadra 31, Lote 06E, Número S/N, Setor JD MARILIZA, nesta Capital, objeto da matrícula nº 77.803, do 4ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 06/07A, 06/07B, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LLOTE **06/07** Área: **780 m²**

Frente RUA CARNAÚBA: 26,00 m

Fundo LOTE 15 E 14: 26,00 m

Lado direito LOTE 08: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 05: 30,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE **06/07A** Quadra 31 Área: **390 m²**

Frente RUA CARNAÚBA: 13,00 m

Fundo LOTE 15 : 13,00 m

Lado direito LOTE 06/07B: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 05: 30,00 m

LOTE **06/07B** Quadra **31** Área: **390 m²**

Frente RUA CARNAÚBA: 13,00 m

Fundo LOTE 14: 13,00 m

Lado direito LOTE 08: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 06/07A: 30,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, ao 25 dia do mês de abril de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 25/04/2023, às 08:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1558225** e o código CRC **745CC0FF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Gerência de Apoio Administrativo

AVISO COTAÇÃO DE PREÇO 002/2023

A Secretaria Municipal de Mobilidade de Goiânia, por intermédio da Gerência de Apoio Administrativo, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá dentro do prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação, através do e-mail: smtcompras@gmail.com, cotações de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificado digital tipo A3 E-CPF conforme especificações e quantitativos descritos na tabela abaixo.

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (62) 3524-4640 ou do e-mail: smtcompras@gmail.com, para maiores esclarecimentos acerca das especificações e outros.

Item	Quant.	Especificação do Objeto	Valor	
			Unitário	Total
01	02	Certificado Digital do tipo A3 E-CPF, com validade de 01 ano, com Token USB.		
Valor Total				

OBSERVAÇÕES:

- As descrições dos objetos ou serviços devem ser a mesmas especificações na cotação acima;
- Na proposta deverá conter: Prazo de validade da proposta (mínimo 30 dias), data do prazo de entrega dos produtos ou serviços, dados da empresa (razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone e assinatura do responsável) e especificações dos produtos e serviços (marca, características da embalagem e demais informações necessárias);
- A proposta deverá estar assinada e carimbada;
- Encaminhar orçamento para o e-mail: smtcompras@gmail.com;
- Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SMM, CNPJ: 17.736.850/0001-55.

Goiânia, 25 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Breno Raner Rezende Nunes, Diretor Administrativo**, em 25/04/2023, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 25/04/2023, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1558954** e o código CRC **19D4BC1C**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Gerência de Assuntos Técnicos

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022

O **Município de Goiânia - GO**, por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa – SEDEC**, CNPJ: 25.141.482/0001-20 e o **Instituto Goiano de Pesquisas e Didática Profissional - IGPDP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 06.288.299/0001-08.

Cláusula Primeira: Do Fundamento:

1.1. Parágrafo único do artigo 55, da Lei Federal n.º 13.019/2014, Cláusula Décima, item 10.3, Cláusula Décima Primeira, item 11.2, ambos do Termo de Colaboração n.º 01/2022, Processo SEI n.º 22.8.000000019-3.

Cláusula Segunda: Do Prazo de Vigência

2.1. Prorroga-se pelo período de **53 (cinquenta e três) dias** o Termo de Colaboração n.º 01/2022, a partir de 22 de abril de 2023, podendo ser aditivado nos termos da Lei e de acordo com o interesse das partes.

Cláusula Terceira: Da Dotação Orçamentária

3.1. As despesas decorrentes da execução do I Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, ocorrerão à conta dos recursos financeiros alocados no respectivo orçamento do Município, à conta da Dotação Orçamentária n.º 2022.3751.11.331.0088.2870.

Cláusula Quarta: Da Ratificação

4.1. Permanecem válidas e inalteradas todas as Cláusulas do Termo de Colaboração primitivo não conflitantes com este instrumento.

LEONARDO SOARES
Portaria n.º 39/2023

Goiânia, 24 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Soares Oliveira, Chefe de Gabinete**, em 25/04/2023, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1553734** e o código CRC **317D02A2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Gerência de Assuntos Técnicos

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 02/2022

O **Município de Goiânia - GO**, por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa – SEDEC**, CNPJ: 25.141.482/0001-20 e o **Instituto Goiano de Pesquisas e Didática Profissional - IGPDP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 06.288.299/0001-08.

Cláusula Primeira: Do Fundamento:

1.1. Parágrafo único do artigo 55, da Lei Federal n.º 13.019/2014, Cláusula Décima, item 10.3, Cláusula Décima Primeira, item 11.2, ambos do Termo de Colaboração n.º 02/2022, Processo SEI n.º 22.8.000000019-3.

Cláusula Segunda: Do Prazo de Vigência

2.1. Prorroga-se pelo período de **53 (cinquenta e três) dias** o Termo de Colaboração n.º 02/2022, a partir de 22 de abril de 2023, podendo ser aditivado nos termos da Lei e de acordo com o interesse das partes.

Cláusula Terceira: Da Dotação Orçamentária

3.1. As despesas decorrentes da execução do I Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, ocorrerão à conta dos recursos financeiros alocados no respectivo orçamento do Município, à conta da Dotação Orçamentária n.º 2022.3751.11.331.0088.4003.

Cláusula Quarta: Da Ratificação

4.1. Permanecem válidas e inalteradas todas as Cláusulas do Termo de Colaboração primitivo não conflitantes com este instrumento.

LEONARDO SOARES
Portaria n.º 39/2023

Goiânia, 24 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Soares Oliveira, Chefe de Gabinete**, em 25/04/2023, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1553929** e o código CRC **EFCC89BC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 173, 25 DE ABRIL DE 2023

Retira a concessão de Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico-Educacionais Especializadas da servidora prevista neste ato e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 7º, incisos I e III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, incisos I e III, da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e considerando:

I) O disposto no art. 30, da Lei Complementar nº 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013 e sua regulamentação pelo Decreto nº. 1.600, de 1º de setembro de 2020;

II) Os termos do Memorando nº 122/2023, da Gerência de Folha de Pagamento (SEI 23.24.000011144-6), referente à Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico-Educacionais Especializadas, resolve:

Art. 1º Retirar a Gratificação, **sobre 40 horas-aulas**, pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas, da servidora Maria Aparicida da Cunha Almeida, Matrícula Funcional nº 206083-02, lotada na Coordenadoria Regional de Educação Brasil Di Ramos Caiado, a partir de 19/05/2021.

Art. 2º Determinar que seja encaminhada cópia desta Portaria para a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, 25 de abril de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 25/04/2023, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1563626** e o código CRC **D1ADD118**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 174, 25 DE ABRIL DE 2023

Designa servidora para os encargos de fiscal e gestora administrativa do Acordo de Cooperação nº 016/2023, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e as Obras Sociais da Irradiação Espírita Cristã, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos art. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, considerando a necessidade de se nomear servidor para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 016/2023, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Longuinha Costa Santos, Matrícula Funcional nº 50946-01, lotada na Diretoria de Administração Educacional/SME, para desempenhar, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestora Administrativa no Acordo de Cooperação nº 016/2023, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e as Obras Sociais da Irradiação Espírita Cristã, visando ao funcionamento do Centro de Educação Infantil Obra do Berço, conforme instrução do Processo SEI nº 22.24.000013981-7.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos art. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 016/2023 deverá observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência da servidora acima designada deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, 25 de abril de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 25/04/2023, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1563999** e o código CRC **D99D9062**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 91086727/2022

Interessado(a): Simone de Andrade

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 6679/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e Aditivos, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Simone de Andrade	91086727/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 89962943/2022 e outros

Interessado(a): Dolores Durce de Souza e outros

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 7128/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Dolores Durce de Souza	89962943/2022	Extrato de Contrato
Maria da Conceição Alves Lustosa	89970113/2022	Extrato de Contrato
Sandra Aparecida Mendanha	90021265/2022	Extrato de Contrato
Gilma Maria de Paula Reis	89976782/2022	Extrato de Contrato
Sandra Francisca da Silva	89983011/2022	Extrato de Contrato
Wilma de Fátima Dias	90022407/2022	Extrato de Contrato
Sonilda Maria dos Santos e Silva	89962854/2022	Extrato de Contrato
Luzia Moraes da Silva	89952808/2022	Extrato de Contrato
Luciano Alves	89977860/2022	Extrato de Contrato
Cristiane Soares de Queiroz	89983088/2022	Extrato de Contrato
Uezela Cristina de Oliveira Juca	89957443/2022	Extrato de Contrato
Iron Menezes de Amorim	89969191/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 90464574/2022 e outros

Interessado(a): George Sousa da Silva e outros

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 7172/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e Aditivos, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
George Sousa da Silva	90464574/2022	Contrato
Johnatan Gomes Oliveira	90820818/2022	Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 11 dias do mês de maio de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 4361/2023

Processo Eletrônico nº 23.24.000003380-1

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Aquisição

Tendo em vista o Despacho nº 26/2023 da Gerência de Compras Diretas da Secretaria Municipal de Administração (1214833), Despacho nº 1340/2023 (1543944) da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, Parecer da Superintendência Pedagógica (1543919), conforme Parecer Jurídico (1557118) da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, e, ainda, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93,

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

RESOLVO autorizar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa **Soluções Moderna Editora e Serviços Educacionais Ltda**, para aquisição de livros do Projeto “Aprova Brasil”, no valor estimado de R\$ 7.024.626,00 (Sete milhões, vinte e quatro mil e seiscentos e vinte e seis reais) a fim de serem distribuídos às Instituições Educacionais da Rede Municipal de Educação (RME).

Dotações orçamentárias:

1750.12.361.0141.2017.3390.3000.101

1750.12.365.0142.2014.3390.3000.101

Publique-se.

Goiânia, 24 de abril de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 25/04/2023, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1557246** e o código CRC **6D189A11**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 4373/2023

Processo Eletrônico nº 23.24.000000917-0

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Aquisição

À vista do contido nos autos, e tendo em vista o Parecer nº 246 (1541155), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21,

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (...) (Grifos nossos).

RESOLVO autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa Projeto Acrílicos Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 11.409.177/0001-62, para a aquisição de púlpitos e mesas em acrílico, no valor total de R\$ 5.170,00 (cinco mil cento e setenta reais), conforme Dotação Orçamentária nº 2023175012361014120174490520010152615001001, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SME.

Publique-se.

Goiânia, 25 de abril de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 25/04/2023, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1558114** e o código CRC **3D181E7E**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201393****DATA: 16/02/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201393** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 16/02/2022 a 15/02/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **IRON MENEZES DE AMORIM**, CPF n. **242.988.911-00**.**PROCESSO n. 89969191.**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201511

DATA: 16/02/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201511** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 16/02/2022 a 15/02/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CRISTIANE SOARES DE QUEIROZ**, CPF n. **480.069.551-15**.

PROCESSO n. 89983088.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201535

DATA: 16/02/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201535** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 16/02/2022 a 15/02/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUCIANO ALVES**, CPF n. **530.925.891-49**.

PROCESSO n. 89977860.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201548

DATA: 16/02/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201548** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 16/02/2022 a 15/02/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SONILDA MARIA DOS SANTOS E SILVA**, CPF n. **424.117.771-91**.

PROCESSO n. 89962854.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201560****DATA: 16/02/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201560** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 16/02/2022 a 15/02/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUZIA MORAES DA SILVA**, CPF n. **511.051.791-68**.**PROCESSO n. 89952808.**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201591

DATA: 16/02/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201591** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 16/02/2022 a 15/02/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DOLORES DURCE DE SOUSA**, CPF n. **472.061.011-00**.

PROCESSO n. 89962943.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201603

DATA: 16/02/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201603** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 16/02/2022 a 15/02/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES LUSTOSA**, CPF n. **302.251.832-34**.

PROCESSO n. 89970113.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201620

DATA: 16/02/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201620** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 16/02/2022 a 15/02/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SANDRA APARECIDA MENDANHA**, CPF n. **529.428.211-91**.

PROCESSO n. 90021265.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201621****DATA: 16/02/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201621** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 16/02/2022 a 15/02/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SANDRA FRANCISCA DA SILVA**, CPF n. **011.402.691-27**.**PROCESSO n. 89983011.**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201625****DATA: 16/02/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201625** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 16/02/2022 a 15/02/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **UEZELA CRISTINA DE OLIVEIRA JUCA**, CPF n. **833.570.251-91**.**PROCESSO n. 89957443.**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201629****DATA: 16/02/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201629** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 16/02/2022 a 15/02/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **WILMA DE FATIMA DIAS**, CPF n. **377.822.231-72**.**PROCESSO n. 90022407.**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201677****DATA: 16/02/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201677** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 16/02/2022 a 15/02/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GILMA MARIA DE PAULA REIS**, CPF n. **419.134.341-68**.**PROCESSO n. 89976782.**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203808

DATA: 13/06/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203808** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/06/2022 a 12/06/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SIMONE DE ANDRADE**, CPF n. **649.925.601-30**.

PROCESSO n. 91086727.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203905

DATA: 11/05/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203905** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/05/2022 a 10/05/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JOHNATAN GOMES OLIVEIRA**, CPF n. **033.803.661-02**.

PROCESSO n. 90820818.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203906

DATA: 11/05/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203906** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/05/2022 a 10/05/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GEORGE SOUSA DA SILVA**, CPF n. **464.352.391-34**.

PROCESSO n. 90464574.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 202100870

DATA: **15/09/2022**

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100870** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/09/2022 a 15/09/2023**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARINA SILVA DE JESUS**, CPF n. **983.984.901-87**

PROCESSO SEI n. **22.24.000010193-3**

Goiânia, 11 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ferreira Goncalves Magalhaes, Profissional de Educação II**, em 11/04/2023, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/04/2023, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 24/04/2023, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1466637** e o código CRC **50515AAC**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 202101874

DATA: 28/10/2022

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101874** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 29/10/2022 a 28/10/2023

VALOR CONTRATUAL: R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JOSELINA MARIA DE BRITO**, CPF n. **906.349.935-34**

PROCESSO SEI n. 22.24.000010137-2

Goiânia, 11 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ferreira Goncalves Magalhaes, Profissional de Educação II**, em 11/04/2023, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/04/2023, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 24/04/2023, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1465559** e o código CRC **E6872305**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 202102050

DATA: 07/11/2022

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202102050** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08/11/2022 a 07/11/2023

VALOR CONTRATUAL: R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DANIELLA JORGE DA SILVA**, CPF n. **983.166.801-49**

PROCESSO SEI n. 22.24.000010745-1

Goiânia, 05 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ferreira Goncalves Magalhaes, Profissional de Educação II**, em 05/04/2023, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 05/04/2023, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 24/04/2023, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1443890** e o código CRC **EAB05CDA**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 35, 25 DE ABRIL DE 2023

Designa servidores para as atribuições de Gestor e Gestor Substituto para o Termo de Fomento Nº 021/2023, firmando entre a Secretaria Municipal dos Esportes e a **FEDERAÇÃO GOIANA DE ATLETISMO**, CNPJ nº **03.294.733/0001-74**, referente ao processo SEI Nº 23.26.000000371-0, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES**, nomeado pelo Decreto nº 016 de 02 de janeiro de 2021 no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 180 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria, resolve:

Art.1º - Designar o servidor Rodrigo Corrêa Bittencourt, matrícula nº 1465619, para desempenhar a função de Gestor e o servidor João Batista Turibio De Sena, Matrícula nº 1455460, ficará como Gestor Substituto, em situações de licença médica ou exoneração do Gestor, do Termo de Fomento Nº 021/2023, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes e a FEDERAÇÃO GOIANA DE ATLETISMO, CNPJ nº 03.294.733/0001-74.

Art. 2º - As atribuições de Gestor e Gestor Substituto são enumerados, respectivamente, no Art. 61, da Lei Nº 13.019/2014.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 25 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Jordevá Rosa Silva, Secretário Executivo**, em 25/04/2023, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1563723** e o código CRC **A149DDE0**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 36, 26 DE ABRIL DE 2023

Designa servidores para as atribuições de Gestor e Gestor Substituto para o Termo de Fomento Nº 020/2023, firmando entre a Secretaria Municipal dos Esportes e o CLUBE ESPORTIVO LOUCOS POR TRILHAS, CNPJ nº 24.517.977/0001-49, referente ao processo SEI Nº 23.26.000000222-6, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES**, nomeado pelo Decreto nº 016 de 02 de janeiro de 2021 no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 180 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria, resolve:

Art.1º - Designar a servidora Luzia Inêz Oliveira Sousa, matrícula 1441469, para desempenhar a função de Gestora e o servidor João Batista Turibio De Sena, Matrícula nº 1455460, ficará como Gestor Substituto, em situações de licença médica ou exoneração do Gestor, do Termo de Fomento Nº 020/2023, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes e o CLUBE ESPORTIVO LOUCOS POR TRILHAS, CNPJ nº 24.517.977/0001-49.

Art. 2º - As atribuições de Gestor e Gestor Substituto são enumerados, respectivamente, no Art. 61, da Lei Nº 13.019/2014.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 26 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Monteiro Landim, Chefe de Gabinete**, em 26/04/2023, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1567209** e o código CRC **0C922ED5**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

TERMO DE FOMENTO Nº 020/2023

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES e CLUBE ESPORTIVO LOUCOS POR TRILHAS**

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua T-53, nº55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150-310, inscrito no CNPJ/MF sob o nº40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente **SMESP**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº6008947, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº001.886.867-38, residente e domiciliado nesta Capital, e **CLUBE ESPORTIVO LOUCOS POR TRILHAS**, associação privada, com sede na Rua 1136, sala 607, número 246, Setor Marista, CEP: 74.180-150, inscrita no CNPJ nº 24.517.977/0001-49, aqui representada pelo seu presidente Igor Alfaia Messias, portador de CPF de nº 036.088.191-26, residente e domiciliado nesta Capital, Goiânia/Goiás têm entre si, justo e avançado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo decorre do Processo nº23.26.000000222-6 e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da **SMESP** para **CLUBE ESPORTIVO LOUCOS POR TRILHAS**, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a realização do **campeonato de mountainbike cross country olímpico**, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do Parágrafo único, artigo 42 da Lei nº13.019/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à **SMESP** para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

4.1. O Município de Goiânia, por intermédio da **SMESP**, compromete-se a efetuar pagamento de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante recursos a serem repassados ao **CLUBE ESPORTIVO LOUCOS POR TRILHAS**, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.

4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se, os Parceiros, a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas

competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.

- 4.3. A **SMESP**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.
- 4.4. O **CLUBE ESPORTIVO LOUCOS POR TRILHAS**, em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia em matérias gráficas, divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações de parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, o especificado no art. 11 da Lei nº13.019/14.
- 4.5. O **CLUBE ESPORTIVO LOUCOS POR TRILHAS** responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.
- 4.6. O **CLUBE ESPORTIVO LOUCOS POR TRILHAS** se compromete a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou **SMESP**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.
- 4.7. O **CLUBE ESPORTIVO LOUCOS POR TRILHAS** terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações, assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.
- 4.8. O **CLUBE ESPORTIVO LOUCOS POR TRILHAS** será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.
- 4.9. O **CLUBE ESPORTIVO LOUCOS POR TRILHAS** será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 4.10. O **CLUBE ESPORTIVO LOUCOS POR TRILHAS** compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme art. 42, IX da Lei nº13.019/14 e demais legislações correlatadas.
- 4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.
- 4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:
- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;
 - por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei nº13.019/2014.

- 4.13. O **CLUBE ESPORTIVO LOUCOS POR TRILHAS** responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.
- 4.14. O **CLUBE ESPORTIVO LOUCOS POR TRILHAS** compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

- 5.1. O prazo de vigência do presente Termo será da data de publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Goiânia à 31/07/2023.
- 5.2. O valor do presente Termo é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- 5.3. Os recursos do presente Termo estão previstos na dotação orçamentária compactada: 202372010108.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1 O **CLUBE ESPORTIVO LOUCOS POR TRILHAS** terá o prazo de 60 (sessenta) dias após o evento para realizar a prestação de contas, de acordo com os Arts. 63 e seguintes da Lei nº13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no art. 46 desta Lei.
- 6.2. O **CLUBE ESPORTIVO LOUCOS POR TRILHAS** deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

- 7.1. O **CLUBE ESPORTIVO LOUCOS POR TRILHAS** deverá informar conta bancária específica e exclusiva para depósito dos recursos, objeto desta parceria, conforme art. 51, da Lei nº13.019/14, sendo esta isenta de tarifa bancária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 8.1. O presente Termo de Fomento está vinculado às disposições da Lei nº13.019/14, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem.
- 8.2. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá aplicar O **CLUBE ESPORTIVO LOUCOS POR TRILHAS** sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei nº13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da entidade, onde se tem:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 9.2. Independente das sanções prevista no item 9.1, a entidade ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.
- 10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo,

devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

Pela **SMESP**:

ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA
Secretário Municipal dos Esportes

Pelo O **CLUBE ESPORTIVO LOUCOS POR TRILHAS**

IGOR ALFAIA MESSIAS
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:

Goiânia, 05 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Monteiro Landim, Chefe de Gabinete**, em 26/04/2023, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1567145** e o código CRC **CD72E2BF**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

TERMO DE FOMENTO Nº 021/2023

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES e a entidade FEDERAÇÃO GOIANA DE ATLETISMO**

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua T-53, nº55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150-310, inscrito no CNPJ/MF sob o nº40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente **SMESP**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº6008947, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº001.886.867-38, residente e domiciliado nesta Capital, e entidade **FEDERAÇÃO GOIANA DE ATLETISMO**, associação privada, com sede na Avenida Tocantins, n.662, qd. 69, lote 76, Edifício Guliver Leão, sala 108, inscrita no CNPJ nº 03.294.733/0001-74, aqui representada pelo seu presidente, GENIVALDO JOSÉ CAIXETA, portador de CPF de nº246.759.381-91, residente e domiciliado nesta Capital, Goiânia/Goiás têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo decorre do **Processo nº23.26.000000371-0** e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da **SMESP** para a entidade **FEDERAÇÃO GOIANA DE ATLETISMO** no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a realização do CAMPEONATO OFICIAL DE ATLETISMO – CATEGORIA ADULTO, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do parágrafo único, artigo 42 da Lei nº13.019/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à **SMESP** para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

4.1. O Município de Goiânia, por intermédio da **SMESP**, compromete-se a efetuar pagamento de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), mediante recursos a serem repassados à entidade **FEDERAÇÃO GOIANA DE ATLETISMO**, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.

4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se, os Parceiros, a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.

- 4.3. A **SMESP**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.
- 4.4. A entidade **FEDERAÇÃO GOIANA DE ATLETISMO**, em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia em matérias gráficas, divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações de parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, o especificado no art. 11 da Lei nº13.019/14.
- 4.5. A entidade **FEDERAÇÃO GOIANA DE ATLETISMO** responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.
- 4.6. A entidade **FEDERAÇÃO GOIANA DE ATLETISMO** se compromete a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou **SMESP**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.
- 4.7. A entidade **FEDERAÇÃO GOIANA DE ATLETISMO** terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações, assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.
- 4.8. A entidade **FEDERAÇÃO GOIANA DE ATLETISMO** será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.
- 4.9. A entidade **FEDERAÇÃO GOIANA DE ATLETISMO** será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 4.10. A entidade **FEDERAÇÃO GOIANA DE ATLETISMO** compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme art. 42, IX da Lei nº13.019/14 e demais legislações correlatadas.
- 4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.
- 4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:
- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;
 - por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei nº13.019/2014.

- 4.13. A entidade **FEDERAÇÃO GOIANA DE ATLETISMO** responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.
- 4.14. A entidade **FEDERAÇÃO GOIANA DE ATLETISMO** compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

- 5.1. O prazo de vigência do presente Termo será da data de publicação do mesmo no Diário Oficial do Município a **31/05/2023**.
- 5.2. O valor do presente Termo é de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

5.3. Os recursos do presente Termo estão previstos na dotação orçamentária compactada: 202372010108.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. A entidade **FEDERAÇÃO GOIANA DE ATLETISMO** terá o prazo de 60 (sessenta) dias após o evento para realizar a prestação de contas, de acordo com os arts. 63 e seguintes da Lei nº13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no art. 46 desta Lei.
- 6.2. A entidade **FEDERAÇÃO GOIANA DE ATLETISMO** deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

- 7.1. A entidade **FEDERAÇÃO GOIANA DE ATLETISMO** deverá informar conta bancária específica e exclusiva para depósito dos recursos, objeto desta parceria, conforme art. 51, da Lei nº13.019/14, sendo esta isenta de tarifa bancária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 8.1. O presente Termo de Fomento está vinculado às disposições da Lei nº13.019/14, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem.
- 8.2. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá aplicar à entidade **FEDERAÇÃO GOIANA DE ATLETISMO** sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei nº13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da entidade, onde se tem:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 9.2. Independente das sanções previstas no item 9.1, a entidade ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.
- 10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 20 de abril de 2023.

Pela **SMESP**:

ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA
Secretário Municipal dos Esportes

Pela entidade **FEDERAÇÃO GOIANA DE ATLETISMO**:

GENIVALDO JOSÉ CAIXETA
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF:

CPF:

RG:

RG:

Goiânia, 20 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Jordevá Rosa Silva, Secretário Executivo**, em 25/04/2023, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1563678** e o código CRC **AC2068D4**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO Nº 32/2023

Acato o inteiro teor do Parecer nº 28/2023 da Advocacia Setorial desta Secretaria o qual informa o repasse financeiro no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a FEDERAÇÃO GOIANA DE ATLETISMO, CNPJ nº 03.294.733/0001-74, para custear a realização do CAMPEONATO OFICIAL DE ATLETISMO – CATEGORIA ADULTO, e AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO entre as partes.

Goiânia, 25 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Jordevá Rosa Silva**, **Secretário Executivo**, em 25/04/2023, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1564121** e o código CRC **1E9D2278**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.26.000000371-0

SEI Nº 1564121v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO Nº 33/2023

Acato o inteiro teor do Parecer nº 26/2023 da Advocacia Setorial desta Secretaria o qual informa o repasse financeiro no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o CLUBE ESPORTIVO LOUCOS POR TRILHAS, CNPJ nº 24.517.977/0001-49, para a realização do CAMPEONATO DE MOUNTAINBIKE CROSS COUNTRY OLÍMPICO, e AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO entre as partes.

Goiânia, 26 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Monteiro Landim, Chefe de Gabinete**, em 26/04/2023, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1567336** e o código CRC **06CB6FB3**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.26.000000222-6

SEI Nº 1567336v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA Nº 15/2023

A Lei Federal n.º 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 29, que, os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emenda o chamamento não será realizado.

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

Diante do exposto, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES declara que o Processo SEI 23.26.000000371-0, se enquadra no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que envolve emenda impositiva, dessarte não necessário o chamamento público para o repasse de cota da SMESP para a FEDERAÇÃO GOIANA DE ATLETISMO.

Publique-se

Goiânia, 25 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Jordevá Rosa Silva, Secretário Executivo**, em 25/04/2023, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1564067** e o código CRC **30F6984F**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA Nº 16/2023

A Lei Federal n.º 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 29, que, os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emenda o chamamento não será realizado.

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

Diante do exposto, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES declara que o Processo SEI 23.26.000000222-6, se enquadra no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que envolve emenda impositiva, dessarte não necessário o chamamento público para o repasse de cota da SMESP para o CLUBE ESPORTIVO LOUCOS POR TRILHAS, CNPJ nº 24.517.977/0001-49.

Publique-se

Goiânia, 26 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Monteiro Landim, Chefe de Gabinete**, em 26/04/2023, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1567295** e o código CRC **35FD9130**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 1029/2023

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com o estabelecimento **UNIDADE DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ n.º 26.904.011/0001-90, CNES n.º 2536056, no valor total estimado de R\$ 26.156.885,00 (vinte e seis milhões e cento e cinquenta e seis mil e oitocentos e oitenta e cinco reais), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

Goiânia, 05 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 25/04/2023, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1445854** e o código CRC **46821838**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000021852-7

SEI Nº 1445854v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

Processo : 22.29.000024879-5

Interessado : Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental

Assunto : Aquisição

DESPACHO Nº 1224/2022/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Declara dispensável a Licitação para aquisição de equipamentos de informática para atender às necessidades da Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental, com fundamento no artigo 72 e artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.317/2022, contratando diretamente com as empresas:

MARIA VIVIANE NUNES DA SILVA, CNPJ/MF n.º 37.817.730/0001-90					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Preço Unitário	Preço Total
1	PC Desktop; Processador Intel® Core™ i7; HD SSD 256 Gb (mínimo) + HD de 1 Tb (7200 RPM); memória RAM 16 Gb (mínimo); placa de vídeo dedicada 4 Gb (mínimo); Windows 11; mouse; teclado.	un	4	1.220,00	4.880,00
VALOR TOTAL R\$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais).					

ANTONIO JOAO MACHADO JUNIOR, CNPJ/MF n.º 45.412.977/0001-54					
2	PC Desktop mini; Processador Intel® Core™ i3 (mínimo); SSD 128 Gb (mínimo); Memória RAM 8 Gb (mínimo); Windows 11; mouse, teclado.	un	2	1.300,00	2.600,00
VALOR TOTAL R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).					

MR REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF n.º 48.986.748/0001-31					
3	Monitor LCD 27 polegadas; Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz; interfaces: DisplayPort (modo DisplayPort 1,2, HDCP 1,4), VGA, HDMI (HDCP 1.4); USB 3.2.	un	4	942,49	3.769,96
VALOR TOTAL R\$ 3.769,96 (três mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos)					

Publique-se, na forma da lei.

Goiânia, 25 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 25/04/2023, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1563096** e o código CRC **CA3EBFD2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000024879-5

SEI Nº 1563096v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

Processo : 23.29.000007524-1

Interessado : Diretoria Administrativa

Assunto : Aquisição

DESPACHO Nº 1234/2023/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o PARECER JURÍDICO Nº 458/2023, (1490770).

Declara dispensável a Licitação para aquisição de tendas, cadeiras plásticas, cama elástica e púlpito para serem utilizados em eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 72 e artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.317/2022, contratando diretamente com as empresas:

AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA, CNPJ Nº 27.679.382/0001-88				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TENDA PIRAMIDAL 10 X 10 METROS, feita em tubos de aço galvanizados e soldados eletronicamente com solda MIG. Cobertura de lona em PVC tipo TD 1000, soldada por vulcanização em altas temperaturas. A lona possui blackout solar com tratamento antimoho e antichama, altura aproximada pé direito: 3,30 metros; altura final aproximada: 7,40 metros; medidas laterais aproximadas: 10 x 10 metros; peso médio aproximado: 491 kg. Cor branca, possui estacas e cordas para amarração e fixação. Lona TD 1000 vulcan (antichama, antimoho e anti UV).	03	8.750,00	26.250,00
VALOR TOTAL: 26.250,00 (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais)				

PH –COMERCIO, LICITACOES E NEGOCIOS PUBLICOS LTDA, CNPJ Nº 47.887.677/0001-57				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	CAMA ELÁSTICA 4,27 METROS, diâmetro 4,27 metros; proteção de molas com revestimento PVC + pé colorido e impermeável com manta expandida área interna; lona de salto em polipropileno com proteção uv, sem emendas e com referência no centro; estrutura 100% em aço galvanizado a fogo (interno e externo); hastes galvanizadas revestidas com isotubos blindados com proteção uv; escada com degrau colorido de plástico (pp) injetado, hastes de aço galvanizado; rede de proteção externa em polipropileno multicolorida; puxador de molas; montagem realizada por encaixe; quantidade de molas 72 unidades (132mm); quantidade de pés 4 peças; quantidade de hastes 8 peças; altura aproximada do chão até a lona 85 cm; peso máximo suportado 200 kgs	01	3.048,00	3.048,00

VALOR TOTAL: 3.048,00 (três mil e quarenta e oito reais)

EDUARDO MIRANDA SOUZA SILVA, CNPJ Nº: 45.018.318/0001-38				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	CADEIRA PLÁSTICA, monobloco, empilhável. Sem braços, com encosto vazado. Deve suportar carga estática de 150kg ou mais. Material: polipropileno injetado virgem com proteção contra raios UV. Cor: branca. Dimensões aproximadas: Altura– 890mmxLargura–430mm x Comprimento– 510mm. Conformidade	200	36,40	7.280,00
VALOR TOTAL: 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais)				

INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA, CNPJ Nº: 13.759.849/0001-95				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	PÚLPITO PORTÁTIL ACRÍLICO, confeccionado em acrílico transparente, entre 8mm e 10mm de espessura, inteiriço, contendo uma prateleira de apoio com porta microfone e porta copo, base superior inclinada entre 20º a 30º com aba, sistema de rodízio com travas de silicone anti risco e impressão digital UV de logotipo na parte frontal. Altura: 110 cm a 120cm Largura: 20 cm a 30 cm Base superior: 50 cm a 60 cm Base inferior: 40 cm a 50 cm.	01	1.450,00	1.450,00
VALOR TOTAL: 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais)				

Publique-se, na forma da lei.

Goiânia, 25 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 25/04/2023, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1567164** e o código CRC **CA394F54**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000007524-1

SEI Nº 1567164v1

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

0 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 092 / 2023 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
23.29.000015651-9	674/2022	ROSELENA FERNANDES SILA RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28/04/2023	27/04/2024	31.200,00
23.29.000015600-4	711/2022	SAMUEL DA SILVA RAMOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/05/2023	01/05/2024	31.200,00
23.29.000015669-1	655/2022	THAIS GOMES MOREIRA	MÉDICO GENERALISTA	28/4/2023	27/04/2024	83.100,00
23.29.000015666-7	685/2022	GRAZIELLY QUEIROZ MAGALHÃES	ENFERMEIRO	28/04/2023	27/10/2023	31.680,00

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

0 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 090 / 2023 – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
85146521	1413/2020	ALINNE MORAES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/07/2022	30/04/2022	11.276,46
85375334	835/2021	ANGELINA DA SILVA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/01/2022	30/04/2022	9.172,14

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

0 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 093 / 2023 – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
23.29.000015664-0	824/2022	ISABEL DE JESUS PEREIRA	ENFERMEIRO	02/05/2023	01/11/2023	31.680,00

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

0 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 077 / 2023 – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
83900512	690/2020	EDITH RAQUEL ALVES BALEEIRO	ESPECIALISTA EM SAÚDE	22/03/2021	30/06/2021	22.075,98

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

O SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 091 / 2023 – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
83933551	738/2020	ANDREIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO	ASSITENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2022	30/04/2022	8.419,02
85375334	835/2021	ANGELINA DA SILVA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/05/2022	22/03/2023	9.172,14

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

0 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 088 / 2023 – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
83933551	738/2020	ANDREIA APARECIDA DE SOUZA ARÁUJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/05/2022	08/10/2022	8.419,02

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

O SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 072 / 2023 – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
75986807	1058/2018	MELZA MOREIRA DE SOUZA CRUZ	EDUCADOR SOCIAL	01/01/2022	30/04/2022	18.841,88
74086675	286/2018	MAGNA MEIRA DE LIMA	TÉCNICO DE	01/01/2022	30/04/2022	11.276,46
			ENFERMAGEM			
74787991	705/2018	ROSELENA FERNANDES SILVA RIBEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/01/2022	30/04/2022	20.338,51
74179266	341/2018	SUELY CECÍLIA DE SOUZA BORGES	ENFERMEIRO	01/01/2022	30/04/2022	48.749,40
74088015	278/2018	ALINE LUZ FALCHI SANTOS	ENFEMEIRO	01/07/2021	31/12/2021	48.749,40

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

O SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 073 / 2023 – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
75986807	1058/2018	MELZA MOREIRA DE SOUZA CRUZ	EDUCADOR SOCIAL	01/01/2022	30/04/2022	18.841,88
74086675	286/2018	MAGNA MEIRA DE LIMA	TÉCNICO DE	01/01/2022	30/04/2022	11.276,46
			ENFERMAGEM			
74787991	705/2018	ROSELENA FERNANDES SILVA RIBEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/01/2022	30/04/2022	20.338,51
74179266	341/2018	SUELY CECÍLIA DE SOUZA BORGES	ENFERMEIRO	01/01/2022	30/04/2022	48.749,40
74088015	278/2018	ALINE LUZ FALCHI SANTOS	ENFEMEIRO	01/07/2021	31/12/2021	48.749,40

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

0 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 089 / 2023 – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
74358012	501/2018	ROGÉRIO DE OLIVEIRA CABRAL	TÉCNICO EM AUTÓPSIA	01/07/2021	31/12/2021	20.338,51

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

0 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 087 / 2023 – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
74358012	501/2018	ROGÉRIO DE OLIVEIRA CABRAL	TÉCNICO EM AUTÓPSIA	01/01/2022	30/04/2022	20.338,51

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0021 - CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES AOS PACIENTES DO SUS NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA DE ACORDO COM O EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2020.

OBJETO: Execução pelo CONTRATADO de Serviços Médicos de Assistência à Saúde Ambulatorial e/ou Apoio Diagnóstico Terapêutico, por um período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Processo	Prestador	Contrato nº	Valor Anual R\$	Vigência	
				Início	Término
22.29.000008403-2	CENTRO DE RECURSOS DIAGNÓSTICOS LTDA	526/2023	27.661.448,40	25/04/2023	25/04/2028



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 SRP – SAÚDE

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 017/2021, nos termos do Art. 52 da Lei Complementar Municipal nº 335/2021, do Decreto Municipal nº 2.968/2008, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com os autos do Pregão Eletrônico nº **014/2022 SRP – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Processo Bee nº 46948 tendo por objeto a aquisição em Sistema de Registro de Preços (SRP) de insumos de assistência ventilatória, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Goiânia, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos. Considerando que os valores ofertados se encontram dentro da média de preços levantada através de pesquisa de mercado, exceto para os **itens 08, 09, 34, 35 e 36** que restaram **FRACASSADOS**, por estarem acima da média do estimado, de acordo com o Termo de Julgamento/Adjudicação e manifestação regimental exarada, através do **Parecer Jurídico nº 1238/2022**. Ocorreu que foi solicitado pela empresa **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**, através do processo SEI nº 23.29.000005246-2, troca de marca do produto ofertado no item 38 (Tomada dupla com válvula de impacto, cor amarela, para ar comprimido) da marca “Oxigel” para “Protec”. Tal pedido foi aprovado pela área técnica (Despacho nº 106/2023 – Gerência de Gestão de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos) e por esta comissão (Despacho nº 288/2023), motivo desta **RETIFICAÇÃO**. Por estar de acordo com a Retificação do Termo de Adjudicação e Despacho nº 422/2023 da Advocacia Setorial. Resolve RETIFICAR a HOMOLOGAÇÃO do presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa, conforme dados abaixo:

Onde se lê:

• **ROMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI–CNPJ: 13.644.713/0001-30**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	160 UM	AMBÚ SILICONE INFANTIL (REANIMADOR PULMONAR MANUAL) , 100% autoclavável a 134° C; composto por balão em silicone translúcido auto inflável, com capacidade para 500 ml; válvula unidirecional em policarbonato e membrana de silicone “tipo bico de pato”, conector universal para sonda endotraqueal e máscara; válvula de escape em policarbonato com membrana de silicone; conexão para alimentação de oxigênio; válvula para conexão do reservatório; máscara facial infantil com bojo transparente e coxim em silicone; reservatório com capacidade para no mínimo 1.000 ml. Deverá acompanhar manual de instruções. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	ROMED	263,00	42.080,00
02	250 UM	AMBÚ SILICONE ADULTO (REANIMADOR PULMONAR MANUAL) , 100% autoclavável a 134° C; composto por balão em silicone translúcido auto inflável, com capacidade de no mínimo 1600 ml; válvula unidirecional em policarbonato e membrana de silicone “tipo bico de pato”, conector universal para sonda endotraqueal e máscara; válvula de escape em policarbonato com membrana de silicone; conexão para alimentação de oxigênio;	ROMED	263,00	65.750,00

		válvula para conexão do reservatório; máscara facial adulto com bojo transparente e coxim em silicone; reservatório com capacidade para no mínimo 1.000 ml. Deverá acompanhar manual de instruções. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP			
03	120 UM	AMBÚ SILICONE NEONATAL (REANIMADOR PULMONAR MANUAL) , 100% autoclavável a 134° C; composto por balão em silicone translúcido auto inflável, com capacidade para 250 ml; válvula unidirecional em policarbonato e membrana de silicone “tipo bico de pato”, conector universal para sonda endotraqueal e máscara; válvula de escape em policarbonato com membrana de silicone; conexão para alimentação de oxigênio; válvula para conexão do reservatório; máscara facial neonatal com bojo transparente e coxim em silicone; reservatório com capacidade para no mínimo 1.000 ml. Deverá acompanhar manual de instruções. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	ROMED	258,00	30.960,00
04	100 UM	DIAFRAGMA PARA AMBÚ NEONATAL , com mecanismo interno tipo “bico de pato” (autoclavável) para válvula inspiratória unidirecional de reanimador manual neonatal (balão 250 ml). Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	ROMED	13,00	1.300,00
05	250 UM	DIAFRAGMA PARA AMBÚ ADULTO , com mecanismo interno tipo “bico de pato” (autoclavável) para válvula inspiratória unidirecional de reanimador manual adulto (balão 1600 ml). Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	ROMED	13,00	3.250,00
06	100 UM	DIAFRAGMA PARA AMBÚ INFANTIL , com mecanismo interno tipo “bico de pato” (autoclavável) para válvula inspiratória unidirecional de reanimador manual infantil (balão 500 ml). Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	ROMED	13,00	1.300,00
32	50 UM	PULMÃO TESTE ADULTO , utilizado em circuitos respiratórios, confeccionado em látex, autoclavável, com capacidade aproximada de 500 ml, adaptável em qualquer tipo de circuito. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	ROMED	100,00	5.000,00
33	50 UM	PULMÃO TESTE INFANTIL , utilizado em circuitos respiratórios, confeccionado em látex, autoclavável, com capacidade aproximada de 50 ml, adaptável em qualquer tipo de circuito. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	ROMED	100,00	5.000,00
43	150 UM	VALVULA REGULADORA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO , composta por 01 manômetro e 02 saídas para ar comprimido, confeccionada em metal cromado, rosca de entrada universal, com filtro de bronze sintetizado, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 Kgd/cm², pressão fixa de 3,5 Kgf/cm², com válvula de segurança, escala e visor em policarbonato inquebrável. Conexões conforme	ROMED	270,00	40.500,00

		ABNT NBR 11725. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO AMPLA			
44	50 UM	VALVULA REGULADORA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO , composta por 01 manômetro e 02 saídas para ar comprimido, confeccionada em metal cromado, rosca de entrada universal, com filtro de bronze sintetizado, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 Kgd/cm², pressão fixa de 3,5 Kgf/cm², com válvula de segurança, escala e visor em policarbonato inquebrável. Conexões conforme ABNT NBR 11725. Com registro na ANVISA/MS. COTA RESERVADA ME/EPP	ROMED	270,00	13.500,00
45	200 UM	UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO , frasco plástico com capacidade para 250 ml, copo translúcido com indicação de níveis mínimo e máximo, tampa em nylon; tubo com borbulhador, porca adaptável em qualquer válvula reguladora ou fluxômetro, rosca padrão ABNT. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	ROMED	12,90	2.580,00
Valor Total: R\$ 211.220,00 (Duzentos e onze mil duzentos e vinte reais)					

• **PLASTIC WAY PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA – CNPJ: 01.202.521/0001-94**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
07	500 UM	ESPAÇADOR ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS COM MÁSCARA , espaçador para administrar medicamento inalatório composto por tubo transparente polipropileno, válvula de inalação, válvula de exalação e 02 tamanhos de máscaras para uso em crianças e adultos. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	AEROWAY	20,95	10.475,00
Valor Total: R\$ 10.475,00 (Dez mil quatrocentos e setenta e cinco reais)					

• **MEDICAL-HOSP ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.523.992/0001-92**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10	200 UM	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 0 , orofaríngea, em PVC atóxico ou silicone, inodora, curvatura adequada a finalidade, com orifício central que possibilite a aspiração de secreções, protetor interno a fim de evitar colamento, sem rebarbas e imperfeições, com a cor de identificação do tamanho, com extremidade distal dotada de falange com o calibre da cânula gravado. Deve ser passível de reprocessamento e não estéril. Embalado individualmente. Com registro ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	ADVANTIVE	4,08	816,00
11	200 UM	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 1 , orofaríngea, em PVC atóxico ou silicone, inodora, curvatura adequada a finalidade, com orifício central que possibilite a aspiração de secreções, protetor interno a fim de evitar colamento, sem rebarbas e imperfeições, com a	ADVANTIVE	4,08	816,00

		cor de identificação do tamanho, com extremidade distal dotada de falange com o calibre da cânula gravado. Deve ser passível de reproprocessamento e não estéril. Embalado individualmente. Com registro ANVISA/MS.PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP			
12	200 UM	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 2 , orofaríngea, em PVC atóxico ou silicone, inodora, curvatura adequada a finalidade, com orifício central que possibilite a aspiração de secreções, protetor interno a fim de evitar colamento, sem rebarbas e imperfeições, com a cor de identificação do tamanho, com extremidade distal dotada de falange com o calibre da cânula gravado. Deve ser passível de reproprocessamento e não estéril. Embalado individualmente. Com registro ANVISA/MS.PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	ADVANTIVE	4,08	816,00
13	418 UM	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 3 , orofaríngea, em PVC atóxico ou silicone, inodora, curvatura adequada a finalidade, com orifício central que possibilite a aspiração de secreções, protetor interno a fim de evitar colamento, sem rebarbas e imperfeições, com a cor de identificação do tamanho, com extremidade distal dotada de falange com o calibre da cânula gravado. Deve ser passível de reproprocessamento e não estéril. Embalado individualmente. Com registro ANVISA/MS.PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	ADVANTIVE	4,08	1.705,44
14	418 UM	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 4 , orofaríngea, em PVC atóxico ou silicone, inodora, curvatura adequada a finalidade, com orifício central que possibilite a aspiração de secreções, protetor interno a fim de evitar colamento, sem rebarbas e imperfeições, com a cor de identificação do tamanho, com extremidade distal dotada de falange com o calibre da cânula gravado. Deve ser passível de reproprocessamento e não estéril. Embalado individualmente. Com registro ANVISA/MS.PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	ADVANTIVE	4,08	1.705,44
15	418 UM	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 5 , orofaríngea, em PVC atóxico ou silicone, inodora, curvatura adequada a finalidade, com orifício central que possibilite a aspiração de secreções, protetor interno a fim de evitar colamento, sem rebarbas e imperfeições, com a cor de identificação do tamanho, com extremidade distal dotada de falange com o calibre da cânula gravado. Deve ser passível de reproprocessamento e não estéril. Embalado individualmente. Com registro ANVISA/MS.PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	ADVANTIVE	4,08	1.705,44
16	150 UM	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 3.0 , descartável, estéril, confeccionada em PVC	VITALGOLD	20,23	3.034,50

		siliconizado, atóxico, sem balão, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com cadarço para fixação. Número 3.0. Com registro ANVISA/MS.PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP			
Valor Total: R\$ 10.598,82 (Dez mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos)					

• M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 28.387.424/0001-70

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
17	150 UM	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 3.5 , descartável, estéril, confeccionada em PVC siliconizado, atóxico, sem balão, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com cadarço para fixação. Número 3.5. Com registro ANVISA/MS.PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	HAIBREATH	14,50	2.175,00
18	150 UM	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 4.0 , descartável, estéril, confeccionada em PVC siliconizado, atóxico, sem balão, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com cadarço para fixação. Número 4.0. Com registro ANVISA/MS.PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	HAIBREATH	14,53	2.179,50
19	150 UM	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 5.0 , descartável, estéril, confeccionada em PVC siliconizado, atóxico, sem balão, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com cadarço para fixação. Número 5.0. Com registro ANVISA/MS.PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	HAIBREATH	14,52	2.178,00
20	150 UM	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 6.0 , descartável, estéril, confeccionada em PVC siliconizado, atóxico, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringa luerlock e luer slip, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com cadarço para fixação. Número 6.0. Com registro ANVISA/MS.PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	HAIBREATH	14,67	2.200,50
21	150 UM	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NÚMERO 7.0 , descartável, estéril, com balão, em PVC siliconizado, atóxico, radiopaco, mandril auxiliar à introdução, superfície lisa e ponta arredondada, adaptador universal, com haste e cadarço para fixação. Com registro na ANVISA/MS.PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	HAIBREATH	14,67	2.200,50
22	150 UM	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NÚMERO 7.5 , descartável, estéril, com balão, em PVC siliconizado, atóxico, radiopaco, mandril auxiliar à introdução, superfície lisa e ponta arredondada, adaptador universal, com haste e cadarço para fixação. Embalado individualmente com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	HAIBREATH	14,67	2.200,50
23	150 UM	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NÚMERO 8.0 , descartável, estéril, com balão,	HAIBREATH	14,69	2.203,50

		em PVC siliconizado, atóxico, radiopaco, mandril auxiliar à introdução, superfície lisa e ponta arredondada, adaptador universal, com haste e cadarço para fixação. Embalado individualmente com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP			
24	150 UM	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NÚMERO 8.5 , descartável, estéril, com balão, em PVC siliconizado, atóxico, radiopaco, mandril auxiliar à introdução, superfície lisa e ponta arredondada, adaptador universal, com haste e cadarço para fixação. Embalado individualmente com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	HAIBREATH	14,67	2.200,50
30	1000 UM	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO , composto por máscara siliconada, atóxica, flexível, transparente, isenta de látex, comelástico resistente para ajuste facial e presilha para ajustenasal, com orifícios laterais antireinalante, traquéia transparente, copo em polipropileno com entrada para oxigênio, prolongamento de oxigênio, diluidores coloridos para as concentrações de (FiO2) 24%,28%, 31%, 35%, 40% e 50%. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS.PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	FOYOMED	9,20	9.200,00
31	500 UM	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL , composto por máscara siliconada, atóxica, flexível, transparente, isenta de látex, comelástico resistente para ajuste facial e presilha para ajustenasal, com orifícios laterais antireinalante, traquéia transparente, copo em polipropileno com entrada para oxigênio, prolongamento de oxigênio, diluidores coloridos para as concentrações de (FiO2) 24%,28%, 31%, 35%, 40% e 50%. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS.PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	FOYOMED	9,25	4.625,00
38	200 UM	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA DE IMPACTO (COR AMARELA) PARA AR COMPRIMIDO – Conexão Y com 1 entrada e 02 saídas para ar comprimido. Corpo em alumínio injetado e pintura eletrostática; níquel em latão cromado, as conexões obedecem às normas da ABNT; borboleta confeccionada em nylon ou polipropileno, na cor específica de cada gás conforme as normas da ABNT.PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	OXIGEL	78,99	15.798,00
Valor Total: R\$ 47.161,00 (Quarenta e sete mil cento e sessenta e um reais)					

• **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 05.743.288/0001-08**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
25	375 UM	MÁSCARA FACIAL PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO- INVASIVA , tamanho	FISHER E PAYKEL	338,00	126.750,00

		adulto, com corpo em PVC ou silicone com coxim inflável em silicone, almofada grande para distribuir a pressão de modo uniforme na testa e nas áreas lisas da face para oferecer maior vedação, maior superfície de contato e conforto, válvula para insuflação do coxim, cotovelo padrão para circuitos de ventilação. Deverá acompanhar suporte, presilha ou aranha para o fixador cefálico. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO AMPLA			
Valor Total: R\$ 126.750,00 (Cento e vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais)					

• **OLIMPO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 29.334.988/0001-07**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
26	125 UM	MÁSCARA FACIAL PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO-INVASIVA , tamanho adulto, com corpo em PVC ou silicone com coxim inflável em silicone, almofada grande para distribuir a pressão de modo uniforme na testa e nas áreas lisas da face para oferecer maior vedação, maior superfície de contato e conforto, válvula para insuflação do coxim, cotovelo padrão para circuitos de ventilação. Deverá acompanhar suporte, presilha ou aranha para o fixador cefálico. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS. COTA RESERVADA ME/EPP	HOSPICENTER	488,38	61.047,50
Valor Total: R\$ 61.047,50 (Sessenta e um mil quarenta e sete reais e cinquenta centavos)					

• **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ: 07.626.776/0001-60**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
27	3750 UM	MÁSCARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO , máscara siliconada, transparente, formato anatômico, ajuste no nariz, com válvula expiratória, extensão confeccionada em PVC flexível, transparente, com no mínimo 2,10 m, com reservatório acoplado e dispositivo de fixação resistente. Tamanho Adulto. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO AMPLA	COMPOWER	9,40	35.250,00
41	225 UM	VALVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO COM SAÍDA PARA CILINDRO – composta por 01 manômetro e 02 saídas para oxigênio, confeccionada em metal cromado, rosca de entrada universal, com filtro de bronze sintetizado, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 Kgd/cm², pressão fixa de 3,5 Kgf/cm², com válvula de segurança, escala e visor em policarbonato inquebrável. Conexões conforme ABNT NBR 11725. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO AMPLA	JG Moriya	270,00	60.750,00
Valor Total: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)					

• EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 38.408.899/0001-59

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
28	1250 UM	MÁSCARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO , máscara siliconada, transparente, formato anatômico, ajuste no nariz, com válvula expiratória, extensão confeccionada em PVC flexível, transparente, com no mínimo 2,10 m, com reservatório acoplado e dispositivo de fixação resistente. Tamanho Adulto. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS. COTA RESERVADA ME/EPP	COMPOWER	9,40	11.750,00
29	2000 UM	MÁSCARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO INFANTIL , máscara siliconada, transparente, formato anatômico, ajuste no nariz, com válvula expiratória, extensão confeccionada em PVC flexível, transparente, com no mínimo 2,10 m, com reservatório acoplado e dispositivo de fixação resistente. Tamanho Infantil. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	COMPOWER	10,40	20.800,00
37	200 UM	TOMADA DUPLA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO DE O2 OU PONTO PAREDE – Conexão Y Com 1 Entrada E 2 Saídas Para Oxigênio Rosca; tomada dupla com válvula de impacto (cor verde) para oxigênio. Corpo em alumínio injetado e pintura eletrostática; níquel em latão cromado, as conexões obedecem às normas da ABNT; borboleta confeccionada em polipropileno com rosca metálica, na cor específica de cada gás conforme as normas da ABNT. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	JG Moriya	66,80	13.360,00
39	200 UM	VALVULA REGULADORA REDE DE OXIGÊNIO , com manômetro e botão de controle (cor verde) para rede de oxigênio. Fabricada em metal cromado, manômetro de baixa pressão de 0 a 10 Kgf/cm² e botão de controle. Conexões padrão ABNT. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	JG Moriya	146,50	29.300,00
40	200 UM	VALVULA REGULADORA REDE DE AR COMPRIMIDO , com manômetro e botão de controle (cor AMARELA) para rede de ar comprimido. Fabricada em metal cromado, manômetro de baixa pressão de 0 a 11 Kgf/cm² e botão de controle. Conexões padrão ABNT. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	JG Moriya	147,00	29.400,00
42	75 UM	VALVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO COM SAÍDA PARA CILINDRO – composta por 01 manômetro e 02 saídas para oxigênio, confeccionada em metal cromado, rosca de entrada universal, com filtro de bronze sintetizado, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 Kgd/cm², pressão fixa de 3,5	JG Moriya	270,00	20.250,00

		Kgf/cm², com válvula de segurança, escala e visor em policarbonato inquebrável. Conexões conforme ABNT NBR 11725. Com registro na ANVISA/MS.COTA RESERVADA ME/EPP		
Valor Total: R\$ 124.860,00 (Cento e vinte e quatro mil oitocentos e sessenta reais)				

• **VENTCARE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 11.011.753/0001-19**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
46	600 UM	UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO , frasco plástico com capacidade para 250 ml, copo translúcido com indicação de níveis mínimo e máximo, tampa em nylon; tubo com borbulhador, porca adaptável em qualquer válvula reguladora ou fluxômetro, rosca padrão ABNT. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS.PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Ventcare	9,88	5.928,00
Valor Total: R\$ 5.928,00 (Cinco mil novecentos e vinte e oito reais)					

Valor Total: R\$ 694.040,32 (Seiscentos e noventa e quatro mil quarenta reais e trinta e dois centavos)

Leia se:

• **ROMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI–CNPJ: 13.644.713/0001-30**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	160 UN	AMBÚ SILICONE INFANTIL (REANIMADOR PULMONAR MANUAL) , 100% autoclavável a 134° C; composto por balão em silicone translúcido auto inflável, com capacidade para 500 ml; válvula unidirecional em policarbonato e membrana de silicone “tipo bico de pato”, conector universal para sonda endotraqueal e máscara; válvula de escape em policarbonato com membrana de silicone; conexão para alimentação de oxigênio; válvula para conexão do reservatório; máscara facial infantil com bojo transparente e coxim em silicone; reservatório com capacidade para no mínimo 1.000 ml. Deverá acompanhar manual de instruções. Com registro na ANVISA/MS.PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	ROMED	263,00	42.080,00
02	250 UN	AMBÚ SILICONE ADULTO (REANIMADOR PULMONAR MANUAL) , 100% autoclavável a 134° C; composto por balão em silicone translúcido auto inflável, com capacidade de no mínimo 1600 ml; válvula unidirecional em policarbonato e membrana de silicone “tipo bico de pato”, conector universal para sonda endotraqueal e máscara; válvula de escape em policarbonato com membrana de silicone; conexão para alimentação de oxigênio; válvula para conexão do reservatório; máscara facial adulto com bojo transparente e coxim em silicone; reservatório com capacidade para no mínimo 1.000 ml. Deverá acompanhar manual de instruções. Com registro na ANVISA/MS.PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	ROMED	263,00	65.750,00
03	120 UN	AMBÚ SILICONE NEONATAL (REANIMADOR PULMONAR MANUAL) , 100% autoclavável a 134° C; composto por balão em	ROMED	258,00	30.960,00

		silicone translúcido auto inflável, com capacidade para 250 ml; válvula unidirecional em policarbonato e membrana de silicone “tipo bico de pato”, conector universal para sonda endotraqueal e máscara; válvula de escape em policarbonato com membrana de silicone; conexão para alimentação de oxigênio; válvula para conexão do reservatório; máscara facial neonatal com bojo transparente e coxim em silicone; reservatório com capacidade para no mínimo 1.000 ml. Deverá acompanhar manual de instruções. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP			
04	100 UN	DIAFRAGMA PARA AMBÚ NEONATAL , com mecanismo interno tipo "bico de pato" (autoclavável) para válvula inspiratória unidirecional de reanimador manual neonatal (balão 250 ml). Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	ROMED	13,00	1.300,00
05	250 UN	DIAFRAGMA PARA AMBÚ ADULTO , com mecanismo interno tipo "bico de pato" (autoclavável) para válvula inspiratória unidirecional de reanimador manual adulto (balão 1600 ml). Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	ROMED	13,00	3.250,00
06	100 UN	DIAFRAGMA PARA AMBÚ INFANTIL , com mecanismo interno tipo "bico de pato" (autoclavável) para válvula inspiratória unidirecional de reanimador manual infantil (balão 500 ml). Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	ROMED	13,00	1.300,00
32	50 UN	PULMÃO TESTE ADULTO , utilizado em circuitos respiratórios, confeccionado em látex, autoclavável, com capacidade aproximada de 500 ml, adaptável em qualquer tipo de circuito. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	ROMED	100,00	5.000,00
33	50 UN	PULMÃO TESTE INFANTIL , utilizado em circuitos respiratórios, confeccionado em látex, autoclavável, com capacidade aproximada de 50 ml, adaptável em qualquer tipo de circuito. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	ROMED	100,00	5.000,00
43	150 UN	VALVULA REGULADORA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO , composta por 01 manômetro e 02 saídas para ar comprimido, confeccionada em metal cromado, rosca de entrada universal, com filtro de bronze sintetizado, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 Kgd/cm ² , pressão fixa de 3,5 Kgf/cm ² , com válvula de segurança, escala e visor em policarbonato inquebrável. Conexões conforme ABNT NBR 11725. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO AMPLA	ROMED	270,00	40.500,00
44	50 UN	VALVULA REGULADORA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO , composta por 01 manômetro e 02 saídas para ar comprimido, confeccionada em metal cromado, rosca de entrada universal, com filtro de bronze sintetizado, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 Kgd/cm ² , pressão fixa de 3,5 Kgf/cm ² , com válvula de segurança, escala e visor	ROMED	270,00	13.500,00

		em policarbonato inquebrável. Conexões conforme ABNT NBR 11725. Com registro na ANVISA/MS.COTA RESERVADA ME/EPP			
45	200 UN	UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO , frasco plástico com capacidade para 250 ml, copo translúcido com indicação de níveis mínimo e máximo, tampa em nylon; tubo com borbulhador, porca adaptável em qualquer válvula reguladora ou fluxômetro, rosca padrão ABNT. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS.PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	ROMED	12,90	2.580,00
Valor Total: R\$ 211.220,00 (Duzentos e onze mil duzentos e vinte reais)					

• **PLASTIC WAY PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA – CNPJ: 01.202.521/0001-94**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
07	500 UN	ESPAÇADOR ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS COM MÁSCARA , espaçador para administrar medicamento inalatório composto por tubo transparente polipropileno, válvula de inalação, válvula de exalação e 02 tamanhos de máscaras para uso em crianças e adultos. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS.PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	AEROWAY	20,95	10.475,00
Valor Total: R\$ 10.475,00 (Dez mil quatrocentos e setenta e cinco reais)					

• **MEDICAL-HOSP ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.523.992/0001-92**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10	200 UN	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 0 , orofaríngea, em PVC atóxico ou silicone, inodora, curvatura adequada a finalidade, com orifício central que possibilite a aspiração de secreções, protetor interno a fim de evitar colamento, sem rebarbas e imperfeições, com a cor de identificação do tamanho, com extremidade distal dotada de falange com o calibre da cânula gravado. Deve ser passível de reprocessamento e não estéril. Embalado individualmente. Com registro ANVISA/MS.PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	ADVANTIVE	4,08	816,00
11	200 UN	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 1 , orofaríngea, em PVC atóxico ou silicone, inodora, curvatura adequada a finalidade, com orifício central que possibilite a aspiração de secreções, protetor interno a fim de evitar colamento, sem rebarbas e imperfeições, com a cor de identificação do tamanho, com extremidade distal dotada de falange com o calibre da cânula gravado. Deve ser passível de reprocessamento e não estéril. Embalado individualmente. Com registro ANVISA/MS.PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	ADVANTIVE	4,08	816,00

12	200 UN	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 2 , orofaríngea, em PVC atóxico ou silicone, inodora, curvatura adequada a finalidade, com orifício central que possibilite a aspiração de secreções, protetor interno a fim de evitar colamento, sem rebarbas e imperfeições, com a cor de identificação do tamanho, com extremidade distal dotada de falange com o calibre da cânula gravado. Deve ser passível de reprocessamento e não estéril. Embalado individualmente. Com registro ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	ADVANTIVE	4,08	816,00
13	418 UN	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 3 , orofaríngea, em PVC atóxico ou silicone, inodora, curvatura adequada a finalidade, com orifício central que possibilite a aspiração de secreções, protetor interno a fim de evitar colamento, sem rebarbas e imperfeições, com a cor de identificação do tamanho, com extremidade distal dotada de falange com o calibre da cânula gravado. Deve ser passível de reprocessamento e não estéril. Embalado individualmente. Com registro ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	ADVANTIVE	4,08	1.705,44
14	418 UN	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 4 , orofaríngea, em PVC atóxico ou silicone, inodora, curvatura adequada a finalidade, com orifício central que possibilite a aspiração de secreções, protetor interno a fim de evitar colamento, sem rebarbas e imperfeições, com a cor de identificação do tamanho, com extremidade distal dotada de falange com o calibre da cânula gravado. Deve ser passível de reprocessamento e não estéril. Embalado individualmente. Com registro ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	ADVANTIVE	4,08	1.705,44
15	418 UN	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 5 , orofaríngea, em PVC atóxico ou silicone, inodora, curvatura adequada a finalidade, com orifício central que possibilite a aspiração de secreções, protetor interno a fim de evitar colamento, sem rebarbas e imperfeições, com a cor de identificação do tamanho, com extremidade distal dotada de falange com o calibre da cânula gravado. Deve ser passível de reprocessamento e não estéril. Embalado individualmente. Com registro ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	ADVANTIVE	4,08	1.705,44
16	150 UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 3.0 , descartável, estéril, confeccionada em PVC siliconizado, atóxico, sem balão, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com cadarço para fixação. Número 3.0. Com registro ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	VITALGOLD	20,23	3.034,50
Valor Total: R\$ 10.598,82 (Dez mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos)					

• M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 28.387.424/0001-70

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
17	150 UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 3.5 , descartável, estéril, confeccionada em PVC siliconizado, atóxico, sem balão, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com cadarço para fixação. Número 3.5. Com registro ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	HAIBREATH	14,50	2.175,00
18	150 UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 4.0 , descartável, estéril, confeccionada em PVC siliconizado, atóxico, sem balão, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com cadarço para fixação. Número 4.0. Com registro ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	HAIBREATH	14,53	2.179,50
19	150 UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 5.0 , descartável, estéril, confeccionada em PVC siliconizado, atóxico, sem balão, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com cadarço para fixação. Número 5.0. Com registro ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	HAIBREATH	14,52	2.178,00
20	150 UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 6.0 , descartável, estéril, confeccionada em PVC siliconizado, atóxico, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringa luerlock e luer slip, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com cadarço para fixação. Número 6.0. Com registro ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	HAIBREATH	14,67	2.200,50
21	150 UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NÚMERO 7.0 , descartável, estéril, com balão, em PVC siliconizado, atóxico, radiopaco, mandril auxiliar à introdução, superfície lisa e ponta arredondada, adaptador universal, com haste e cadarço para fixação. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	HAIBREATH	14,67	2.200,50
22	150 UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NÚMERO 7.5 , descartável, estéril, com balão, em PVC siliconizado, atóxico, radiopaco, mandril auxiliar à introdução, superfície lisa e ponta arredondada, adaptador universal, com haste e cadarço para fixação. Embalado individualmente com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	HAIBREATH	14,67	2.200,50
23	150 UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NÚMERO 8.0 , descartável, estéril, com balão, em PVC siliconizado, atóxico, radiopaco, mandril auxiliar à introdução, superfície lisa e ponta arredondada, adaptador universal, com haste e cadarço para fixação. Embalado individualmente com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	HAIBREATH	14,69	2.203,50

24	150 UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NÚMERO 8.5 , descartável, estéril, com balão, em PVC siliconizado, atóxico, radiopaco, mandril auxiliar à introdução, superfície lisa e ponta arredondada, adaptador universal, com haste e cadarço para fixação. Embalado individualmente com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	HAIBREATH	14,67	2.200,50
30	1000 UN	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO , composto por máscara siliconada, atóxica, flexível, transparente, isenta de látex, comelástico resistente para ajuste facial e presilha para ajustenasal, com orifícios laterais antireinalante, traquéia transparente, copo em polipropileno com entrada para oxigênio, prolongamento de oxigênio, diluidores coloridos para as concentrações de (FiO2) 24%,28%, 31%, 35%, 40% e 50%. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	FOYOMED	9,20	9.200,00
31	500 UN	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL , composto por máscara siliconada, atóxica, flexível, transparente, isenta de látex, comelástico resistente para ajuste facial e presilha para ajustenasal, com orifícios laterais antireinalante, traquéia transparente, copo em polipropileno com entrada para oxigênio, prolongamento de oxigênio, diluidores coloridos para as concentrações de (FiO2) 24%,28%, 31%, 35%, 40% e 50%. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	FOYOMED	9,25	4.625,00
38	200 UN	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA DE IMPACTO (COR AMARELA) PARA AR COMPRIMIDO – Conexão Y com 1 entrada e 02 saídas para ar comprimido. Corpo em alumínio injetado e pintura eletrostática; níquel em latão cromado, as conexões obedecem às normas da ABNT; borboleta confeccionada em nylon ou polipropileno, na cor específica de cada gás conforme as normas da ABNT. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	PROTEC	78,99	15.798,00
Valor Total: R\$ 47.161,00 (Quarenta e sete mil cento e sessenta e um reais)					

• **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 05.743.288/0001-08**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
25	375 UN	MÁSCARA FACIAL PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO- INVASIVA , tamanho adulto, com corpo em PVC ou silicone com coxim inflável em silicone, almofada grande para distribuir a pressão de modo uniforme na testa e nas áreas lisas da face para oferecer maior vedação, maior superfície de contato e conforto, válvula para insuflação do coxim, cotovelo padrão para circuitos de ventilação. Deverá	FISHER E PAYKEL	338,00	126.750,00

		acompanhar suporte, presilha ou aranha para o fixador cefálico. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO AMPLA			
Valor Total: R\$ 126.750,00 (Cento e vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais)					

• **OLIMPO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 29.334.988/0001-07**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
26	125 UN	MÁSCARA FACIAL PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO-INVASIVA , tamanho adulto, com corpo em PVC ou silicone com coxim inflável em silicone, almofada grande para distribuir a pressão de modo uniforme na testa e nas áreas lisas da face para oferecer maior vedação, maior superfície de contato e conforto, válvula para insuflação do coxim, cotovelo padrão para circuitos de ventilação. Deverá acompanhar suporte, presilha ou aranha para o fixador cefálico. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS. COTA RESERVADA ME/EPP	HOSPICENTER	488,38	61.047,50
Valor Total: R\$ 61.047,50 (Sessenta e um mil quarenta e sete reais e cinquenta centavos)					

• **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ: 07.626.776/0001-60**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
27	3750 UN	MÁSCARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO , máscara siliconada, transparente, formato anatômico, ajuste no nariz, com válvula expiratória, extensão confeccionada em PVC flexível, transparente, com no mínimo 2,10 m, com reservatório acoplado e dispositivo de fixação resistente. Tamanho Adulto. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO AMPLA	COMPOWER	9,40	35.250,00
41	225 UN	VALVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO COM SAÍDA PARA CILINDRO – composta por 01 manômetro e 02 saídas para oxigênio, confeccionada em metal cromado, rosca de entrada universal, com filtro de bronze sintetizado, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 Kgd/cm², pressão fixa de 3,5 Kgf/cm², com válvula de segurança, escala e visor em policarbonato inquebrável. Conexões conforme ABNT NBR 11725. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO AMPLA	JG Moriya	270,00	60.750,00
Valor Total: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)					

• **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 38.408.899/0001-59**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
28	1250 UN	MÁSCARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO , máscara siliconada, transparente, formato anatômico,	COMPOWER	9,40	11.750,00

		ajuste no nariz, com válvula expiratória, extensão confeccionada em PVC flexível, transparente, com no mínimo 2,10 m, com reservatório acoplado e dispositivo de fixação resistente. Tamanho Adulto. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS.COTA RESERVADA ME/EPP			
29	2000 UN	MÁSCARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO INFANTIL , máscara siliconada, transparente, formato anatômico, ajuste no nariz, com válvula expiratória, extensão confeccionada em PVC flexível, transparente, com no mínimo 2,10 m, com reservatório acoplado e dispositivo de fixação resistente. Tamanho Infantil. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS.PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	COMPOWER	10,40	20.800,00
37	200 UN	TOMADA DUPLA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO DE O2 OU PONTO PAREDE - Conexão Y Com 1 Entrada E 2 Saídas Para Oxigênio Rosca; tomada dupla com válvula de impacto (cor verde) para oxigênio. Corpo em alumínio injetado e pintura eletrostática; níquel em latão cromado, as conexões obedecem às normas da ABNT; borboleta confeccionada em polipropileno com rosca metálica, na cor específica de cada gás conforme as normas da ABNT.PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	JG Moriya	66,80	13.360,00
39	200 UN	VALVULA REGULADORA REDE DE OXIGÊNIO , com manômetro e botão de controle (cor verde) para rede de oxigênio. Fabricada em metal cromado, manômetro de baixa pressão de 0 a 10 Kgf/cm² e botão de controle. Conexões padrão ABNT. Com registro na ANVISA/MS.PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	JG Moriya	146,50	29.300,00
40	200 UN	VALVULA REGULADORA REDE DE AR COMPRIMIDO , com manômetro e botão de controle (cor AMARELA) para rede de ar comprimido. Fabricada em metal cromado, manômetro de baixa pressão de 0 a 11 Kgf/cm² e botão de controle. Conexões padrão ABNT. Com registro na ANVISA/MS".PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	JG Moriya	147,00	29.400,00
42	75 UN	VALVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO COM SAÍDA PARA CILINDRO – composta por 01 manômetro e 02 saídas para oxigênio, confeccionada em metal cromado, rosca de entrada universal, com filtro de bronze sintetizado, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 Kgd/cm², pressão fixa de 3,5 Kgf/cm², com válvula de segurança, escala e visor em policarbonato inquebrável. Conexões conforme ABNT NBR 11725. Com registro na ANVISA/MS.COTA RESERVADA ME/EPP	JG Moriya	270,00	20.250,00
Valor Total: R\$ 124.860,00 (Cento e vinte e quatro mil oitocentos e sessenta reais)					

• VENTCARE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 11.011.753/0001-19

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
46	600 UN	UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, frasco plástico com capacidade para 250 ml, copo translúcido com indicação de níveis mínimo e máximo, tampa em nylon; tubo com borbulhador, porca adaptável em qualquer válvula reguladora ou fluxômetro, rosca padrão ABNT. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS.PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Ventcare	9,88	5.928,00
Valor Total: R\$ 5.928,00 (Cinco mil novecentos e vinte e oito reais)					

Valor Total: R\$ 694.040,32 (Seiscentos e noventa e quatro mil quarenta reais e trinta e dois centavos)

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário

Goiânia, 12 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 25/04/2023, às 20:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1479794** e o código CRC **14CEF0B3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000005246-2

SEI Nº 1479794v1

PORTARIA Nº 017/2023

Dispõe acerca convocação para as reuniões presenciais do mês de maio de 2023, dos membros do egrégio colegiado da Comissão de Projetos Culturais – CPC.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, artigo 11, alínea “C”, artigo 13 inciso “I”, artigo 32, Decreto nº 06/2017 e RI Decreto nº 1.864, de 30 de 06 de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º – CONVOCAR A COMISSÃO DE PROJETOS CULTURAIS – CPC, nomeados através do Decreto nº 4.605, publicado na Edição nº 7.696, de 13 de dezembro de 2021, para a realização das reuniões presenciais, nas datas e horários especificados, conforme a pauta abaixo relacionada.

DATA	HORÁRIO	PAUTA
02/05/2023	14:00 as 15:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
02/05/2023	15:00 às 16:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
09/05/2023	14:00 às 15:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
09/05/2023	15:00 as 16:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
16/05/2023	14:00 às 15:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
16/05/2023	15:00 às 16:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
23/05/2023	14:00 às 15:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
23/05/2023	15:00 às 16:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
30/05/2023	14:00 às 15:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
30/05/2023	15:00 às 16:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural



Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia,
aos **19 (dezenove)** dias do mês de **abril**, do ano de **2023**.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura

Processo SEI nº: 23.12.000001163-7**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Interessado:** Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural**DESPACHO Nº 019/2023 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 142/2023, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **LEANDRO VENANCIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 986.207.971-15, no valor total de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos)**, para atuar como Auxiliar de Produção, no evento Chorinho, a ser realizado no período de 14 de abril a 29 de setembro de 2023, na antiga Estação Ferroviária, sito à Avenida Goiás, nº 1.799, Setor Central, CEP: 74.063-010, nos termos e condições do processo SEI sob nº 23.12.000001163-7.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos **13 (treze)** dias do mês de **abril** do ano de **2023**.

Zander Fábio Alves da Costa

Secretário de Cultura



Processo SEI nº: 23.12.000001047-9

Assunto: Contratação de Serviços Artísticos

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura

Interessado: Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural

DESPACHO Nº 020/2023 – GAB

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 139/2023, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **NAZARENO ALVES DE BASTOS FILHO**, inscrito no CPF sob nº 246.966.331-87, representado pela empresa **NAZARENO ALVES DE BASTOS FILHO**, inscrita no CNPJ sob nº 18.832.908/0001-27, no valor total de **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, para apresentação de show musical na “Tenda Cultural” que integra o projeto “Arte Urbana”, a ser realizado no dia 14 de abril de 2023, na feira de antiguidades, Praça Almirante Tamandaré, em Goiânia-GO, nos termos e condições do processo SEI sob nº 23.12.000001047-9.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos **13 (treze)** dias do mês de **abril** do ano de **2023**.

Zander Fábio Alves da Costa

Secretário de Cultura



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas
Chefia da Advocacia Setorial

PORTARIA Nº 21, 25 DE ABRIL DE 2023

Portaria que nomeia gestor e fiscal do contrato n.º 11/2022 firmado entre o SENAC e o Município de Goiânia, com interveniência da SMDHPA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 007/2022 publicada na Edição nº 7829, de 30 de junho de 2022 e demais disposições em contrário:

Referente à disposição de gestores e fiscais administrativos de contratos, ficam designados por ordem que o GESTOR do Contrato nº 11/2022, Processo SEI 22.19.000000278-7, será o servidor **WASHINGTON FERREIRA XAVIER**, Matrícula nº 1362380-05, CPF nº 700.478.301-40 e como FISCAL fica nomeada a servidora **PAULINE MATOS RIBEIRO ARROYO**, Matrícula 1515551-01, CPF n.º 029.956.281-67, ambos lotados na SMDHPA, para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, a execução do Contrato 11/2022 no valor de R\$ 99.987,30 (noventa e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), firmado entre o SERVIÇO DE APRENDIZADO COMERCIAL para a celebração do projeto **JUVENTUDE 4.0**, celebrados pela Prefeitura de Goiânia com a interveniência entre da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS – SMDHPA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, 25 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **João Garcia de Almeida Neto, Chefe da Advocacia Setorial**, em 25/04/2023, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 25/04/2023, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1566338** e o código CRC **EA4FE646**.

Rua 99, nº 66
- Bairro Setor Sul
CEP 74080-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 51, 25 DE ABRIL DE 2023

Designação de servidora

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 684, de 23 de fevereiro de 2023 conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

Considerando o campo de atuação funcional da Secretaria Desenvolvimento Humano e Social na formulação de políticas de Assistência Social de acordo com os princípios norteadores do SUAS;

Considerando, a elevada quantidade de procedimentos submetidos à Diretoria Administrativa, cuja deliberação prescinde de ato personalíssimo da(o) Diretora(o);

Considerando o princípio da continuidade da prestação do serviço público;

Considerando, a observância do princípio constitucional da eficiência e na busca de maior agilidade aos procedimentos desta Secretaria;

R E S O L V E:

Art. 1º – Delegar a Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, LUANNA SHIRLEY DE JESUS SOUSA, matrícula 1524348-01, poderes para responder pelo expediente da DIRETORIA ADMINISTRATIVA, podendo assinar em nome da(o) Diretora(o), os seguintes atos: Avisos, Despachos, Comunicados Internos, Ordens de Serviços, Abertura de Processo de Despesa, Pedido de Compra, Mapa de Preço, Pré Empenho, IDCOLARE, pagamentos de todas as despesas (fontes 100; 122; 126; 129; 226 e 229) .

Art. 2º – Ficam os atos praticados pela servidora designada, convalidados, desde que praticados estritamente no limite das atribuições e competências delegadas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 25 dias do mês de Abril de 2023.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa**, **Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 25/04/2023, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1563705** e o código CRC **26012699**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.10.000003435-7

SEI Nº 1563705v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Setor de Compras

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022

- 1. ESPÉCIE:** Aditamento do Contrato de nº 064/2022.
- 2. FUNDAMENTO** Este Termo de Aditamento decorre no exarado Processo SEI nº 23.10.000002603-6, amparo legal no dispositivo do art. 57, § 1º, Inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 3. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – SEDHS/CNPJ Nº 08.932.623/0001-04 e COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG / CNPJ Nº 00.418160/0001-55.**
- 4. OBJETIVO:** Constitui o presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do contrato 064/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia para reforma geral e adequação elétrica, estrutural, hidráulica e arquitetônica do Cemitério Parque.
- 5. DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência do contrato, por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 27 de abril de 2023, conforme previsto na CLAUSULA TERCEIRA, item 3.1.
- 6. PROCESSO nº** **SEI nº 23.10.000002603-6**

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social -SEDHS

Goiânia, 25 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 25/04/2023, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1566695** e o código CRC **0D79C3C6**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO

Em cumprimento ao inciso II, do artigo 60 da Lei nº 17.928/2012, AUTORIZO o convênio a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS e o Juizado da Infância e Juventude - JIJ-GO, para oferta de vagas aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 20 de abril de 2023.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 25/04/2023, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0480372** e o código CRC **C7913451**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000002096-2

SEI Nº 0480372v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 396, DE 26 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e visando a correção de erro material no documento em questão à vista do que consta do processo SEI nº 23.20.000000645-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o teor da **PORTARIA Nº 189, DE 02/03/2023**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7997, de 03/03/2023, que passa a ter a seguinte redação:

"O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, I e II; 115, 116, 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta nos termos do processo SEI Nº 23.20.000000645-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **Cleusa Batista Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 472.432.521-68 e **Eloisa Santos da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 042.830.781-74, respectivamente viúva e filha menor do ex-servidor **Elísio Gonzaga da Silva**, matrícula nº 10782-01, inscrito sob o CPF nº 090.891.791-00, aposentado no cargo de Auditor de Tributos Municipais, Grau C42, Padrão "J".

Parágrafo Único. A pensão de que trata este artigo será de de **R\$ 35.331,29** (trinta e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos) mensais, que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado sobre o **Vencimento: R\$ 27.797,51** (vinte e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 19.458,26** (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos), serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato que não tenham sido modificados por esta ou pela **PORTARIA Nº 309, DE 10/04/2023**, publicada no DOM nº 8022, de 11/04/2023.

Art. 2º O valor da pensão será rateado à razão de **50% (cinquenta por cento)** para cada dependente.

Art. 3º A data da extinção da cota da pensão pertencente a **Eloisa Santos da Silva** é a de **13 (treze) de agosto de 2027**, quando a mesma completará **21 (vinte e um)** anos de idade.

Art. 4º A menor pensionista, **Eloisa Santos da Silva** será representada pela sua genitora, a senhora **Eleni Santos da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 576.480.421-34.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 18 (dezoito) de janeiro de 2023.**"

Goiânia, 26 de abril de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 26/04/2023, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1559981** e o código CRC **C60221AA**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 397, DE 26 ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais, e à vista do disposto na Portaria nº 270/2020, de 16/01/2020, que concedeu Estabilidade Econômica à servidora específica, considerando o teor do Parecer de Verificação Interna nº 2248/2023 – PGM/PEP da Procuradoria Geral do Município, Procuradoria Especializada Previdenciária e do que mais consta do processo SEI n.º 22.6.000002951-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o Parágrafo único da **PORTARIA Nº 324, DE 27/08/2019**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7126, de 27/08/2019, que aposentou a servidora **Rosilene Afonsina Porto Souza**, matrícula nº 169641-02, CPF n.º 566.107.856-00, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “1PJ”, na parte relativa a concessão da **Estabilidade Econômica**, no valor de **R\$ 641,25** (seiscentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 26 de abril de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 26/04/2023, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1561917** e o código CRC **38762895**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 398, DE 26 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 568/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 0419/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000002620-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Maria Paula Ferreira Pinheiro**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Nível AA6, Referência “F, matrícula n.º 539864-02, CPF n.º 801.995.261-68, lotada na Secretaria Municipal de Administração, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	04.01.1999 a 04/11/1999	00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 01 (um) dia
02	02.05.2000 a 18.05.2001	01 (um) ano, 00 (zero) mês e 17 (dezessete) dias
03	01.10.2001 a 30.12.2001	00 (zero) ano, 03 (três) meses e 00 (zero) dia

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 02 anos, 01 mês e 18 dias**, líquidos e efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 26 de abril de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 26/04/2023, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1562198** e o código CRC **A46C1755**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 399, DE 26 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128 VI, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 531/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 0455/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 23.20.000000761-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Eliana Alencar Alves Ferreira**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Referência “M”, matrícula n.º 268135-02, CPF n.º 231.805.601-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período de serviço público abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Goiás Previdência - GOIASPREV.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01.09.1988 a 23.08.1998	08 (oito) anos 07 (sete) meses e 01 (um) dia

§ 1º O tempo de contribuição acima descritos **de 08 (oito) anos, 07 (sete) meses e 01 (um) dia**, líquido e efetivo serviço público será averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade (incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 26 de abril de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 26/04/2023, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1563493** e o código CRC **12BE54B2**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 400, DE 26 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128 IV e 128, VI, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 545/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 0450/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 23.20.000000896-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Mariana Pinheiro de Oliveira**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, Nível III, Referência “B”, matrícula n.º 1387260-01, CPF n.º 016.818.081-29, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01.03.2005 a 06.09.2006	01 (um) ano, 06 (seis) meses e 06 (seis) dias
02	01.08.2009 a 30.09.2009	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia
03	01.11.2009 a 30.11.2009	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia
04	01.01.2010 a 31.12.2011	02 (dois) anos, 00 (zero) mês e 00 (zero) dia
05	01.04.2012 a 31.12.2012	00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 00 (zero) dia
06	01.02.2013 a 31.08.2013	00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 00 (zero) dia
07	01.10.2013 a 31.12.2014	01 (um) ano, 03 (três) meses e 00 (zero) dia
08	08.08.2017 a 10.10.2018	01 (um) ano, 02 (dois) meses e 03 (três) dias

§ 2º Os tempos de contribuição acima descritos **de 07(sete) anos, 06 (seis) meses e 09 (nove) dias**, líquidos e efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	04.05.2007 a 31.07.2007	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias
02	01.08.2007 a 30.09.2007	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia
03	01.03.2015 a 01.01.2016	00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 01 (um) dia
04	01.02.2016 a 01.11.2016	00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 01 (um) dia
05	06.03.2017 a 01.08.2017	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, líquido e efetivo serviço **público**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 26 de abril de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**,
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em
26/04/2023, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1564320** e o
código CRC **1BA4A131**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.20.000000896-4

SEI Nº 1564320v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 401, DE 26 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 551/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 0447/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000000898-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Maria Chagrinha da Silva Benazi**, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, Grau I, Referência “L”, matrícula n.º 458414-01, CPF n.º 307.564.211-87, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01.09.1981 a 24.12.1988	07 (sete) anos, 03 (três) meses e 24 (vinte e quatro) dias
02	01.08.1995 a 01.07.1997	01 (um) ano, 11 (onze) meses e 01 (um) dia

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 09 (nove) anos, 02 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, quidos e efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 26 de abril de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 26/04/2023, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1565638** e o código CRC **01BE2D73**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 402, DE 26 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 23.20.000000357-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Orlando Pereira da Costa**, inscrito no CPF sob o nº 057.766.431-04, viúvo da ex-servidora **Maria Francisca Nunes da Costa**, matrícula nº 50571-01, inscrita no CPF sob o nº 909.260.991-91, aposentada no cargo de Profissional de Educação LC, Classe II, Padrão “N”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.103,00** (quatro mil, cento e três reais); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 2.051,50** (dois mil, cinquenta e um reais e cinquenta centavos) e **Adicional de Titularidade (15%): R\$ 615,45** (seiscentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

§ 2º Em consequência do previsto no Art.24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, que trata do acúmulo de benefícios, foi aplicado, por opção do pensionista, o fator redutor na pensão, resultando no desconto do valor de **R\$ 3.911,60** (três mil, novecentos e onze reais e sessenta centavos), sobre o benefício, devendo ser observadas automaticamente as correções e deduções previstas em lei.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 29 (vinte e nove) de dezembro de 2022.**

Goiânia, 26 de abril de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 26/04/2023, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1569779** e o código CRC **A6CD12BB**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 403, DE 26 ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 102, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 22.20.000001473-0.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **Márcia da Silva Paiva Marques**, matrícula nº 714160-01, inscrita no CPF sob o nº 285.621.601-30, no cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referência "J", por ter sido implementado os requisitos para aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no valor total de **R\$ 6.173,91** (seis mil, cento e setenta e três reais e noventa e um centavos), mensais, a serem reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de abril de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 26/04/2023, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1571071** e o código CRC **587AB52A**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 407, DE 26 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Parecer de Verificação Interna nº 0470/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do GOIANIAPREV e do que mais consta do processo SEI nº 23.20.000002553-2, em face do teor do Acórdão nº 0664/2022 – Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, no processo nº 05731/20 daquela Corte de Contas,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o Parágrafo único da **PORTARIA Nº 247, DE 30/04/2020**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7288, de 30/04/2020, que aposentou o servidor **Amauri Antônio Alvarenga**, matrícula nº 328197-02, CPF nº 081.894.471-49, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência “E”, no processo GED nº 0000702/2019, ficando excluída a parcela intitulada **Estabilidade Econômica**, passando os proventos a serem compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.127,56** (um mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 563,78** (quinhentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 26 de abril de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 26/04/2023, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1573173** e o código CRC **F45643A8**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Secretaria Geral

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICO Nº 004/2023

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, receberá propostas dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, através do e-mail: **goianiaprev@gmail.com**, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação emergencial de serviços de impermeabilização da laje de cobertura do prédio sede do GOIANIAPREV, que deve ser reformada de modo a propiciar a drenagem de águas pluviais, de acordo com as orientações contidas em relatório de inspeção predial, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela de composição constante abaixo.

LOTE ÚNICO

Item	Descrição		Unid.	Qtd.	Valor Total
01	Serviços de obras e engenharia, para substituição da impermeabilização do telhado e obras complementares no prédio sede do GOIANIAPREV, conforme especificações constantes no Termo de Referência.		Serviço	01	R\$

Planilha de Composição de Custos

Item	Código	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário com BDI Tabela Oficial (R\$)	Valor Total com BDI Tabela Oficial (R\$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	C CP 01	Placa de obra plotada em chapa metálica 26 - Padrão GOINFRA 21301	M²	2,00		

2.0		ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS				
2.1	S 090777	Engenheiro Civil de Obra Júnior com encargos complementares	H	20,00		
2.2	S 090776	Encarregado geral com encargos Complementares	H	60,00		

3		SERVIÇOS PRELIMINARES				
3.1	C CP 02	Demolição manual de piso cimentício sobre lastro de concreto com transporte até caçamba e carga - GOINFRA 20109	M²	188,96		
3.2	S 097633	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	M²	56,95		
3.2	S 097641	Remoção de forro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	M²	20,00		

4		TRANSPORTES				
4.1	C CP 03	Transporte de entulho em caçamba estacionária, incluso a carga manual. GOINFRA 30105	M³	11,04		

5		IMPERMEABILIZAÇÃO				
5.1	C CP 04	Regularização (1:3) E=2 cm. GOINFRA 120101	M²	318,85		
5.2	S 098546	Impermeabilização de superfície manda asfáltica, uma camada, inclusive, aplicação de primer asfáltico, E=3mm. AF_06/2018	M²	318,85		
5.3	S 098563	Proteção mecânica de superfície horizontal com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, E=2cm.	M²	245,91		
5.4	S 098564	Proteção mecânica de superfície vertical com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, E=2CM. AF_06/2018	M²	72,94		

6		INSTALAÇÕES DE ÁGUA PLUVIAL (REPAROS)				
---	--	--	--	--	--	--

6.1	S	089495	Ralo sifonado, PVC, DN 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramais de encaminhamento de água pluvial. AF_06/2022	UN	2,00		
6.2	S	089514	Joelho 90 graus, PVC, série R, água pluvial, DN 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF_06/2022	UN	2,00		
6.3	S	089516	Joelho 45 graus, PVC, série R, água pluvial, DN 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF_06/2022	UN	2,00		
6.4	S	089549	Redução excêntrica, PVC, série R, água pluvial, DN 75 X 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF_06/2022	UN	2,00		
6.4	S	089546	Bucha de redução longa, PVC, série R, água pluvial, DN 50 X 40 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF_06/2022	UN	2,00		
6.4	S	089569	Junção simples, PVC, série R, água pluvial, DN 100 X 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF_06/2022	UN	2,00		
6.4	S	089508	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 40 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF_06/2022	M	6,00		

7			REVESTIMENTO DE PAREDES				
7.1	S	087879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L.	M²	80,23		
7.2	S	087529	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20 mm com execução.	M²	80,23		

8			FORROS (RECUPERAÇÃO)				
8.1	S	096113	Forro em placas de gesso, para ambientes comerciais. AF_05/2017_PS	M²	20,00		
8.2	G	001121	Andaime metálico (aluguel)	mxmes	12,00		

9			REVESTIMENTO DE PISO				
9.1	S	087251	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45X45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 M². AF_06/2014	M²	56,95		
9.2	S	098685	Rodapé em granito, altura 10 cm. AF_09/2020	M	34,87		
10			PINTURA				
10.1	S	088494	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, uma demão. AF_06/2014	M²	56,95		
10.2	S	088488	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílico em teto, duas demãos. AF_06/2014.	M²	56,95		
10.3	S	088485	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. AF_06/2014	M²	80,23		
10.4	S	088423	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, uma cor.	M²	80,23		

11			DIVERSOS				
11.1	S	099804	Limpeza de piso cerâmico ou porcelanato utilizando detergente neutro e escovação manual. AF_04/2019	M²	56,95		
11.2	S	099814	Limpeza de superfície com jato de alta pressão.	M²	188,96		
CUSTO							R\$

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o envio das propostas via e-mail: goianiaprev@gmail.com.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- 2.2.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.3. Aplica-se o disposto no 2.2.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma citada no item 2.1.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, quando for o caso, e o preço, até a data estabelecida, conforme a referência constante no item 1.2 deste presente Aviso de Dispensa.
 - 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.
- 4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.4.1. conter vícios insanáveis;
 - 4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
 - 4.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 4.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta;
- 4.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado após o término do prazo para envio das propostas.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condições Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneas mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores de Pessoa Jurídica, poderá haver a substituição das consultas indicadas nas alíneas “b”, “c” e “d” por Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF.
 - 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.6.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.1.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho, ou instrumento equivalente, será de até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.
- 6.2. O Aceite da Nota de Empenho, Contrato ou do instrumento equivalente, emitida à empresa, implica no reconhecimento de que:
- 6.2.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.2.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

- 7.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.
- 8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.5. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 1.8 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente

Goiânia, 26 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 26/04/2023, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1567015** e o código CRC **54949623**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Secretaria Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

O PRESIDENTE DO GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais e à vista do contido nos eventos do processo SEI Nº 23.20.000002744-6, decide administrativamente acatar o manifestado pela Advocacia Setorial do Órgão no **Parecer nº 140/2023** e, por conseguinte, resolve, nos termos do Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993, **declarar inexigível de licitação** o objeto do **Pedido de Compra nº 044/2023**, **AUTORIZANDO**, portanto, a presente despesa com a inscrição de 02 (dois) servidores no 56º Congresso Nacional da ABIPEM, visando atender as necessidades deste Instituto, no valor de **R\$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais), diretamente da organizadora **ABIPEM - Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais** (CNPJ: 29.184.280/0001-17).

Publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, aos 26 dias do mês do abril de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 26/04/2023, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1566315** e o código CRC **342B1CA8**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****COMITÊ DE INVESTIMENTOS****4ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2023**

Ata da 4ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos, realizada aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2023 às 14h00 na sala de Reuniões do GOIANIAPREV. **Pauta:** Votação da Ata da reunião anterior (3ª Reunião Ordinária – 13/02/2023); Informação e análise acerca dos cenários macroeconômicos e das expectativas de mercado; Apresentação do relatório com a avaliação e o desempenho das aplicações da carteira de investimentos do mês de janeiro/2023; Investimentos e desinvestimentos dos recursos da carteira do GOIANIAPREV; 1ª Revisão da Política Anual de Investimentos do Exercício de 2023. **Participantes:** Membros do Comitê: Sra. Elizabeth Papalardo Gadelha, Sra. Genice Braga Machado de Araújo Rocha, Sra. Máylla Ferreira da Silva Vieira, Sr. Oberlin da Cunha Nogueira e o Sr. Paulo Roberto Carrion de Sousa. Demais Participantes: Srtª Maíra Carvalho de Souza, Gerente de Investimentos do GOIANIAPREV e Sra. Fernanda Martins dos Santos, servidora da Gerência de Investimentos. **I** - O presidente do comitê de investimentos faz a abertura da reunião e apresenta a Ata da 3ª Reunião Ordinária de 2023, que depois de lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade dos membros presentes. **II - Informação e análise dos cenários macroeconômicos e das expectativas de mercado, observado pelos membros do comitê de investimentos. Setor Externo** – Nos EUA, a ata da reunião de fevereiro, na qual o Fed elevou a taxa de juros em 25 pb, para o intervalo entre 4,5% e 4,75% a.a., revelou visão consensual a respeito da dinâmica pressionada da inflação e do mercado de trabalho muito apertado. Embora reconheçam que o efeito do aperto monetário já impacte os setores mais sensíveis ao ciclo monetário, os membros avaliam que o cenário base ainda contempla um excesso de demanda por trabalhadores, com pressão elevada sobre os salários. Sobre a inflação, os membros mantêm a visão de um patamar inaceitavelmente alto, embora reconheçam que as pressões de curto prazo apresentem algum arrefecimento. Ainda assim, os riscos de alta prevalecem para a inflação. A respeito da evolução da atividade, a expectativa é de crescimento abaixo do potencial, com viés de baixa em relação ao cenário base. Dessa forma, quase todos os membros avaliaram que a desaceleração do ritmo de aperto, de 50 pb para 25 pb, permitirá uma melhor avaliação sobre a extensão do ciclo do aperto de juros. Essa leitura não foi unânime, pois alguns poucos membros consideraram a manutenção do aumento no ritmo de 50 pb, justificada pela necessidade de realizar um aperto mais rápido das condições financeiras. Vale lembrar ainda que essa reunião do Fed ocorreu antes das divulgações do relatório de emprego e da inflação de janeiro, ambos com surpresa altista. Com isso, a discussão já bastante cautelosa da reunião reforçou ainda mais o cenário de continuidade da alta de juros. Economia e inflação europeia têm se mostrado mais resilientes, reforçando que juros continuarão subindo na região. A prévia do índice PMI, considerando o setor de serviços e industrial, avançou de 50,3 para 52,3 pontos entre janeiro e fevereiro, superando as estimativas do mercado. Para tanto, o índice de serviços subiu de 50,8 para 53 pontos, ao mesmo tempo em que a indústria mostrou leve recuo de 48,8 para 48,5 pontos. Na mesma direção, ao longo da semana, outras sondagens, como os índices *Zew* e *Ifo*, indicaram melhora das expectativas, em resposta ao balanço energético mais equilibrado, em grande medida, influenciado pelas condições climáticas mais favoráveis. Com isso, os preços de gás natural e os demais custos relacionados têm arrefecido. Ainda assim, as pressões inflacionárias seguem elevadas e agora concentradas especialmente nos itens mais ligados à demanda. Conforme leitura final, o índice de inflação ao consumidor registrou alta interanual de 8,6% em janeiro (desacelerando ante a elevação de 9,2% verificada em dezembro), ao mesmo tempo em que o núcleo acelerou de 5,2% para 5,3% na mesma base de comparação. Dessa forma, em função da queda significativa dos riscos de uma recessão da economia europeia e do nível

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

elevado da inflação corrente, a sinalização de diversos membros do Banco Central Europeu é de que os riscos seguem assimétricos para juros mais altos, compatível com pelo menos mais 1,0 pp de elevação nos próximos meses. **Brasil** – Em fevereiro, a prévia da inflação ao consumidor (IPCA-15) apresentou alta de 0,76%. O índice superou a mediana do mercado (0,72%). Com isso, a prévia da inflação atingiu variação acumulada em 12 meses de 5,6%, abaixo do registrado no período anterior (5,9%). O grupo com maior variação positiva foi Educação (6,4%), impactado de forma mais intensa pelos reajustes de preços dos cursos regulares que geralmente ocorrem no início do ano letivo, com destaque para a alta de 10,3% do ensino médio, 10,0% do fundamental e 9,6% da pré-escola. Na mesma direção, os núcleos da inflação, que são métricas que excluem ou suavizam itens voláteis, arrefeceram para uma elevação de 5,4%, considerando a média anualizada de três meses com ajuste sazonal. Mesmo que tenha apresentado um ligeiro alívio em relação à leitura anterior, essa métrica está relativamente estável nesse patamar desde o final de 2022, ao passo que a inflação acumulada em doze meses recuou de 8,7% para 8,4%. Em relação ao núcleo de serviços, a variação em doze meses ficou estável em 7,7%, enquanto bens industrializados recuaram de 8,9% para 8,0%. Apesar da contínua melhora de ambos, o patamar atual ainda não é compatível com as metas de inflação, reforçando a necessidade de manutenção do atual grau de aperto monetário. A arrecadação federal iniciou este ano com crescimento real de 1,1% em relação a janeiro do ano passado. O valor total da arrecadação atingiu R\$ 251,7 bilhões no último mês, com destaque para o IRRF - Rendimento de Capital, subindo 58,1% em termos reais. Desconsiderando os fatores não recorrentes, o crescimento real da arrecadação do mês atingiria 9%. Além da contribuição da expansão da arrecadação do IRRF - Rendimento de Capital, esse acréscimo também é derivado do aumento real da arrecadação referente à massa salarial, o que inclui o crescimento real de 8,6% da arrecadação da Contribuição Previdenciária e de 13,3% do IRRF - Rendimentos do Trabalho. Em direção oposta, o Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) contraiu 20,9% em termos reais, enquanto o Imposto sobre Produtos Industrializados recuou 23,3%. Mesmo frente às políticas de redução de impostos, o desempenho da arrecadação continuou robusto, refletindo o crescimento e nível de preços mais elevado da economia. Entretanto, apesar do quadro positivo no curto prazo, políticas de desoneração tributária, reversão do ciclo de alta dos preços das commodities e desaceleração da inflação inserem um viés de baixa para o desempenho da arrecadação no médio prazo. **III - Apresentação do relatório com a avaliação e o desempenho das aplicações da carteira de investimentos do mês de janeiro/2023.** – O presidente do comitê de investimentos apresenta o relatório de investimentos para ciência dos membros do comitê, onde pode ser observado o desempenho da carteira. A rentabilidade de 1,63% apresentada pela carteira de ativos ficou acima da TMA (Taxa de Meta Atuarial – IPCA+4,86% a.a.) que fechou o mês em 0,95%. O GOIANIAPREV finalizou o mês com patrimônio líquido de R\$ 939.786.039,95 (novecentos e trinta e nove milhões, setecentos e oitenta e seis mil, trinta e nove reais e noventa e cinco centavos). Após a apresentação dos resultados, o comitê aprovou o relatório de investimentos das aplicações financeiras do mês de janeiro/2023. **IV - Investimentos e desinvestimentos dos recursos da carteira do GOIANIAPREV.** Os membros do comitê de investimentos analisaram os relatórios mensais de investimentos, o mercado financeiro e as perspectivas do cenário econômico para deliberação das estratégias de investimentos que serão sugeridas. Em relação aos créditos que o GOIANIAPREV recebe durante o mês, como os repasses mensais do Município de Goiânia e da Câmara Municipal de Goiânia, pagamento de cupom de juros de títulos públicos, depósitos de compensação previdenciária e outros créditos, os membros do comitê de investimentos sugerem investimentos em Títulos Públicos Federais, conforme a Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Comitê de Investimentos realizada em 28/03/2022 ou em fundos de renda fixa (CDI/SELIC). Os membros do comitê deixam registrado em ata, que o fundo de

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**
GOIANIAPREV

investimento SPX Seahawk Advisory FIC FI Renda Fixa Crédito Privado Longo Prazo (CNPJ: 35.648.999/0001-64)) que entrou para a carteira de investimentos no mês de janeiro/2023, conforme o relatório apresentado, não contou com manifestação deste comitê de investimentos, ressaltam ainda que as instituições financeiras administradora e gestora do referido fundo, ainda não estão devidamente credenciadas junto ao GOIANIAPREV, o que contraria a legislação vigente. **V - 1ª Revisão da Política de Investimentos 2023.** Foi elaborada a minuta da 1ª Revisão da Política de Investimentos para o exercício de 2023, levando em consideração o cenário econômico atual e o estudo de ALM (*Asset Liability Management*). Foram alteradas as Estratégias de Alocação dos Art. 7º, I, “a”; 7º, IV e 7º, V, “b” da Resolução CMN nº 4963/2021, dentro dos limites e critérios estabelecidos, para o aproveitamento das oportunidades de mercado que surgirem. Após leitura e demais deliberações, todos os membros do Comitê de Investimentos sugerem a Minuta da 1ª Revisão da Política de Investimentos do exercício de 2023, a ser proposta à Presidência do GOIANIAPREV e consequentemente submetida à aprovação do Conselho Municipal de Previdência – CMP, conforme anexo. Finalizando a reunião, foi dada a oportunidade para quaisquer outros esclarecimentos e não havendo qualquer outra manifestação, deu-se por encerrada. Documentos anexos que farão parte da presente Ata: **1) Boletins Focus - Relatório de Mercado do Banco Central; 2) Minuta da 1ª Revisão da Política de Investimentos de 2023; 3) Boletins econômicos, comprovando a situação econômica atual do país e do mundo nos últimos 30 dias. Nada mais.**

Elizabeth Papalardo Gadelha, CGRPPS

Genice Braga Machado de Araújo Rocha, CGRPPS

Máylla Ferreira da Silva Vieira, CPA-10

Oberlin da Cunha Nogueira, CPA-20

Paulo Roberto Carrion de Sousa, CGRPPS



Prefeitura de Goiânia
Agência de Regulação de Goiânia
Secretaria Geral

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 019/2023

Dispõe sobre a Ligação de água da Prestadora de Serviços públicos de abastecimento de água e esgoto sanitário, Saneamento de Goiás SA

O Conselho de Gestão e Regulação – CGR da Agência de Regulação de Goiânia – AR, no uso de suas atribuições legais, e dotado de poderes para analisar e aprovar propostas de normas, regulamentos gerais e específicos para a regulação, controle e fiscalização da prestação de serviços, inclusive a fixação das penalidades e valores das multas, conforme o que dispõe o art. 8º, III, da Lei nº 9.753 de 12 de fevereiro de 2016 e art. 30 do Decreto nº 246 de 15 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 15-A da Lei 9.787, de 08 de abril de 2016, alterada pela Lei nº 9.917, de 26 de setembro de 2016, define que a entidade reguladora do Serviço Público de Saneamento Básico do Município de Goiânia é a Agência de Regulação de Goiânia – AR;

CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei nº 9.753, de 12 de fevereiro de 2016 define como competência da Agência de Regulação de Goiânia – AR, cumprir e fazer cumprir a legislação específica referente aos serviços concedidos, permitidos ou autorizados, bem como regular, controlar e fiscalizar a prestação desses serviços e as metas estabelecidas, por meio de fixação de normas, recomendações e procedimentos técnicos;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007 alterada pela Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;

CONSIDERANDO a Consulta Pública nº 007/2022 realizada no sítio eletrônico da Agência de Regulação de Goiânia entre os dias 23 de setembro e 14 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO os autos do processo de número 22.23.000000148-6.

CONSIDERANDO a decisão uniforme do Conselho de Gestão e Regulação – CGR da Agência de Regulação de Goiânia – AR, em sua reunião realizada no dia 20 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Para efeito do cumprimento dessa Resolução, entende-se por:

I - caixa padrão – caixa a ser instalada no muro/mureta, que comporta a instalação do kit cavalete ou kit de ligação água com encaixe para medidores de capacidade máxima até 5 m³/h.

II - hidrômetro – instrumento de medição de água, destinado a medir e registrar, cumulativamente, o volume de água fornecido a uma edificação.

III - INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;

IV - instalação hidráulica predial de água – constitui a rede, tubulação e demais elementos hidráulicos que se inicia na ligação de água da prestadora de serviços e finaliza no reservatório de água do usuário.

V - kit Cavalete – conjunto completo de dispositivos hidráulicos, parte da ligação de água, tais como tubos rígidos, registro de controle próprio para corte de água e conexões próprias, destinado à instalação do hidrômetro em posição elevada do solo, componente do atual padrão de ligação.

VI - kit de ligação de água – conjunto completo de dispositivos hidráulicos, parte da ligação de água, tais como tubos rígidos, registro de controle próprio para corte de água e conexões próprias, destinado à instalação do hidrômetro em posição elevada do solo, componente do novo padrão de ligação.

VII - ligação de água – tubulação, a qual interliga a rede pública de distribuição de água ao kit cavalete ou kit de ligação, constituída pelo conjunto de elementos do ramal de derivação e do padrão de ligação de água, excetuando-se a caixa padrão;

VIII - medição individualizada – medição através de instalação de hidrômetro individual em cada ponto de utilização que integra o condomínio, abastecida por uma única ligação geral hidrometrada.

IX - padrão de ligação de água – conjunto composto de cavalete, caixa padrão e hidrômetro, que fica embutido no muro, mureta ou grade.

X - período de transição – tempo determinado em que estarão disponíveis para a escolha do usuário o modelo antigo e o novo modelo de padrão de ligação.

XI - ramal derivação – estrutura integrante da ligação de água composta pelo conjunto de tubulações e conexões, compreendido entre a rede pública de distribuição de água e o padrão de ligação de água.

Art. 2º. Esta resolução dispõe sobre a política de ligação de água, bem como sobre as diretrizes para a transição e implantação do novo padrão de ligação de água adotado pela prestadora de serviços.

Art. 3º. Após a aprovação do novo padrão de ligação de água, a prestadora de serviços deverá tomar providências para disponibilizar o novo modelo de padrão de ligação, nos termos técnicos aprovados pela Resolução Normativa nº 013/2022 – CGR/AR, em prazo não superior a 1 (um) ano.

§ 1º. Devem ser realizadas campanhas publicitárias voltadas para a informação e orientação aos usuários sobre as mudanças do modelo de padrão de ligação de água, com esclarecimentos sobre as características e vantagens do novo modelo.

§ 2º. A prestadora de serviços deve apresentar à Agência de Regulação – AR, para apreciação e aprovação, em prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias após a homologação do novo padrão de ligação de água, as adequações e alterações necessárias do Manual de Atendimento e do Manual de Operações e Especificações Técnicas quanto às especificações de ligação de água.

§ 3º. Considerando a necessidade de aquisição de novos modelos de materiais necessários à implantação do novo padrão de ligação de água, a prestadora de serviços deverá informar à Agência de Regulação de Goiânia, com 90 (noventa) dias de antecedência, o início da implantação do novo padrão de ligação.

Art. 4º. Fica estabelecido um período de transição, de prazo não superior a 1 (um) ano, contado a partir da aprovação do novo padrão de ligação de água nos termos da Resolução Normativa nº 013/2022 – CGR/AR.

§ 1º. Durante o período de transição o usuário poderá escolher o modelo de padrão de ligação de água que instalará na sua unidade usuária, sendo o atualmente utilizado ou o novo modelo.

§ 2º. Terminado o período de transição de 1 (um) ano, a prestadora de serviços fica proibida de realizar substituições ou novas ligações de água utilizando o modelo de padrão de ligação atualmente utilizado.

Art. 5º. Ao longo do período de transição de até 1 (um) ano, o usuário que optar por utilizar o atual modelo de padrão de ligação de água, deverá adquirir e montar o kit cavalete e caixa padrão, conforme modelos, marcas e critérios estabelecidos nas normas e procedimentos da prestadora de serviços presentes no Manual de Atendimento e no Manual de Operações e Especificações Técnicas homologados pela Agência de Regulação de Goiânia.

§ 1º. Durante o período de transição os custos referentes à aquisição e instalação dos kit's cavaletes serão devolvidos ao usuário, mediante comprovação dos valores pagos.

§ 2º. O direito ao ressarcimento aos custos referentes à aquisição e instalação de kit cavalete por parte dos usuários, deverão ser informados em campanhas publicitárias, bem como na fatura de cobrança pela prestação dos serviços.

§ 3º. A prestadora deverá efetuar a devolução em moeda corrente ou por opção do usuário, por meio de compensação nas faturas subsequentes, em prazo não superior a 6 (seis) ciclos de faturamento subsequentes.

Art. 6º. A partir do período de transição, bem como após seu término, na instalação do novo padrão de ligação de água, a caixa padrão do hidrômetro deverá ser adquirida e instalada pelo usuário, conforme critérios estabelecidos pela prestadora de serviços, previamente aprovados pela Agência de Regulação de Goiânia - AR, que deverão constar no Manual de Atendimento e no Manual de Operações e Especificações Técnicas.

§ 1º. Quando da montagem da caixa padrão do hidrômetro, o usuário deverá instalar registro de controle na parte interna da edificação a fim de possibilitar a manutenção da instalação hidráulica predial de água.

§ 2º. A correta instalação da caixa padrão do hidrômetro deverá ser atestada pela prestadora de serviços antes efetivação da ligação de água.

Art. 7º. A instalação do ramal de derivação de água será executada pela prestadora de serviços, utilizando material próprio, sem ônus para o usuário, independentemente do modelo de padrão de ligação instalado.

Art. 8º. A implementação da medição individualizada nas unidades habitacionais em condomínios abastecidos através de uma única ligação geral será de total e exclusiva responsabilidade do empreendedor/condomínio, que arcará com todos os custos do procedimento de individualização.

§ 1º. Exclui-se da responsabilidade do empreendedor/condomínio a instalação do macromedidor de água e hidrômetros individuais das unidades habitacionais, que deverão ser adquiridos e instalados pela prestadora de serviços após formalização de pedido de ligação e assinatura de contrato específico para o condomínio e/ou unidade habitacional individualizada.

§ 2º. O procedimento para implementação da medição individualizada, estabelecido em normativo específico da prestadora, deverá ser revisado e adequado ao novo padrão de ligação de água e apresentado para aprovação da Agência de Regulação de Goiânia - AR em prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias após a homologação do novo padrão de ligação de água.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua assinatura.

Conselho de Gestão e Regulação - CGR da Agência de Regulação de Goiânia, aos 20 dias do mês de abril de 2023.

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS
Conselheiro Presidente

Goiânia, 25 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 25/04/2023, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1565478** e o código CRC **516C97C2**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Diretoria Administrativa

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2022

1. LOCAL E DATA: Goiânia, 12 de abril de 2022.
2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER e a empresa TRIP LOCACÕES E EVENTOS LTDA.
3. FUNDAMENTO: O presente Termo decorre do Processo SEI nº 23.15.000000238-9, fundamentado na justificativa técnica do Gestor do referido contrato, Cláusula Terceira do mesmo, e o previsto no Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
4. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a prorrogação do prazo do Contrato nº 020-2022, por mais 12 (doze) meses, a partir de 13 de abril 2023.
5. PROCESSO 23.15.000000238-9.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 12/04/2023, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1480817** e o código CRC **FFBF9746**.

Avenida do Contorno, nº 788
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 47, 24 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Cessar os efeitos da Portaria nº 01/2022, publicada na Edição 7880 de 08/09/2022.

Art. 2º - Sendo o retorno da servidora NARDJA ROSSANA ROCHA BARROS, matrícula nº 1011960, para esta Agência, na Diretoria de Fiscalização Ambiental, a partir de 1º de maio do corrente ano.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 24 dias do mês de abril de 2023

LUAN ALVES
Presidente da AMMA

Goiânia, 24 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Kezia Regina de Oliveira Leal, Funcionária a Disposição do Município**, em 25/04/2023, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 25/04/2023, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1549274** e o código CRC **30A30F01**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Libano
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 48, 24 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o servidor abaixo relacionado, a conduzir veículo da frota desta Agência, durante o exercício laboral, a fim de atender as demandas da Agência Municipal do Meio Ambiente:

Nome	Matricula	Cargo	CNH/Validade
Francisco de Assis Costa e Silva	722758-13	Gerente de Arborização Urbana	1539429

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 24 dias do mês de abril de 2023

LUAN ALVES
Presidente da AMMA

Goiânia, 24 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Kezia Regina de Oliveira Leal**, **Funcionária a Disposição do Município**, em 24/04/2023, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves**, **Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 25/04/2023, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1550487** e o código CRC **17EE94CD**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 49, 24 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o servidor abaixo relacionado, a conduzir veículo da frota desta Agência , durante o exercício laboral, a fim de atender as demandas da Agência Municipal do Meio Ambiente:

Nome	Matricula	Cargo	CNH/Validade
Leopoldo Fontana Witeck	1523619- 02	Diretor de Gestão Ambiental	1500684

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 24 dias do mês de Abril de 2023

LUAN ALVES
Presidente da AMMA

Goiânia, 24 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Kezia Regina de Oliveira Leal**, **Funcionária a Disposição do Município**, em 24/04/2023, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves**, **Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 25/04/2023, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1552814** e o código CRC **DD936626**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 50, 24 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **Cristiane Pereira Sena**, matrícula nº440914-02, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Postura, lotada na Diretoria de Fiscalização Ambiental, Licença Por Interesse Particular, para serem usufruídas a partir de 01 de março de 2024, conforme Parecer Jurídico Nº 044/2023 da Chefia de Advocacia Setorial desta pasta, emitido nos autos do processo SEI nº 23.17.000003480-3.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 24 dias do mês de abril de 2023.

LUAN ALVES
PRESIDENTE DA AMMA

Goiânia, 24 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Kezia Regina de Oliveira Leal**, **Funcionária a Disposição do Município**, em 24/04/2023, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves**, **Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 25/04/2023, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1553361** e o código CRC **F20F5EA1**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 52, 25 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a portaria nº 29/2023 GAB/AMMA, Publicada na Edição nº8012 de 24/03/2023, que concedeu Licença Por Interesse Particular para o servidor **GLAUCYO ALVES ROSA**, matrícula nº 1002023-01, a partir de 20 de abril de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir a data de 20 de abril de 2023.

CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 25 dias do mês de Abril de 2023.

LUAN ALVES
Presidente da AMMA

Goiânia, 25 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Kezia Regina de Oliveira Leal, Funcionária a Disposição do Município**, em 25/04/2023, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 25/04/2023, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1566397** e o código CRC **4FF70ABA**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Núcleo de Distribuição de Processos - DIRFIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 12/2023 – DIRFIS

A Diretoria de Fiscalização Ambiental (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias úteis, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificadas, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio da Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014 de 29 de dezembro de 1992, do Decreto Municipal nº 3.861 de 19 de outubro de 2009, e do Decreto nº 1349 de 10 de maio de 2019, publicado no edital do DOM nº 7052 de 10 de maio de 2019.

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
FERNANDO CARLOS RABELO	035.420.761-04	Quadra 490-A, Lote 05, Bairro Jardim América
FERNANDO CARLOS RABELO	035.420.761-04	Quadra 490A, Lote 06, Bairro Jardim América
PAULO ROBERTO DE MELO	003.347.661-68	Quadra 490-A, Lote 05, Bairro Jardim América
CLARICE FIRMINO GONCALVES	855.206.401-49	Quadra 15, lote 18, Bairro Recreio do Funcionário Público
WILSON CALIPSE DA SILVA	033.829.711-19	Quadra 08, lote 01E, Condomínio das Esmeraldas
JOSE DA SILVA COSTA	955.780.211-15	Quadra 08, lote 10, Condomínio das Esmeraldas
JOSE DA SILVA COSTA	955.780.211-15	Quadra 08, lote 11, Condomínio das Esmeraldas
FERNANDO MARTINS DOS SANTOS	412.154.271-15	Quadra 08, lote 14, Condomínio das Esmeraldas
NOEME ROSA DE OLIVEIRA FERNANDES	597.977.461-00	Quadra 09, lote 01, Condomínio das Esmeraldas
ADALBERTO DE OLIVEIRA ITACARAMBY	030.300.911-04	Quadra 10, lote 01, Condomínio das Esmeraldas

ADALBERTO DE OLIVEIRA ITACARAMBY	030.300.911-04	Quadra 10, lote 04, Condomínio das Esmeraldas
ADALBERTO DE OLIVEIRA ITACARAMBY	030.300.911-04	Quadra 10, lote 05, Condomínio das Esmeraldas
ADALBERTO DE OLIVEIRA ITACARAMBY	030.300.911-04	Quadra 10, lote 06, Condomínio das Esmeraldas
ADALBERTO DE OLIVEIRA ITACARAMBY	030.300.911-04	Quadra 10, lote 07, Condomínio das Esmeraldas
ADALBERTO DE OLIVEIRA ITACARAMBY	030.300.911-04	Quadra 10, lote 08, Condomínio das Esmeraldas
ADALBERTO DE OLIVEIRA ITACARAMBY	030.300.911-04	Quadra 10, lote 09, Condomínio das Esmeraldas
ADALBERTO DE OLIVEIRA ITACARAMBY	030.300.911-04	Quadra 10, lote 10, Condomínio das Esmeraldas
VALDENI ALVES DA SILVA	508.301.551-04	Quadra 11, lote 02, Condomínio das Esmeraldas
VALDENI ALVES DA SILVA	508.301.551-04	Quadra 11, lote 03, Condomínio das Esmeraldas
LUZIA FERREIRA DA SILVA XAVIER	605.103.742-04	Quadra 12, lote 04, Condomínio das Esmeraldas
MOISES RIBEIRO DA SILVA	711.490.231-04	Quadra 12, lote 04, Condomínio das Esmeraldas
AVA CAROLINE SOARES MARTINS	792.300.751-91	Quadra 12, lote 11, Condomínio das Esmeraldas
AVA CAROLINE SOARES MARTINS	792.300.751-91	Quadra 12, lote 12, Condomínio das Esmeraldas
AVA CAROLINE SOARES MARTINS	792.300.751-91	Quadra 12, lote 13, Condomínio das Esmeraldas
PAULO FERREIRA DE PAIVA	285.872.431-87	Quadra QI 16, lote 11, Condomínio Vera Cruz
MARINEIDE RODRIGUES DA SILVA E OUTROS	962.411.101-44	Quadra QI 16, lote 13, Condomínio Vera Cruz
FERNANDO CARLOS RABELO	035.420.761-04	Quadra 490A, lote 05, Jardim América
FERNANDO CARLOS RABELO	035.420.761-04	Quadra 490A, lote 06, Jardim América
JOAQUIM PEREIRA GONCALVES	086.031.541-04	Quadra 02, Lote 03, Jardim Atlântico

JOAQUIM PEREIRA GONCALVES	086.031.541-04	Quadra 02, Lote 04, Jardim Atlântico
JOSE ROQUE SOBRINHO	269.019.001-04	Quadra 95, Lote 21, Jardim Atlântico
BEATRIZ DE OLIVEIRA MACHADO	823.112.851-49	Quadra 04, Lote 08, Jardim Bom Jesus
ALEXANDRO SOARES BATISTA	786.545.561-53	Quadra 04, lote 13, Jardim Eli Forte
DIVALDO LUCAS JUNIOR	831.743.111-87	Quadra 07, lote 14, Jardim Eli Forte
BALTAZAR LUIZ DA COSTA	170.963.326-34	Quadra 07, lote 15, Jardim Eli Forte
ESPÓLIO DE ABDUL HAMID SEBBA	002.447.911-04	Quadra 70 lote 25 Jardim Europa
MANOEL LUIS CARVALHO	3449023152	Quadra 70, Lote 24, Jardim Europa
TANIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE JESUS	083.121.501-10	Quadra 05, lote 03, Jardim Imperial
ORLANDO FERNANDES DA SILVA	125.993.441-15	Quadra 05, lote 05, Jardim Imperial
TANIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE JESUS	083.121.501-10	Quadra 05, lote 06, Jardim Imperial
TANIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE JESUS	083.121.501-10	Quadra 05, lote 08, Jardim Imperial
TANIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE JESUS	083.121.501-10	Quadra 05, lote 09, Jardim Imperial
TANIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE JESUS	083.121.501-10	Quadra 05, lote 10, Jardim Imperial
TANIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE JESUS	083.121.501-10	Quadra 05, lote 11, Jardim Imperial
TANIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE JESUS	083.121.501-10	Quadra 05, lote 12, Jardim Imperial
TANIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE JESUS	083.121.501-10	Quadra 05, lote 13, Jardim Imperial
TANIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE JESUS	083.121.501-10	Quadra 05, lote 14, Jardim Imperial
EDMAR NEVES GUIMARÃES	714.792.103-82	Quadra 05, lote 15, Jardim Imperial
TANIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE JESUS	083.121.501-10	Quadra 05, lote 16, Jardim Imperial
TANIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE JESUS	083.121.501-10	Quadra 05, lote 17, Jardim Imperial
OPÇÃO UNIFORMES LTDA ME	01.388.774/0001-02	Quadra 05, lote 19, Jardim Imperial

MARCIO AUGUSTO MIRANDA	565.996.501-63	Quadra 05, lote 20, Jardim Imperial
TANIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE JESUS	083.121.501-10	Quadra 05, lote 21, Jardim Imperial
JOSÉ FRANCISCO	166.892.591-53	Quadra 05, lote 22, Jardim Imperial
TANIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE JESUS	083.121.501-10	Quadra 05, lote 23, Jardim Imperial
DORVALINO FILHO DE ASSIS	841.953.711-04	Quadra 05, lote 28, Jardim Imperial
SALOMAO MARQUES DA SILVA	337.021.951-49	Quadra 05, lote 31, Jardim Imperial
TANIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE JESUS	083.121.501-10	Quadra 06, lote 01, Jardim Imperial
TANIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE JESUS	083.121.501-10	Quadra 06, lote 02, Jardim Imperial
TANIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE JESUS	083.121.501-10	Quadra 06, lote 03, Jardim Imperial
ELIEZER CAETANO DE BRITO	824.718.351-04	Quadra 06, lote 04, Jardim Imperial
TANIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE JESUS	083.121.501-10	Quadra 06, lote 05, Jardim Imperial
TANIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE JESUS	083.121.501-10	Quadra 06, lote 06, Jardim Imperial
TANIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE JESUS	083.121.501-10	Quadra 06, lote 07, Jardim Imperial
TANIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE JESUS	083.121.501-10	Quadra 06, lote 08, Jardim Imperial
TANIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE JESUS	083.121.501-10	Quadra 06, lote 11, Jardim Imperial
TANIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE JESUS	083.121.501-10	Quadra 07, lote 01, Jardim Imperial
DIONISIO FERREIRA DE ALMEIDA	2605945120	Quadra 35, Lote 19, Jardim Madri
DIONISIO FERREIRA DE ALMEIDA	2605945120	Quadra 35, Lote 20, Jardim Madri
LUCIANO GUIMARÃES VIANA	801.295.011-15	Quadra 11, lote 16, Jardim Mariliza
HALDER ALVES VIEIRA SILVA	561.046.501-04	Quadra 70, Lote 17, Jardim Mariliza
CHRISTIAN REZENDE DA SILVEIRA	884.558.401-10	Quadra 12, lote 12, Jardim Vitória

JOSE NASCIMENTO DOS SANTOS	168.010.911-15	Quadra 12, lote 13, Jardim Vitória
VINCENT YVES FRANCISCO PENALVER	749.077.941-34	Quadra 8, lote 2, Jardim Ipê
WILSON LUIZ FERREIRA	361.143.671-20	Quadra 8, lote 10, Jardim Ipê
GENIVALDO MOREIRA BELO	267.208.251-00	Quadra 8, lote 11, Jardim Ipê
ANTONIO LUZIA PEREIRA	041.764.131-15	Quadra 8, lote 13, Jardim Ipê
LIN SAN FU	375.770.501-72	Quadra 8, lote 14, Jardim Ipê
CAIO CESAR CARDOSO	028.022.241-66	Quadra 8, lote 15, Jardim Ipê
SIDERLEY RAMOS DE OLIVEIRA	548.283.091-87	Quadra 8, lote 16, Jardim Ipê
HUGO CIRILO FERREIRA DE MELO	032.271.711-63	Quadra 8, lote 17, Jardim Ipê
MARIA LEITE BORGES	532.925.611-91	Quadra 8, lote 18, Jardim Ipê
ANTONIO JOSE DOS SANTOS E ESPOSA	190.025.991-53	Quadra 8, lote 19, Jardim Ipê
DENISE CLEVER MATIAS E OUTRA	538.114.611-68	Quadra 8, lote 21, Jardim Ipê
SIMEYZON SINELIZ FERNANDES DA SILVEIRA	792.600.121-04	Quadra 9, lote 9, Jardim Ipê
ETIENNE MARQUES LESSA	956.705.211-53	Quadra 9, lote 10, Jardim Ipê
SANDRA ALVES BARBOSA	515.545.931-15	Quadra 9, lote 11, Jardim Ipê
ADALBERTO DE LELLIS RIBEIRO	278.065.451-15	Quadra 9, lote 12, Jardim Ipê
ADALBERTO DE LELLIS RIBEIRO	278.065.451-15	Quadra 9, lote 13, Jardim Ipê
ADALBERTO DE LELLIS RIBEIRO	278.065.451-15	Quadra 9, lote 14, Jardim Ipê
ADALBERTO DE LELLIS RIBEIRO	278.065.451-15	Quadra 9, lote 15, Jardim Ipê
ADALBERTO DE LELLIS RIBEIRO	278.065.451-15	Quadra 9, lote 16, Jardim Ipê
ADALBERTO DE LELLIS RIBEIRO	278.065.451-15	Quadra 9, lote 17, Jardim Ipê

CARLOS ROBERTO FIGUEIREDO	058.012.901-25	Quadra 9, lote 18, Jardim Ipê
CARLOS ROBERTO FIGUEIREDO	058.012.901-25	Quadra 9, lote 19, Jardim Ipê
CARLOS ROBERTO FIGUEIREDO	058.012.901-25	Quadra 9, lote 20, Jardim Ipê
CARLOS ROBERTO FIGUEIREDO	058.012.901-25	Quadra 9, lote 21, Jardim Ipê
PAULO ABRAAO FERREIRA CAVALCANTE	898.485.941-91	Quadra 2, Lote 7, Jardim Ipê
ALLINE ROCHA GARCIA	009.802.831-67	Quadra 5, Lote 13, Jardim Ipê
EDUQUE SISTEMA DE ENSINO LTDA	21.009.749/0001-70	Quadra 73, Lote 01, Loteamento Faiçalville
EDUQUE SISTEMA DE ENSINO LTDA	21.009.749/0001-70	Quadra 73, Lote 02, Loteamento Faiçalville
EDUQUE SISTEMA DE ENSINO LTDA	21.009.749/0001-70	Quadra 73, Lote 03, Loteamento Faiçalville
EDUQUE SISTEMA DE ENSINO LTDA	21.009.749/0001-70	Quadra 73, Lote 04, Loteamento Faiçalville
EDUQUE SISTEMA DE ENSINO LTDA	21.009.749/0001-70	Quadra 73, Lote 05, Loteamento Faiçalville
EDUQUE SISTEMA DE ENSINO LTDA	21.009.749/0001-70	Quadra 73, Lote 06, Loteamento Faiçalville
EDUQUE SISTEMA DE ENSINO LTDA	21.009.749/0001-70	Quadra 73, Lote 07, Loteamento Faiçalville
EDUQUE SISTEMA DE ENSINO LTDA	21.009.749/0001-70	Quadra 73, Lote 08, Loteamento Faiçalville
IACL PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA	23.423.060/0001-12	Quadra 73, Lote 16, Loteamento Faiçalville
MARIA CELIA LOPES SEVERINO	360.741.601-04	Quadra 73, Lote 19, Loteamento Faiçalville
LUIS OTAVIO LOBO	280.628.411-20	Quadra 73, Lote 35, Loteamento Faiçalville
GERSON BENEDITO JOAQUIM	332.209.051-53	Quadra 76, Lote 23, Loteamento Faiçalville
WILTON LUIZ PEREIRA	166.534.401-68	Quadra 77, Lote 07, Loteamento Faiçalville
WILMAR REZENDE	014.042.451-20	Quadra 11, Lote 10, Loteamento Faiçalville
MARCIA FRANCISCA DA SILVA DAVID	994.501.781-00	Quadra 77, Lote 11, Loteamento Faiçalville
IDELFONSO SOARES DOS REIS	822.249.786-34	Quadra 77, Lote 12, Loteamento Faiçalville
VALTER PEREIRA GUIDA	085.887.591-87	Quadra 77, Lote 22, Loteamento Faiçalville
VALTER PEREIRA GUIDA	085.887.591-87	Quadra 77, Lote 24, Loteamento Faiçalville
FAUSTO ANTONIO DE AMORIM	084.151.111-00	Quadra 77, Lote 26, Loteamento Faiçalville
FAISAL TAUFICK MIGUEL	002.781.061-53	Quadra 77, Lote 28, Loteamento Faiçalville
IURLEY ALVES	533.657.121-00	Quadra 77, Lote 31, Loteamento Faiçalville
ALDILERIA CRISTINA DE SOUZA	549.063.851-68	Quadra 78, Lote 01, Loteamento Faiçalville

LEANDRO SOUZA	440.305.331-91	Quadra 78, Lote 02, Loteamento Faiçalville
NILSON NUNES GONÇALVES	229.263.131-87	Quadra 78, Lote 05, Loteamento Faiçalville
WILMAR REZENDE	014.042.451-20	Quadra 79, Lote 01, Loteamento Faiçalville
CLAUDIANA ALVES DA SILVA	042.316.921-14	Quadra 79, Lote 02, Loteamento Faiçalville
WILMAR REZENDE	014.042.451-20	Quadra 79, Lote 03, Loteamento Faiçalville
WILMAR REZENDE	014.042.451-20	Quadra 79, Lote 04, Loteamento Faiçalville
BIANCA CAROLINA PASTOR	277.151.548-22	Quadra 79, Lote 05, Loteamento Faiçalville
WILMAR REZENDE	014.042.451-20	Quadra 79, Lote 06, Loteamento Faiçalville
VANJA MARIA ALVARES DUMONT GIANASSO	193.851.961-20	Quadra 79, Lote 07, Loteamento Faiçalville
VANJA MARIA ALVARES DUMONT GIANASSO	193.851.961-20	Quadra 79, Lote 10, Loteamento Faiçalville
GRASIELLY DE OLIVEIRA LAZARO E ARAO	958.777.541-49	Quadra 79, Lote 11, Loteamento Faiçalville
MARIA INALVA LIMA BOLLIGER	197.229.741-49	Quadra 79, Lote 12, Loteamento Faiçalville
ATAIDE PEREIRA DOS SANTOS	021.639.501-15	Quadra 79, Lote 13, Loteamento Faiçalville
AILTON VILELA PRIMO	058.331.591-72	Quadra 79, Lote 16, Loteamento Faiçalville
AILTON VILELA PRIMO	058.331.591-72	Quadra 79, Lote 18, Loteamento Faiçalville
AILTON VILELA PRIMO	058.331.591-72	Quadra 79, Lote 20, Loteamento Faiçalville
HEITOR HENRIQUE MORGADO	726.865.021-34	Quadra 79, Lote 22, Loteamento Faiçalville
GERSON BENEDITO JOAQUIM	332.209.051-53	Quadra 76, Lote 23, Loteamento Faiçalville
WILTON LUIZ PEREIRA	166.534.401-68	Quadra 77, Lote 07, Loteamento Faiçalville
WILMAR REZENDE	014.042.451-20	Quadra 11, Lote 10, Loteamento Faiçalville
MARCIA FRANCISCA DA SILVA DAVID	994.501.781-00	Quadra 77, Lote 11, Loteamento Faiçalville
IDELFONSO SOARES DOS REIS	822.249.786-34	Quadra 77, Lote 12, Loteamento Faiçalville
VALTER PEREIRA GUIDA	085.887.591-87	Quadra 77, Lote 22, Loteamento Faiçalville
VALTER PEREIRA GUIDA	085.887.591-87	Quadra 77, Lote 24, Loteamento Faiçalville
FAUSTO ANTONIO DE AMORIM	084.151.111-00	Quadra 77, Lote 26, Loteamento Faiçalville
FAISAL TAUFICK MIGUEL	002.781.061-53	Quadra 77, Lote 28, Loteamento Faiçalville
IURLEY ALVES	533.657.121-00	Quadra 77, Lote 31, Loteamento Faiçalville

ALDILERIA CRISTINA DE SOUZA	549.063.851-68	Quadra 78, Lote 01, Loteamento Faiçalville
LEANDRO SOUZA	440.305.331-91	Quadra 78, Lote 02, Loteamento Faiçalville
NILSON NUNES GONÇALVES	229.263.131-87	Quadra 78, Lote 05, Loteamento Faiçalville
WILMAR REZENDE	014.042.451-20	Quadra 79, Lote 01, Loteamento Faiçalville
CLAUDIANA ALVES DA SILVA	042.316.921-14	Quadra 79, Lote 02, Loteamento Faiçalville
WILMAR REZENDE	014.042.451-20	Quadra 79, Lote 03, Loteamento Faiçalville
WILMAR REZENDE	014.042.451-20	Quadra 79, Lote 04, Loteamento Faiçalville
BIANCA CAROLINA PASTOR	277.151.548-22	Quadra 79, Lote 05, Loteamento Faiçalville
WILMAR REZENDE	014.042.451-20	Quadra 79, Lote 06, Loteamento Faiçalville
VANJA MARIA ALVARES DUMONT GIANASSO	193.851.961-20	Quadra 79, Lote 07, Loteamento Faiçalville
VANJA MARIA ALVARES DUMONT GIANASSO	193.851.961-20	Quadra 79, Lote 10, Loteamento Faiçalville
GRASIELLY DE OLIVEIRA LAZARO E ARAO	958.777.541-49	Quadra 79, Lote 11, Loteamento Faiçalville
MARIA INALVA LIMA BOLLIGER	197.229.741-49	Quadra 79, Lote 12, Loteamento Faiçalville
ATAIDE PEREIRA DOS SANTOS	021.639.501-15	Quadra 79, Lote 13, Loteamento Faiçalville
AILTON VILELA PRIMO	058.331.591-72	Quadra 79, Lote 16, Loteamento Faiçalville
AILTON VILELA PRIMO	058.331.591-72	Quadra 79, Lote 18, Loteamento Faiçalville
AILTON VILELA PRIMO	058.331.591-72	Quadra 79, Lote 20, Loteamento Faiçalville
HEITOR HENRIQUE MORGADO	726.865.021-34	Quadra 79, Lote 22, Loteamento Faiçalville
KENIA MARIA SILVA MONTES	479.037.671-00	Quadra 80, lote 01, Loteamento Faiçalville
CITE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME	23.202.283/0001-50	Quadra 80, lote 07, Loteamento Faiçalville
SAMUEL PEREIRA PINTO	322.886.116-34	Quadra 81, lote 01, Loteamento Faiçalville
ROBERTO MOREIRA DA SILVA	861.787.761-87	Quadra 81, lote 05, Loteamento Faiçalville
MAURO CESAR PEREIRA DOS SANTOS	466.677.171-91	Quadra 81, lote 07, Loteamento Faiçalville
FRANCISCO CARLOS DA SILVA VIANA	281.927.371-87	Quadra 81, lote 14, Loteamento Faiçalville
ANTONIO GONCALVES NETO	125.086.241-87	Quadra 82, lote 01, Loteamento Faiçalville
RAYNER PEREIRA ADORNO DA	807.599.471-04	Quadra 82, lote 04, Loteamento Faiçalville

SILVA		
RAYNER PEREIRA ADORNO DA SILVA	807.599.471-04	Quadra 82, lote 05, Loteamento Faiçalville
AFBL PARTICIPACOES E LOCACAO LTDA	37.681.421/0001-35	Quadra 82, lote 06, Loteamento Faiçalville
ANTONIO LACERDA NETO	186.920.521-91	Quadra 82, lote 07, Loteamento Faiçalville
ELIZETE DE OLIVEIRA KAVA	480.051.421-53	Quadra 82, lote 08, Loteamento Faiçalville
JOSE DE FATIMA FARIA	234.731.771-72	Quadra 82, lote 09, Loteamento Faiçalville
LUIZ ANTONIO DO VALE GARCIA	355.423.301-34	Quadra 83, lote 01, Loteamento Faiçalville
WELINGTON DO VALE GARCIA	252.600.221-49	Quadra 83, lote 02, Loteamento Faiçalville
DALILA FERREIRA GOMES DA SILVA	940.505.541-00	Quadra 83, lote 03, Loteamento Faiçalville
MARCELO HIROSHI SUMIZONO	868.440.751-20	Quadra 83, lote 06, Loteamento Faiçalville
MARDANE VALENTINO PORTO	235.728.761-68	Quadra 84, lote 01, Loteamento Faiçalville
ALDEIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME	01.154.242/0001-00	Quadra 84, lote 02, Loteamento Faiçalville
ALDEIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME	01.154.242/0001-00	Quadra 84, lote 03, Loteamento Faiçalville
PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS	082.692.381-04	Quadra 84, lote 04, Loteamento Faiçalville
ROZALINA AFONSO DE SA	335.424.571-91	Quadra 85, lote 01, Loteamento Faiçalville
JOSE DE ARIMATEA DA SILVA	066.024.283-49	Quadra 85, lote 03, Loteamento Faiçalville
FABIOLA PEREIRA DO NASCIMENTO MACHADO	413.205.301-68	Quadra 85, lote 17, Loteamento Faiçalville
EWERSON FERREIRA BRAGA	310.923.491-20	Quadra 85, lote 19, Loteamento Faiçalville
MARCO VINICIUS GODOI DE MELO E CUNHA	788.411.941-20	Quadra 85, lote 23, Loteamento Faiçalville
ARAO GUIMARAES PRUDENTE	149.163.631-91	Quadra 85, lote 29, Loteamento Faiçalville
MOISES CANDIDO DA SILVA	040.019.231-49	Quadra A, Lote 01, Loteamento Shangry-lá
EDSON BATISTA GOMES	292.425.331-49	Quadra A, Lote 02A, Loteamento Shangry-lá
AILTON LEMES ROMANIELO	349.246.981-72	Quadra A, Lote 03, Loteamento Shangry-lá
JOSE MARIA MARTINS DE SA	101.501.451-87	Quadra A, Lote 05, Loteamento Shangry-lá
RILDO ALVES DE ARAUJO	815.073.051-68	Quadra B, Lote 02, Loteamento Shangry-lá
WALDIR DA SILVA MRUK	302.575.301-34	Quadra B, Lote 09, Loteamento Shangry-lá
ELIANA DE FATIMA REIS	929.384.001-44	Quadra B, Lote 10, Loteamento Shangry-lá
SATURNINO ALONSO	137.198.151-53	Quadra C, Lote 03, Loteamento Shangry-lá

CELINA FERREIRA CALACA	147.753.441-53	Quadra C, Lote 04, Loteamento Shangry-lá
JOSE RIBEIRO DE SOUZA	055.832.681-15	Quadra C, Lote 06, Loteamento Shangry-lá
RUDY TELES BARBOSA	567.291.971-53	Quadra C, Lote 07, Loteamento Shangry-lá
ANTONIO JOSE RABELO E OUTRA	234.413.481-68	Quadra C, Lote 09, Loteamento Shangry-lá
EDNEY MARIANO DE CARVALHO	889.723.211-68	Quadra C, Lote 14, Loteamento Shangry-lá
CARLOS ROBERTO BRANDAO	360.147.371-20	Quadra C, Lote 15, Loteamento Shangry-lá
CARLOS ROBERTO BRANDAO	360.147.371-20	Quadra C, Lote 16, Loteamento Shangry-lá
DIVINO ALVES DOS SANTOS	438.519.401-72	Quadra C, Lote 17/18, Loteamento Shangry-lá
MILTON CESAR OLIVEIRA ROSA	330.052.901-82	Quadra C, Lote 19, Loteamento Shangry-lá
FERNANDO RODRIGUES PIRES	664.556.931-91	Quadra C, Lote 21, Loteamento Shangry-lá
REINALDO MARQUES DE SOUZA	212.409.571-49	Quadra C, Lote 22, Loteamento Shangry-lá
VALDECI ONEZIMO DOS SANTOS	467.624.771-00	Quadra D, Lote 02, Loteamento Shangry-lá
LUCIMAR MARIA PEREIRA	472.190.501-78	Quadra D, Lote 03, Loteamento Shangry-lá
FRANCISCO PEREIRA FILHO	440.603.861-20	Quadra D, Lote 04, Loteamento Shangry-lá
FRANCISCO PEREIRA FILHO	440.603.861-20	Quadra D, Lote 16, Loteamento Shangry-lá
PAULO ROBERTO CATULIO	219.956.211-53	Quadra E, Lote 01, Loteamento Shangry-lá
WALTIZIA SILVA MELO CATULIO	246.588.041-15	Quadra E, Lote 02, Loteamento Shangry-lá
DELVANEI DELISMAR DA SILVA	783.121.671-53	Quadra E, Lote 03, Loteamento Shangry-lá
VILMAR PEREIRA LOURENCO	380.333.051-34	Quadra E, Lote 04, Loteamento Shangry-lá
VILMAR PEREIRA LOURENCO	380.333.051-34	Quadra E, Lote 05, Loteamento Shangry-lá
DANIEL SILVA MELO CATULIO	020.159.621-07	Quadra E, Lote 08, Loteamento Shangry-lá
MACCLOULD JOSE RODRIGUES DA COSTA	008.852.971-13	Quadra E, Lote 10, Loteamento Shangry-lá
ALESSANDRA VANESSA DARQUES BORBA	833.655.911-68	Quadra E, Lote 13, Loteamento Shangry-lá
DELVANEI DELISMAR DA SILVA	783.121.671-53	Quadra E, Lote 16, Loteamento Shangry-lá
WANDERLEY MARTINS SIQUEIRA	699.908.831-49	Quadra F, Lote 03, Loteamento Shangry-lá
MOISES CANDIDO DA SILVA	040.019.231-49	Quadra F, Lote 07, Loteamento Shangry-lá
MOISES CANDIDO DA SILVA	040.019.231-49	Quadra F, Lote 08, Loteamento Shangry-lá
JOSE MENDES DA COSTA	354.064.891-87	Quadra F, Lote 09, Loteamento Shangry-lá
AGENOR MARIANO DA SILVA	068.384.641-87	Quadra F, Lote 10, Loteamento Shangry-lá
ROBERTO CORREA DE MELO	049.552.001-25	Quadra F, Lote 11, Loteamento Shangry-lá

DEBORA ESPINDOLA	917.247.081-04	Quadra F, Lote 15, Loteamento Shangry-lá
VALDIVINO GONCALVES DE DEUS	049.363.371-53	Quadra G, Lote 02, Loteamento Shangry-lá
VALDIVINO GONCALVES DE DEUS	049.363.371-53	Quadra G, Lote 03, Loteamento Shangry-lá
DEBORA ESPINDOLA	917.247.081-04	Quadra G, Lote 04, Loteamento Shangry-lá
ELVIS TEIXEIRA PEREIRA	013.572.271-32	Quadra G, Lote 05, Loteamento Shangry-lá
ANTONIO JOSE DE AL MEIDA	423.314.631-15	Quadra G, Lote 14, Loteamento Shangry-lá
ELISVANDE JOSE RODRIGUES	282.100.421-49	Quadra H, Lote 01, Loteamento Shangry-lá
FRANCISCO PEREIRA FILHO	440.603.861-20	Quadra H, Lote 06, Loteamento Shangry-lá
VANESSA MARQUES DA SILVEIRA E OUTRA	004.393.611-33	Quadra H, Lote 07, Loteamento Shangry-lá
PEDRO MARQUES DE BRITO E OUTROS	196.785.841-15	Quadra H, Lote 08, Loteamento Shangry-lá
MARIA EDINA PEREIRA SANTOS	333.402.001-06	Quadra H, Lote 09, Loteamento Shangry-lá
POLIANA MACHADO DOS SANTOS E OUTROS	794.331.461-15	Quadra H, Lote 10, Loteamento Shangry-lá
FRANCISCO ALVES PEREIRA	056.992.071-04	Quadra H, Lote 11, Loteamento Shangry-lá
FRANCISCO ALVES PEREIRA	056.992.071-04	Quadra H, Lote 12, Loteamento Shangry-lá
HELENILDA PEREIRA DA SILVA	397.645.751-53	Quadra H, Lote 15, Loteamento Shangry-lá
NOELIA SOARES DA SILVA	167.420.791-34	Quadra H, Lote 17, Loteamento Shangry-lá
RENATA MARIA SANTOS ARRUDA	960.840.301-49	Quadra H, Lote 18, Loteamento Shangry-lá
DELY JOSE BORGES	049.339.661-68	Quadra H, Lote 19, Loteamento Shangry-lá
TELMA MARIA AGUIAR ROTA	318.199.821-49	Quadra I, Lote 02, Loteamento Shangry-lá
VARDELI GODOI DE LIMA	499.312.881-91	Quadra I, Lote 03, Loteamento Shangry-lá
LOURIVAL XAVIER DE MACEDO	041.656.321-04	Quadra I, Lote 04, Loteamento Shangry-lá
PAULO ROBERTO LUIZ GUIMARAES	133.566.231-68	Quadra I, Lote 06, Loteamento Shangry-lá
ISIS CUPERTINO DE B BARRETO	117.532.931-20	Quadra I, Lote 16, Loteamento Shangry-lá
CEMYA VEIGA EL AOUAR DE FREITAS	020.576.711-78	Quadra I, Lote 17, Loteamento Shangry-lá
FERNANDO GUILHERME DA SILVA	879.869.141-49	Quadra J, Lote 01, Loteamento Shangry-lá
MANOEL NONATO PINTO	242.486.651-15	Quadra J, Lote 02, Loteamento Shangry-lá

JOAO NOGUEIRA DE OLIVEIRA E OUTRA	227.824.941-04	Quadra J, Lote 05, Loteamento Shangry-lá
JOSELITO DA SILVA NEVES	280.841.365-34	Quadra J, Lote 06, Loteamento Shangry-lá
MARIANA LACERDA CAMPOS BOZETI	004.925.951-27	Quadra J, Lote 07, Loteamento Shangry-lá
DENILSON VIEIRA DE MOURA	774.307.191-04	Quadra J, Lote 08, Loteamento Shangry-lá
PAULO ROBERTO LUIZ GUIMARES	133.566.231-68	Quadra J, Lote 09, Loteamento Shangry-lá
VICTOR JUNIOR R BARBOSA E ZELIA DIANA BARBOSA	931.500.831-68	Quadra J, Lote 11, Loteamento Shangry-lá
TTAF CONSTRUTORA LTDA ME	26.250.243/0001-71	Quadra J, Lote 14, Loteamento Shangry-lá
ALEXANDRE QUINTINO RIBEIRO	382.280.411-87	Quadra 232, lote 23, Parque Amazônia
SEBASTIANA PEREIRA DOS SANTOS	121.477.611-68	Quadra 16, lote 40, Parque Santa Cruz
PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA BORGES	939.812.871-34	Quadra 05, Lote 18, Residencial Antônio Barbosa
VANDERLINO DE SOUZA SANTOS	787.987.281-72	Quadra 4, Lote 11, Residencial Antônio Carlos Pires
SIMONE ASSUNCAO DE MORAIS	553.700.205-15	Quadra 4, Lote 12, Residencial Antônio Carlos Pires
JORGE APARECIDO DE OLIVEIRA	818.622.961-20	Quadra 4, Lote 13, Residencial Antônio Carlos Pires
ALZENIR BARBOSA DE SANTANA	44061773100	Quadra 04, Lote 17, Residencial Antônio Carlos Pires
FRANCISCO GONCALVES DA SILVA	70923221387	Quadra 04, Lote 18, Residencial Antônio Carlos Pires
RICARDO DOCA DOS SANTOS	004.491.181-50	Quadra 04, Lote 19, Residencial Antônio Carlos Pires
EURÍPEDES VIANDELI	014.257.061-34	Quadra 04, Lote 20, Residencial Antônio Carlos Pires
LINDOMAR VIANDELI	491.523.271-91	Quadra 04, Lote 21, Residencial Antônio Carlos Pires
CLEUBIA PIRES SOARES CORREIA RODRIGUES	800.107.091-34	Quadra 04, Lote 22, Residencial Antônio Carlos Pires
CLEUBIA PIRES SOARES CORREIA RODRIGUES	800.107.091-34	Quadra 04, Lote 23, Residencial Antônio Carlos Pires
JAIR ALVES DE SOUZA	508.755.231-53	Quadra 04, Lote 24, Residencial Antônio Carlos Pires
JAIR ALVES DE SOUZA	508.755.231-53	Quadra 04, Lote 25, Residencial Antônio Carlos Pires
ALEXANDRO SOARES BATISTA	786.545.561-53	Quadra 04, lote 13, Residencial Eli Forte
DIVALDO LUCAS JUNIOR	831.743.111-87	Quadra 07, lote 14, Residencial Eli Forte
BALTAZAR LUIZ DA COSTA	170.963.326-34	Quadra 07, lote 15, Residencial Eli Forte
ELVYS CLEYTON FRUGONI	808.256.481-49	Quadra 07, lote 31, Residencial Eli Forte
JOSE BERNARDES	342.316.411-53	Quadra 09, lote 38, Residencial Eli Forte
MIRIAN ALVES AZEVEDO	454.579.801-20	Quadra 10, lote 01, Residencial Eli Forte

MIRIAN ALVES AZEVEDO	454.579.801-20	Quadra 10, lote 02, Residencial Eli Forte
NUBIA RIBEIRO DO PRADO	860.337.941-68	Quadra 11, lote 01, Residencial Eli Forte
ERIKA SANTANA LOPES FOGACA	006.534.681-56	Quadra 11, lote 04, Residencial Eli Forte
IONICE MARIA GONCALVES	492.556.651-20	Quadra 11, lote 09, Residencial Eli Forte
APARECIDA MARINHO DE LIMA E RAYANNE	380.539.001-78	Quadra 13, lote 13, Residencial Eli Forte
ELIANE DIAS CARDOSO	440.289.111-68	Quadra 13, lote 17, Residencial Eli Forte
MARIA DE FATIMA DE SOUZA	292.068.472-87	Quadra 13, lote 19, Residencial Eli Forte
GILMAR F.BARBOSA	467.396.611-20	Quadra 13, lote 34, Residencial Eli Forte
FRANCISCO A.DE FRANCA	041.990.061-68	Quadra 13, lote 35, Residencial Eli Forte
LEONILDA B.PINHEIRO	547.560.731-15	Quadra 13, lote 38, Residencial Eli Forte
NEUZA SOARES DA SILVA	277.344.201-68	Quadra 13, lote 47, Residencial Eli Forte
CLEIDIMAR DE SOUSA	557.857.431-91	Quadra 14, lote 02, Residencial Eli Forte
JOAO PAULO DA SILVA LEAO	707.986.301-59	Quadra 14, lote 08, Residencial Eli Forte
EMI CANDIDA DA SILVA COSTA	137.262.931-91	Quadra 14, lote 29, Residencial Eli Forte
VALDIVINO DE JESUS PIRES	718.556.531-68	Quadra 15, lote 09, Residencial Eli Forte
DEIVID DA SILVA SOUZA	946.241.511-00	Quadra 15, lote 36, Residencial Eli Forte
WILMA BARBOSA ALMEIDA	440.596.801-25	Quadra 15, lote 46, Residencial Eli Forte
ENIVALDO SOARES RIBEIRO	295.245.201-68	Quadra 04, lote 06, Residencial Elizene Santana
LUCIANO MENDES BELEM	318.761.372-15	Quadra 08, Lote 10, Residencial Morumbi
DEUZILEI GOMIDES DE CARVALHO	517.274.041-49	Quadra 08, Lote 05, Residencial Morumbi
VERA LUCIA GABRIELA DE OLIVEIRA	195.121.391-20	Quadra 08, Lote 09, Residencial Morumbi
JOSE ISAC DE BIU NETO	040.426.501-47	Quadra B, Lote 31, Residencial Morumbi
GUSTAVO SILVESTRE DO AMARAL COSTA E OUTRA	033.676.281-07	Quadra N, lote 04, Residencial Nossa Morada
PROGRAMA DE MELHORIA DE MORADIA DOS FUNCIONÁRIOS DA UFG	24.885.386/0001-24	Quadra N, lote 05, Residencial Nossa Morada
PROGRAMA DE MELHORIA DE MORADIA DOS FUNCIONÁRIOS DA UFG	24.885.386/0001-24	Quadra N, lote 06, Residencial Nossa Morada
JOSE SOARES CIRQUEIRA	117.581.471-72	Quadra N, lote 07, Residencial Nossa Morada

VANIA MARIA PEREIRA	533.162.821-49	Quadra 22, lote 15, Residencial Orlando Morais
FERNANDO CONTI DAMIANI	585.577.921-15	Quadra 24, lote 01, Residencial Orlando Morais
ÉRICA FERNANDES VIEIRA RODRIGUES	700.820.221-00	Quadra 24, lote 08, Residencial Orlando Morais
ÉRICA FERNANDES VIEIRA RODRIGUES	700.820.221-00	Quadra 24, lote 09, Residencial Orlando Morais
LUIZ ALVES FERREIRA FIALHO	008.341.211-58	Quadra 24, lote 10, Residencial Orlando Morais
MELISSA GUIMARÃES MACHADO	861.105.941-72	Quadra 24, lote 11, Residencial Orlando Morais
LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	394.676.781-87	Quadra 14, Lote 07, Residencial Recanto do Bosque
SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82	Quadra 03, Lote 53, Residencial Tuzimoto
SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82	Quadra 03, Lote 56, Residencial Tuzimoto
ELMO DE LIMA E OUTRA	002.505.201-25	Quadra 45, Lote 51, Setor Central
CESAR BARBOSA DA CRUZ	129.926.071-34	Quadra 119, lote 20, Setor Jaó
JORGE MENDES DE ARAUJO	038.803.623-00	Quadra 40, lote 20, Setor Loteamento Goiânia 2
VANILDA DA COSTA CARDOSO	191.024.291-87	Quadra 05, lote 07, Setor Loteamento Goiânia 2
BP HOLDING LTDA	46898670000178	Quadra H17, Lote 05/10, Setor Marista
ARTHUR BORGES YAMAGUCHI	589.850.501-68	Quadra 02, Lote 11, Vila Boa Sorte
JOSE MARIO MIRANDA	228.062.961-53	Quadra 07, Lote 08, Vila Luciana

Goiânia, 24 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Samara Bastos Portela, Auditora Fiscal de Posturas**, em 24/04/2023, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Silva Medeiros, Diretor de Fiscalização Ambiental**, em 24/04/2023, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1549822** e o código CRC **C441C80C**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.17.000004250-4

SEI Nº 1549822v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 17, 25 DE ABRIL DE 2023

Revoga a Portaria n.º 035/2022 – IMAS e Designa novo Gestor e inaltera o Fiscal do Contrato n.º 010/2020 – IMAS e ASERT, para Prestação de Serviços de Sustentação do Software de Gestão de Assistência Médica, os servidores que se especificam.

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, nomeado pelo Decreto nº 1.349, de 13 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, combinado com o Decreto nº 447, de 21 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 035/2022, publicada no DOM na Edição n.º 7795 do dia 09 de maio de 2022, em se tratando de estabelecer o (a) novo (a) Gestor (a) do Contrato n.º 010/2020, inalterado o fiscal, como segue;

Art. 2º - Designar o (a) servidor (a), MILENA CARDOSO DE OLIVEIRA BOMFÁ, matrícula n.º 1527380-1; CPF n.º 404.180.648-81, para responder como Gestora do Contrato n.º 010/2020, celebrado entre o INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS e a EMPRESA ASERT – SERVIÇOS e TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA;

Art. 3º - Designar o servidor WEYNER ALVES ROSA, matrícula n.º 1035363-1; CPF n.º 917.057.461-87, para responder como Fiscal do Contrato n.º 010/2020, celebrado entre o INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS e a EMPRESA ASERT - SERVIÇOS e TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA;

Art. 4º - O Gestor e Fiscal nomeados através desta, responderão apenas ao que se refere aos serviços prestados ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS;

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS, aos 25 dias do mês de abril de 2023.

Welmes Marques da Silva
Presidente – IMAS
Decreto n.º 1349 de 13/04/2022

Goiânia, 25 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/04/2023, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1566061** e o código CRC **AC317FA2**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 18, 25 DE ABRIL DE 2023

Designa Gestor e Fiscal do Convênio n.º 001/2020 – firmado entre a COMURG e IMAS, para a Prestação de Serviços de Assistência à Saúde e Social aos Empregados da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, os servidores que se especificam.

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, nomeado pelo Decreto nº 1.349, de 13 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, combinado com o Decreto nº 447, de 21 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a), MILENA CARDOSO DE OLIVEIRA BOMFÁ, matrícula n.º 1527380-1; CPF n.º 404.180.648-81, para responder como Gestora do Convênio n.º 001/2020, celebrado entre o INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS e a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG;

Art. 2º - Designar o servidor MÁRCIO REZENDE GUIMARÃES, matrícula n.º 677213-1; CPF n.º 607.438.081-34, para responder como Fiscal do Convênio n.º 001/2020, celebrado entre o INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS e a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG;

Art. 3º - O Gestor e Fiscal nomeados através desta, responderão apenas ao que se refere aos serviços prestados ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS, aos 25 dias do mês de abril de 2023.

Welmes Marques da Silva
Presidente – IMAS
Decreto n.º 1.349 de 13/04/2022

Goiânia, 25 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 26/04/2023, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1567039** e o código CRC **2BF1F0BB**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 476/2022 - IMAS

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ n.º 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO: CLÍNICA SANTA MURA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ 02.620.812/0001-65.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, correspondente aos meses de **abril e maio de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados ao Processo Nº 22.14.000003118-1(SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes às **Notas Fiscais 709/2022**, no valor de **R\$. 614,80 (seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos)**, referente ao mês de **abril de 2022** e **717/2022**, no valor de **R\$. 597,46 (quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos)**, referente ao mês de **maio**, quando ocorreu a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$. 1.212,26 (um mil duzentos e doze reais e vinte e seis centavos)**.

Goiânia, aos 17 dias do mês de outubro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 10/04/2023, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1417169** e o código CRC **882CD49B**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 507/2022 - IMAS

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ n.º 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO: TOSTA & CASTRO LTDA., CNPJ 02.314.482/0001-80., pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ. 02.314.482/0001-80.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, pertinente ao mês de **janeiro de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo Nº **22.14.000000221-1 (SEI)**, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinente à **Nota Fiscal Nº 8756/2022**, no valor total de **R\$ 38.274,21 (trinta e oito mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos)**, referente ao mês de **janeiro de 2022**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 38.274,21 (trinta e oito mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos)**.

Goiânia, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 12/04/2023, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1472346** e o código CRC **4D5421F2**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas nos Despachos Nº. 222/2023 da Gerência de Planejamento e Nº 892/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, com subsídio no Parecer Jurídico Referencial n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico Nº 1.281/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de Nº 23.14.000001831-8, **AUTORIZO** a realização de despesa para pagamento da **Nota Fiscal 4462**, no valor de **R\$. 64.369,11 (sessenta e quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e onze centavos)**, referente ao mês de setembro de 2022, quando ocorreu a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **CEMPRE III – CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA. CNPJ 02.778.769/0001-60**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 11 de abril de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA

Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 13/04/2023, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1469272** e o código CRC **D10330D9**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas nos Despachos nº 328/2023 da Gerência de Planejamento, nº 986/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 1.242/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000002087-8, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 1693, no valor total de **R\$ 18.120,93 (dezoito mil e cento e vinte reais e noventa e três centavos)**, referente ao mês de setembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **INSTITUTO GOIANO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA .**, CNPJ nº **00.291.614/0001-70**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 29 de março de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA

Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 10/04/2023, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1405350** e o código CRC **283174E6**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas nos Despachos Nº. 421/2023 da Gerência de Planejamento e Nº 1062/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, com subsídio no Parecer Jurídico Referencial n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico Nº 1.507/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de Nº **23.14.000002502-0**, **AUTORIZO** a realização de despesa para pagamento da **Nota Fiscal 16746/2023**, no valor de **R\$. 37.419,16 (trinta e sete mil quatrocentos e dezenove reais e dezesseis centavos)**, referente ao mês de outubro de 2022, quando ocorreu a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **LIO HOSPITAL DE OLHOS SS LTDA, CNPJ. 08.073.690/0001-10**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 12 de abril de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA

Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 12/04/2023, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1479104** e o código CRC **2AEBECDA**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas nos Despachos Nº. 508/2023 da Gerência de Planejamento e Nº 1079/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, com subsídio no Parecer Jurídico Referencial n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico Nº 1.462/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de Nº **23.14.000002625-6**, **AUTORIZO** a realização de despesa para pagamento da **Nota Fiscal 965/2022**, no valor de **R\$. 5.151,48 (cinco mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, referente ao mês de outubro de 2022, quando ocorreu a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **ULTRA IMAGEM S/S LTDA, CNPJ: 26.755.090/0001-14**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 12 de abril de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA

Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 12/04/2023, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1476209** e o código CRC **5987E45B**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**
ASSESSORIA JURIDICA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2023 - AJU****Processo Administrativo nº 0001274/2023– GED****CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e ELETROBEL ELETRIFICACOES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.726.762/0001-03.

DATA: Goiânia, 19 de abril de 2023.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA – Diretor Administrativo e Financeiro e EDIMAR FERREIRA DA SILVA - Diretor de Urbanismo.

CONTRATADA: JOABEL PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO – Representante.

FUNDAMENTO: Conforme disposto nos termos Lei n.º 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Municipal n.º 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.126/2011, na Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei n.º 10.520/2002, no Decreto Federal n.º 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico n.º 012/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de materiais e execução de 02 (duas) subestações de energia ao tempo de 300KVA, com conjunto de medição em estrutura unificada, com cabos alimentadores e eletrodutos derivando da subestação até a entrada do disjuntor geral do QGBT, fixado na parede externa da mureta de proteção e dois ramais de entrada aéreo em média tensão(MT) conforme projetos em anexo, aprovados pela concessionária de energia, para suprir as necessidades dos serviços realizados pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, por meio da Diretoria de Urbanismo, conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2023 e seus Anexos,, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias e o prazo para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da respectiva publicação resumida do contrato na imprensa oficial.

VALOR: R\$ 312.638,96 (trezentos e doze mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

FORO: Goiânia – Goiás.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor-Presidente

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

EDIMAR FERREIRA DA SILVA
Diretor de Urbanismo.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - SRP

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 001/2023 - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, no dia **10 de maio de 2023 às 9h**, pelo sítio **<https://www.gov.br/compras/pt-br>**, **Processo nº 0005049/2022**, objeto: **contratação de empresa para fornecimento de grama sintética, cola, entre outros, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos**. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico citado acima, no sítio **www.goiania.go.gov.br** e na sede da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia - Goiás - CEP: 74405-010, fone: 3524-8603/8629, e-mail: **licitacao.comurg@gmail.com**.

Goiânia, aos 26 dias do mês de abril de 2023.

SUZANA CARNEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira

HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia**Receitas do Aterro Sanitário de Goiânia**

(Em Atendimento a Lei Municipal nº 10.324/2019)

Novembro/2022			
TIPOS DE SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ARRECADADO (R\$)
Descarga de resíduos sólidos comuns Contrato	Tonelada	93,50	67.435,02
Descarga de resíduos sólidos comuns	Tonelada	98,18	12.027,05
Descarga de resíduos Construção Civil Contrato	Caçamba	64,80	8.424,00
Descarga de resíduos Construção Civil	Caçamba	64,80	95.709,60
Coleta e descarga de Serviços de Saúde	Quilo	3,74	3.399,66
Taxa resíduos sólidos saúde – RSS - Geradores	Anual	77,01	77,01
Taxa resíduos sólidos saúde - RSS - Transportadores	Anual	83,93	0,00
Total			187.072,34

Goiânia, 06 de Dezembro de 2022.

Antônio Telésforo Ferreira Neto
Gerência Financeira

Adriano Renato Gouveia
Diretor Administrativo/Financeiro

Alisson Silva Borges
Diretor Presidente

Av. Nazareno Roriz Nº 1122, Setor Castelo Branco – Goiânia – Goiás
CEP: 74.405-010
Fone: (62) 3524-8517 | e-mail: faturamentocomurg@gmail.com

www.goiania-go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia**Receitas do Aterro Sanitário de Goiânia**

(Em Atendimento a Lei Municipal nº 10.324/2019)

Dezembro/2022			
TIPOS DE SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ARRECADADO (R\$)
Descarga de resíduos sólidos comuns Contrato	Tonelada	93,50	82.349,20
Descarga de resíduos sólidos comuns	Tonelada	98,18	22.532,31
Descarga de resíduos Construção Civil Contrato	Caçamba	64,80	6.609,60
Descarga de resíduos Construção Civil	Caçamba	64,80	95.774,40
Coleta e descarga de Serviços de Saúde	Quilo	3,74	4.360,84
Taxa resíduos sólidos saúde – RSS - Geradores	Anual	77,01	77,01
Taxa resíduos sólidos saúde - RSS - Transportadores	Anual	83,93	0,00
Total			211.703,36

Goiânia, 02 de Janeiro de 2023.

Antônio Telésforo Ferreira Neto
Gerência Financeira

Adriano Renato Gouveia
Diretor Administrativo/Financeiro

Alisson Silva Borges
Diretor Presidente

Av. Nazareno Roriz Nº 1122, Setor Castelo Branco – Goiânia – Goiás
CEP: 74.405-010
Fone: (62) 3524-8517 | e-mail: faturamentocomurg@gmail.com

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**
Diretoria Administrativa/Financeira**Receitas do Aterro Sanitário de Goiânia**

(Em Atendimento a Lei Municipal nº 10.324/2019)

Janeiro/2023			
TIPOS DE SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ARRECADADO (R\$)
Descarga de resíduos sólidos comuns Contrato	Tonelada	93,50	79.555,44
Descarga de resíduos sólidos comuns	Tonelada	98,18	20.274,17
Descarga de resíduos Construção Civil Contrato	Caçamba	64,80	8.164,80
Descarga de resíduos Construção Civil	Caçamba	64,80	106.790,40
Coleta e descarga de Serviços de Saúde	Quilo	3,74	3.807,32
Taxa resíduos sólidos saúde – RSS - Geradores	Anual	77,01	1.319,17
Taxa resíduos sólidos saúde - RSS - Transportadores	Anual	83,93	0,00
Total			219.911,30

Goiânia, 06 de Fevereiro de 2023.

Antônio Telésforo Ferreira Neto
Gerência FinanceiraAdriano Renato Gouveia
Diretor Administrativo/FinanceiroAlisson Silva Borges
Diretor PresidenteAv. Nazareno Roriz Nº 1122, Setor Castelo Branco – Goiânia – Goiás
CEP: 74.405-010
Fone: (62) 3524-8517 | e-mail: faturamentocomurg@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



TERMO DE INEXIGIBILIDADE 2/2023

Goiânia, 14 de abril de 2023.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

O DIRETOR FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Portaria nº 918, de 26 de julho de 2022, de acordo com o contido no Processo Eletrônico nº00000.001555.2023-73e com fundamento no 13, VI e 25, II, da Lei Federal nº 8666, de 23 de junho de 1993,

DECLARA ser inexigível o procedimento licitatório para a contratação da empresa **CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA**(CNPJ nº18.133.018/0001-27), cujo objeto consiste no fornecimento do curso completo “Cerimonial Protocolo e Organização de Eventos Públicos – (Teoria e Prática), para participação da servidora ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo do Cerimonial, Nara Luiza de Oliveira, a ser realizado pela empresa nos dias 03 e 04 de maio de 2023, em Brasília -DF, no valor de R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais).

Faça-se o empenho da despesa acima mencionada.

Vitor Pessoa Loureiro de Moraes
Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Goiânia

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

ANISIO JOSÉ SILVA 28288190197 CNPJ/CPF nº 17.775.649/0001-87 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **37412571** a Licença Ambiental: Renovação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Serviços de Borracharia para Veículos Automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar desenvolvida(s) na Avenida T-9, Quadra: 552, Lote: 01, nº 1937, Setor Jardim América, Goiânia, GO.

AUTO ELETRICA IMPERIO LTDA CNPJ: 47.297.985/0001-22, torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente -AMMA de Goiânia, a Licença Ambiental: Licença Ambiental Fácil – LAF, para as seguintes atividades: Principal: 45.30-7-0300 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores Secundárias: 45.20-0-0300 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores Desenvolvidas na Avenida: Pedro Ludovico, Nº 165, Setor: Sudoeste, Quadra: 90, Lote: 02, CEP: 74.000-000, Goiânia - GO. Não foi determinado estudo de Impacto Ambiental.

COMERCIAL DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS F & G LTDA . CNPJ/CPF nº 18.543.126/0001-78 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **78621801** a renovação da Licença Ambiental: Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores desenvolvida(s) na (Av /Rua) Av Independência Quadra: C1, Lote: 1E nº 2982, Setor Leste Vila Nova , Goiânia, Go.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

J R O BAR RESTAURANTE E EMPORIO LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA a Licença Ambiental de Instalação e Operação para atividades Restaurante, Bares E Lanchonetes localizada na Rua 1136 Nº97 Qd. 239 Lt. 30, CEP:74.180-150 set. Marista, Goiânia-GO.

JNTL CONSUMER HEALTH (BRASIL) LTDA. CNPJ/CPF nº45.694.447/0005-70, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): 46.46-0-02 – Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar desenvolvida(s) Rodovia BR-153, S/N – Quadra CH, Lote Área Km 5,5 – Galpão 1, Mod 3 a 8 – Parte – Fazenda Retiro Goiânia, GO.